



AVALLONE ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ___ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO CLARO, ESTADO DE SÃO PAULO.

BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília (DF), Setor Bancário Sul, Quadra 4, bloco C, lote 32, Edifício Sede III, CEP: 70.070-902, com endereço eletrônico: cenopserv.oficios@bb.com.br, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 00.000.000/0001-91 por sua agência, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 00.000.000/6314-26, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, com escritório em Bauru – SP, sito à Rua Luiz Aleixo, n.º 7-17, no bairro: Vila Cárdua, CEP: 17.013-590, com endereço eletrônico: avallone@avalloneadvogados.com.br, conforme instrumento de mandato incluso, com fundamento nos artigos 26 e seguintes da Lei 10.931/2004 e nos artigos 778 e seguintes, 786, 784, 319 e seguintes, todos do Código de Processo Civil, e demais disposições legais aplicáveis, propor a presente:

**EXECUÇÃO CEDULAR
CRÉDITO BANCÁRIO**

em face de:

a) DANIEL APARECIDO PECCIN - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 00.143.816/0001-74, com sua sede na Rua 7, n.º 1301, Supermercado Real, Bairro: Jardim das Palmeiras, CEP: 13.502-120, na cidade e comarca de Rio Claro/SP, neste ato **representada por:** Daniel Aparecido Peccin, CPF 078.795.068-88;

b) JOSÉ LUIZ PECCIN, brasileiro, casado, empresário, portador do RG N°. 17371163 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n°. 078.800.028-47, residente e domiciliado a Rua 30, N°. 479, Condomínio Petit Village, Casa D 8, Bairro: Jardim Paulista, CEP: 13.503-540, na cidade e comarca de Rio Claro/SP;

c) GIZELE PACCOLA PECCIN, brasileira, casada, do lar, portadora do RG N°. 19139265 SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n°. 154.729.258-00, residente e domiciliada a Rua 30, N°. 479, Condomínio Petit Village, Casa D 8, Bairro: Jardim Paulista, CEP: 13.503-540, na cidade e comarca de Rio Claro/SP;

o que se faz ante as razões de fato e fundamentos jurídicos adiante expostos:

I) DOS FATOS

Aos 29 de dezembro de 2015 por intermédio da **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO** N°. 017.211.979, assumiram os Executados a obrigação de pagar ao Exequente a importância de **R\$ 240.236,71 (duzentos e quarenta mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos)**, com taxas de juros de 2,89% a.m., com vencimento final em 25/10/2020.

Dessa forma, convencionou-se que os Executados pagariam o valor da referida cédula em 57 (cinquenta e sete) meses, acrescidos de encargos básicos proporcionais aos valores nominais e encargos adicionais integrais, com vencimento da primeira parcela em 25/02/2016 e vencimento da última parcela em 25/10/2020.

O valor contratado destina-se única e exclusivamente ao pagamento do saldo devedor, valor este reconhecido(s) como líquido, certo e exigível, com a intenção de novar, concernente às operações de crédito contratadas anteriormente com o Banco do Brasil, inclusive as dívidas relativas ao Adiantamento a Depositante, conforme disposto na cláusula - **DESTINAÇÃO DO CRÉDITO**.

Como garantia do fiel cumprimento do contrato os Executados forneceram ao Exequente a **Garantia Pessoal** em forma de aval respondendo solidariamente pelo pagamento da dívida, conforme consta na cláusula **AVALISTA**.

Por sua vez, os Executados não vêm honrando com o pagamento das parcelas pactuadas, sendo que seu débito alcançou o valor de **R\$ 281.594,30 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)**, conforme se observa incluso demonstrativo de débito em anexo.

Várias e infrutíferas foram às tentativas de recebimento do valor inadimplido, razão pela qual vem o Exequente ao Judiciário pleitear o recebimento do avençado no contrato.

II) DO DIREITO

Assim, por ter sido descumprido o pactuado, o Exequente vem por esta, com base no disposto no artigo 28 da Lei 10.931/2004, que elenca como título executivo extrajudicial a **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO**, buscar o recebimento da importância devida, encargos contratuais e honorários advocatícios, tudo em conformidade com o previsto na Cédula de Crédito Bancário, disposto na “cláusula INADIMPLEMENTO” da referida Cédula.

Diante disso, temos que o débito, aos 31/08/2017 perfaz a importância de **R\$ 281.594,30 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)**, conforme demonstrativo de débito, com a aplicação de todos os encargos pactuados, na planilha em anexo.

Desta forma, verifica-se que tanto a documentação apresentada como a legislação vigente, dá ao Exequente total amparo à propositura da presente medida executória.

Vale esclarecer que o autor **não tem interesse na designação de audiência de conciliação**, uma vez que trata-se de Banco Público, e para concessão de descontos existem normas internas, e alçadas gerenciais sendo desnecessário a designação da audiência de medição facultada no artigo 319, VII, do Código de Processo Civil, sendo certo que o Banco Autor buscara contato com o réu visando a realização de ajuste conciliatório quando e nos moldes da possibilidade da alçada dos departamentos competentes.

Outro sim, cabe esclarecer o Exequente desconhece os endereços eletrônicos de todos dos Executados mas que as informações indicadas na inicial são suficiente para promover a citação dos Executados conforme previsto no artigo 319, §2º, do CPC.

III) DO PEDIDO

Assim, o Exequente requer:

- a) que sejam os Executados citados Oficial de Justiça, para no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida na importância de **R\$ 281.594,30 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)**, devidamente reajustada até a data do efetivo pagamento, acrescida de encargos contratuais e honorários advocatícios arbitrados por Vossa Excelência;
- b) não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, que o Sr. Oficial de justiça proceda de imediato à **penhora dos bens que encontrar e sua avaliação**, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o Executado, inclusive para indicar bens passíveis de penhora, nos termos do artigo 829, §1º do CPC;

c) que conste do mandado os honorários advocatícios fixados por V. Exa. a serem pagos pelos Executados (art. 85, § 8º) do CPC, cientificando-se que no caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art.827, §2º do CPC);

d) nos termos do art. 842, do CPC, caso ocorra a penhora sobre bens imóveis dos Executados, requer-se, desde já, a intimação do cônjuge dos Executados para que, querendo, embarguem no prazo legal;

e) que conste também do mandado que, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do Exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o Executado requerer que seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. (art. 916 CPC);

f) seja facultado ao Sr. Oficial de Justiça as prerrogativas do parágrafo segundo, do artigo 212, §2º e do art. 846, §1º, ambos do Código de Processo Civil;

g) que todas as publicações do Diário Oficial de Justiça sejam feitas com **EXCLUSIVIDADE** no nome do advogado **Eduardo Jazon Avallone Nogueira OAB/SP 123.199**;

h) e que **as intimações ao BANCO DO BRASIL S.A., sejam encaminhadas ao escritório em Bauru – SP, sito à Rua Luiz Aleixo, n.º 7-17, Vila Córdia;**

IV) DAS PROVAS

Por cautela, protesta o Exequente provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente pela juntada dos documentos anexos, bem como pelo depoimento pessoal do Executado, sob pena de confissão, e ainda pelo depoimento testemunhal cujo rol será ofertado oportunamente.

V) DO VALOR DA CAUSA

Dá o Exequente à causa, para efeitos fiscais, o valor **R\$ 281.594,30 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)**, correspondente ao saldo devedor em aberto, atualizado até 31/08/2017.

D. R. e A esta com os documentos inclusos,
Espera Deferimento.

Bauru, 9 de agosto de 2017.

**Eduardo Jazon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199**



CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS

DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

FLS : 125

Prot : 707408

QNA 04 LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040

FONE:(61) 3961-8900 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992

Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

P R O C U R A Ç Ã O bastante que faz(em): **BANCO DO BRASIL S/A**

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (11/12/2015), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º Andar, Edifício Banco do Brasil, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, **ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB-DF sob nº 1.739-A e OAB-SC 7.459, portador da carteira de identidade nº 2.594.785-SSP/DF e do CPF nº 239.664.400-91, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião em 16 de setembro de 2013, cuja ata foi registrada sob o nº 20130880639 na Junta Comercial do Distrito Federal em 08 de outubro de 2013; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), **EDUARDO JANZON NOGUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 123.199 e no CPF/MF sob o nº 135.207.888-02, **WILSON ROGÉRIO OHKI**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 157.223 e no CPF/MF sob o nº 249.786.108-00, **RODRIGO CARLOS LUZIA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 207.886 e no CPF/MF sob o nº 245.452.348-52, **ELIANE DA COSTA** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 156.057 e no CPF/MF sob o nº 212.438.108-31, **RAFAEL TOMAS FERREIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 221.279 e no CPF/MF sob o nº 281.924.328-23 e **EDUARDO HENRIQUE DE ANDRADE CALDEIRA** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 245.999 e no CPF/MF sob o nº 300.258.828-80, sócios da sociedade de advogados **AVALLONE ADVOGADOS** registrada na OAB/SP sob o nº 4474, inscrita no CNPJ/MF nº 03.010.114/0001-00, sediada na Rua Luiz Aleixo, nº 7-17, Vila Cardia, Baurú-SP (dados fornecidos por declaração, ficando o Banco do Brasil responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Licitação nº 2013/016655 (7421) SL, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Outorgante, no Estado de São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil. Ficam conferidos aos procuradores os poderes necessários à defesa dos interesses do Outorgante nas esferas administrativa e extrajudicial, além dos poderes da cláusula *ad judicium*, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para: atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Outorgante, propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Outorgante perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Outorgante, de: reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Outorgante somente mediante depósito judicial em favor do Outorgante, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem como incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Fica **vedado** ao(s) outorgado(s) o levantamento do valor depositado em favor do Outorgante, podendo o(s) Outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Outorgante e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Outorgante. Deste modo, ao(s) Outorgado(s) fica vedada a retirada de alvará de levantamento de valores a favor do Outorgante, ainda que o alvará tenha sido expedido indevida ou equivocadamente em nome



CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS

DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

FLS : 126

Prot : 707408

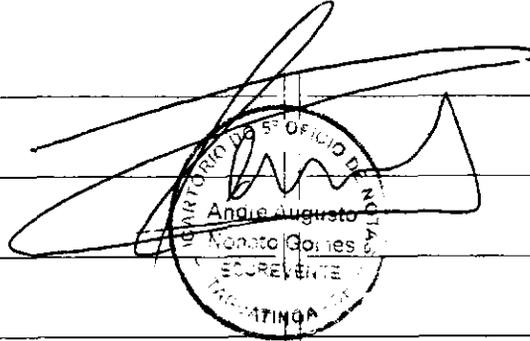
QNA 04 - LOTES 32 34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040

FONE:(61) 3961-8900 : 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992

Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

do(s) Outorgado(s), bem como requerer que os alvarás cujos valores sejam destinados ao Outorgante sejam expedidos em nome do(s) Outorgado(s). Os poderes ora outorgados poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente mandato ratifica todos os atos praticados. Os poderes ora conferidos aos Outorgados podem ser substabelecidos, com reserva. Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). **DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ.** Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. **(aa.)MARCELO DE FARIA COSTA, Tabelião Substituto, ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, nada mais.** Traslada em seguida. E eu, , subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00175862, no valor de R\$ 31,55, referente aos emolumentos cartorários. Selo Digital nº TJDF20150100854719SLMW. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

EM TESTEMUNHO () DA VERDADE.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/08/2017 às 17:12, sob o número 1007057-84.2017.8.26.0510 e código 2C88A96. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007057-84.2017.8.26.0510 e código 2C88A96.



PORTARIA Nº 519, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando a Nota Técnica nº 932/2012 - DIREG/SERES/MEC, constante do Expediente MEC nº 078731.2012-11, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2º A Instituição de Educação Superior poderá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da presente publicação, embargar as informações referentes ao número de vagas, endereço de oferta, denominação e grau do curso.

§ 1º O embargo citado no caput deverá ser realizado pela Instituição no ambiente do sistema e-MEC, momento em que deverá ser apresentada justificativa que respalde a atualização cadastral solicitada.

§ 2º A Instituição poderá fazer uso da funcionalidade mencionada no caput para confirmar as informações referentes aos cursos reconhecidos por esta Portaria.

§ 3º A não manifestação da Instituição no prazo mencionado no caput implica a validação automática dos dados cadastrais dos cursos reconhecidos por esta Portaria.

§ 4º O embargo citado no caput tem por finalidade promover atualização dos dados do Cadastro e-MEC de Cursos e Instituições de Educação Superior, não se confundindo com recurso administrativo eventualmente interposto contra as decisões exaradas pela presente Portaria.

Art. 3º O reconhecimento dos cursos constantes do Anexo desta Portaria é válido para todos os fins de direito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO

Reconhecimento de Cursos

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	200902688	DIREITO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SANTA TEREZINHA	ROZA MARIA SOARES DA SILVA - ME	RUA PERIMETRAL CASTELO BRANCO, 116, PARQUE ANHANGUERA, IMPERATRIZ/MA
2.	201113770	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	170 (cento e setenta)	UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO	OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ	RUA DA MATRIZ, 204, SANTO AMARO, SÃO PAULO/SP
3.	201114932	LOGÍSTICA (Tecnológico)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	RUA XV DE NOVEMBRO, 950, CENTRO, CURITIBA/PR
4.	201210973	COMÉRCIO EXTERIOR (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO PARANÁ	FUNDAÇÃO DE ESTUDOS SOCIAIS DO PARANÁ	RUA GENERAL CARNEIRO, 216, TÉRREO, CENTRO, CURITIBA/PR
5.	201202151	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS, ECONÔMICAS E DA SAÚDE DE ARAGUAÍNA	ITPAC-INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS LTDA	AVENIDA FILADÉLFIA, 568, SETOR OESTE, ARAGUAÍNA/TO
6.	201108957	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE SALVADOR	FACS SERVICOS EDUCACIONAIS S.A.	ALAMEDA DAS ESPATÓDIAS, 915, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR/BA
7.	201105895	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO	CENTRO INTEGRADO DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO LTDA - ME	RUA NOGUEIRA PARANAGUÁ, 508, MANGUINHA, FLORIANO/PI
8.	201116671	GESTÃO PÚBLICA (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA TECBRASIL - UNIDADE PORTO ALEGRE	SOCIEDADE EDUCACIONAL RIOGRANDENSE LTDA.	RUA COMENDADOR MANUEL PEREIRA, 249, CENTRO, PORTO ALEGRE/RS
9.	201112536	LOGÍSTICA (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR	ASSOCIACAO UNIVERSITARIA E CULTURAL DA BAHIA	AV. ANITA GARIBALDI, 2981, RIO VERMELHO, SALVADOR/BA
10.	201013156	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADE SERRA DA MESA	CENTRO DE EDUCACAO SERRA DA MESA LTDA - CESEM - EPP	AVENIDA JK, QUADRA U5, S/N, SETOR SUL II, CENTRO, URUAÇU/GO
11.	201117280	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA (Tecnológico)	300 (trezentas)	FACULDADE DOM PEDRO II DE TECNOLOGIA	INSTITUICAO BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA	PRAÇA DA INGLATERRA, 6, COMÉRCIO, SALVADOR/BA
12.	201117195	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE METROPOLITANA DE CURITIBA	CENTRO DE EDUCACAO UNIVERSITARIA SAO JOSE DOS PINHAIS - CEU - LTDA	AVENIDA RUI BARBOSA, 5881, AFONSO PENA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
13.	201206139	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE METROPOLITANA DE BLUMENAU	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	RUA ENGENHEIRO DEEKE, 531, SALTO DO NORTE, BLUMENAU/SC
14.	201110190	LOGÍSTICA (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE JUIZ DE FORA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	AVENIDA PRESIDENTE JOÃO GOULART, 600, CRUZEIRO DO SUL, JUIZ DE FORA/MG
15.	201114524	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE VÉRTICE	SOEGAR-SOCIEDADE EDUCACIONAL GARDINGO LTDA - EPP	RUA BERNARDO TORRES, 180, RETIRO, MATIPÓ/MG
16.	201112538	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR	ASSOCIACAO UNIVERSITARIA E CULTURAL DA BAHIA	AV. ANITA GARIBALDI, 2981, RIO VERMELHO, SALVADOR/BA
17.	201117485	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	30 (trinta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ	AVENIDA DONA FLORIANA, 463, TÉRREO, CENTRO, GUAXUPÉ/MG
18.	201105948	LOGÍSTICA (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE	UNISEPE UNIAO DAS INSTITUICOES DE SERVICIO, ENSINO E PESQUISA LTDA	ROD. JOAO BEIRA - SP 95 - KM 46,5, MODELO, AMPARO/SP
19.	201112705	DIREITO (Bacharelado)	90 (noventa)	FACULDADE DO NORTE PIONEIRO	CETEC - CENTRO EDUCACIONAL TECNOLOGICO DE ENSINO E CULTURALTDA	RODOVIA BR 153, KM 40, S/N, PQ. DE EXPOSIÇÕES DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR
20.	201206398	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA (Tecnológico)	90 (noventa)	FACULDADE DE COMPUTAÇÃO DE MONTES CLAROS	INSTITUTO SUPERIOR DE MONTES CLAROS LTDA - EPP	RUA ODILON MACAÚBAS, 220, LOTES 04 E 06 - QUADRA Nº 01, CENTRO, MONTES CLAROS/MG

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

PORTARIA Nº 877, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Tornar público o resultado do Processo Simplificado realizado por esta Universidade, para contratação de docente por tempo determinado, para o Centro de Ciências da Saúde - Campus de Santo Antonio de Jesus (BA), regulado pelo Edital Nº 22/2013, publicado no D.O.U. nº 167, Seção 3, página 100, de 29 de agosto de 2013.

Área de Conhecimento: Saúde Coletiva

Disciplinas: Qualidade de Vida e Sociabilidade/Processo de Apropriação da Realidade I/Processo de Apropriação da Realidade II

1º LUGAR: ADRIAN SÃO PEDRO DA SILVA

2º LUGAR: DAYSE MOTA ROSA PINTO

3º LUGAR: KELINE SANTOS DE CARVALHO

4º LUGAR: FLÁVIA VERÔNICA MARQUES CALASANS

PAULO GABRIEL SOLEDADE NACIF

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

PORTARIA Nº 1.468, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 14 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2012, tendo em vista o que consta do Decreto nº 7.485, publicado no DOU de 19 de maio de 2011, considerando o que determina o art. 28, inciso V, do Estatuto da UFERSA, resolve:

Descentralização, referente a Termo de Cooperação nº 03/2013 UFERSA, processo nº 23091.004147/2013-25, celebrado entre a Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA e ESAF em Pernambuco/PE com o objetivo de realização de curso de con-

tratações públicas sustentáveis, Fundamentação Legal: Decreto nº 7.995/2013; Port. Interministerial nº 08/2012 e Portaria Interministerial 507/10. Valor: 7.907,45 da ação 4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em processo de Qualificação e Requalificação, PTRES: 061072, Fonte 0112, Através da Nota de crédito nº 2013NC000006, conforme resumo abaixo:

Elemento de Despesa / Valor R\$: 339036 - Outros Serv. De Terc. - PF / 1.860,00; 339147 - Obrig.Tributáveis / 372,00; 339014 - Diárias / 797,10; 339039 - Outros Serv - PJ / 978,49; 339030 - Mat. Consumo / 681,95; 339033 - Passagens / 1.900,00; 339139 - Desp. Adm. + Reserva Técnica / 1.317,91; Total da descentralização / R\$7.907,45.

JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.501, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.053994/2013-42, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Enfermagem - NFR/CCS, instituído pelo Edital nº 250/DDP/2013, de 26 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 188, Seção 3, de 27/09/2013.

Área/ Subárea de Conhecimento: Enfermagem Pediátrica Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Leandro Oliveira de Matos	8,82
2º	Bárbara de Oliveira Turatti	8,77
3º	Jaqueline Marlene Cardoso	7,28
4º	Keila Maura de Souza	7,23
5º	Perla Silveira Bleyer	7,13

BERNADETE QUADRO DUARTE

Ministério da Fazenda

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DESPACHO DA PROCURADORA-GERAL

Em 11 de outubro de 2013

PROCESSO Nº: 10951.000784/2012-22 INTERESSADA: SIX SERVIÇO DE EVENTOS & TURISMO LTDA. - ME. CNPJ/MF Nº: 13.653.730/0001-33 CONTRATO: 14/2012. DESPACHO: "Adoto as razões expostas na Nota PGFN/DGC/CGA/DILIC nº 1112/2013 e, fundada nestas razões, conheço e nego provimento ao recurso de fls. 1.010/1.031, nos autos do processo nº 10951.000784/2012-22".

ADRIANA QUEIROZ DE CARVALHO

BANCO DO BRASIL S/A CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2013

Em dezesseis de setembro de dois mil e treze, às dez horas, na sede social da empresa, no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco G, 24º andar (parte), Asa Sul - Brasília (DF), sob a presidência da Sra. Adriana Queiroz de Carvalho, realizou-se reunião ordinária do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 533000063-8), tendo participado os Conselheiros Aldemir Bendine, Bernardo Gouthier Macedo, Elvino Lima Gaspar, Henrique Jäger e Sérgio Eduardo Arbulu Mendonça. Estiveram presentes, também, os Srs. Antonio Pedro da Silva Machado, Diretor Jurídico, e Marco Antonio Ascoli Mastroeni, Diretor de Estratégia e Organização. O Conselho de Administração decidiu: 1. aprovar: a) a eleição dos membros da Diretoria Executiva in-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/08/2017 às 17:12, sob o número 100705784201782660510. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007057-84.2017.8.26.0510 e código 2C88A96.

dicados pelo Presidente, conforme dispõe o artigo 30, inciso I, alínea "b", do Estatuto Social, a seguir qualificados, para cumprir o mandato 2013/2016, esclarecendo que os eleitos atendem às exigências legais e estatutárias: Conselho Diretor VICE-PRESIDENTE DE NEGÓCIOS DE VAREJO Alexandre Corrêa Abreu, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.946.627-68, portador da Carteira de Identidade nº 621.241, expedida em 04.02.1985 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); VICE-PRESIDENTE DE GOVERNO Benito da Gama Santos, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.647.635-04, portador da Carteira de Identidade nº 00.562.184-43, expedida em 20.08.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); VICE-PRESIDENTE DE TECNOLOGIA Geraldo Afonso Dezena da Silva, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 775.575.068-04, portador da Carteira de Identidade nº 8.583.190-6, expedida em 21.07.2006 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); VICE-PRESIDENTE DE AGRONEGÓCIOS E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS Osmar Fernandes Dias, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 171.988.289-49, portador da Carteira de Identidade nº 910.810-6, emitida em 30.03.2005 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 01, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); VICE-PRESIDENTE DE VAREJO, DISTRIBUIÇÃO E OPERAÇÕES Paulo Roberto Lopes Ricci, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.020.578-51, portador da Carteira de Identidade nº 18.221.391-2, expedida em 19.03.2004 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); VICE-PRESIDENTE DE ATACADO, NEGÓCIOS INTERNACIONAIS E PRIVATE BANK Paulo Rogério Caffarelli, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 442.887.279-87, portador da Carteira de Identidade nº 3.381.390-2, expedida em 25.07.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); VICE-PRESIDENTE GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL Robson Rocha, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 298.270.436-68, portador da Carteira de Identidade nº MG-1.074.263, expedida em 16.01.2012 pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); VICE-PRESIDENTE DE CONTROLES INTERNOS E GESTÃO DE RISCOS Walter Malieni Junior, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.718.468-01, portador da Carteira de Identidade nº 19.146.033-3, expedida em 22.03.2007 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); Diretores DIRETOR DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS Adilson do Nascimento Anísio, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 741.048.967-72, portador da Carteira de Identidade nº 06.773.752-8, expedida em 19.09.1985 pelo Instituto Félix Pacheco - Rio de Janeiro. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 13º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE NEGÓCIOS INTERNACIONAIS Admilson Monteiro Garcia, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 830.674.937-53, portador da Carteira de Identidade nº 07.762.040-9, expedida em 03.09.1985 pelo Instituto Félix Pacheco - Rio de Janeiro. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 14º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE REESTRUTURAÇÃO DE ATIVOS OPERACIONAIS Adriano Meira Ricci, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 334.550.741-20, portador da Carteira de Identidade nº 954204, expedida em 26.06.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 10º andar, Asa Sul, Brasília (DF); DIRETOR COMERCIAL Antonio Mauricio Maurano, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.022.878-51, portador da Carteira de Identidade nº 13.466.056-0, expedida em 04.08.2006 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 6º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR JURÍDICO Antonio Pedro da Silva Machado, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 239.664.400-91, portador da Carteira de Identidade nº 2.594.785, expedida em 09.10.2003 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 22º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR GESTÃO DE PESSOAS Carlos Alberto Araujo Netto, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.415.907-42, portador da Carteira de Identidade nº 078663143, expedida em 19.01.2006 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SCES, trecho 02, lote 22, Edifício Presidente Tancredo Neves, 1º andar - Brasília (DF); DIRETOR DE RELAÇÕES COM FUNCIONÁRIOS E ENTIDADES PATROCINADAS Carlos Eduardo Leal Neri, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 843.606.077-68, portador da Carteira de Identidade nº 06.911.555-8, expedida em 04.04.1983 pelo Instituto Félix Pacheco - Rio de Janeiro. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 2º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE AGRONEGÓCIOS Clenio Severio Teribe, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 281.432.720-87, portador da Carteira de Identidade nº 8.010.562.612, expedida em 29.01.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 9º andar, Asa

Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS Edmar José Casalatina, brasileiro, separado judicialmente, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.122.018-83, portador da Carteira de Identidade nº 12.202.548-9, expedida em 07.06.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 11º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO Gueitiro Matsuo Genso, brasileiro, separado judicialmente, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 624.201.519-68, portador da Carteira de Identidade nº 53.880.494-4, expedida em 17.11.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 7º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE CONTROLADORIA Gustavo Henrique Santos de Sousa, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.831.394-06, portador da Carteira de Identidade nº 1373689, expedida em 05.12.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 17º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE MARKETING E COMUNICAÇÃO Hayton Jurema da Rocha, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.667.404-44, portador da Carteira de Identidade nº 265722, expedida em 08.09.2003 pela Secretaria de Justiça e Defesa Social do Estado de Alagoas. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 20º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE GESTÃO DE RISCOS Ives César Fülber, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 385.982.720-00, portador da Carteira de Identidade nº 2022002972, expedida em 19.05.1997 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 01, bloco G, 16º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE GOVERNO Janio Carlos Endo Macedo, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.515.528-06, portador da Carteira de Identidade nº 12.514.075, expedida em 11.05.1978 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 11º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE DISTRIBUIÇÃO José Carlos Reis da Silva, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 350.077.450-49, portador da Carteira de Identidade nº 3024387254, expedida em 09.07.1992 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, Bloco A, 17º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE FINANÇAS José Maurício Pereira Coelho, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 853.535.907-91, portador da Carteira de Identidade nº 06.109.071-8, expedida em 15.07.1987 pelo Instituto Félix Pacheco - Rio de Janeiro. Endereço: Rua Lélio Gama, 105, 32º andar, Centro - Rio de Janeiro (RJ); DIRETOR DE ESTRATÉGIA E ORGANIZAÇÃO Luís Aniceto Silva Cavicchioli, brasileiro, em união estável, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.987.588-17, portador da Carteira de Identidade nº 19.220.519, expedida em 09.01.1985 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 9º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE TECNOLOGIA Luiz Henrique Guimarães de Freitas, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 350.319.726-53, portador da Carteira de Identidade nº M-1.485.564, expedida em 15.12.1977 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: STN 716, Conjunto C, Edifício Sede IV do Banco do Brasil, Asa Norte - Brasília (DF); DIRETOR DE SEGUROS, PREVIDÊNCIA ABERTA E CAPITALIZAÇÃO Marcelo Augusto Dutra Labuto, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 563.238.081-53, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 139096655, expedida em 20.05.2010 pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, Bloco A, 4º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE CRÉDITO Márcio Hamilton Ferreira, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.923.641-68, portador da Carteira de Identidade nº 08.949.776-2, expedida em 13.02.2008 pelo DIC(RJ). Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, Bloco A, 20º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE CLIENTES PESSOAS FÍSICAS Marco Antonio Ascoli Mastroeni, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.198.128-16, portador da Carteira de Identidade nº 17.509.191, expedida em 25.11.1982 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco E, 8º andar, Asa Norte - Brasília (DF); DIRETOR DE GESTÃO DA SEGURANÇA Marcos Ricardo Lot, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 310.218.321-20, portador da Carteira de Identidade nº 6.469/D, expedida em 17.04.1986 pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 01, bloco A, 6º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE CONTROLES INTERNOS Nilson Martiniano Moreira, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 583.491.386-53, portador da Carteira de Identidade nº M-3.616.965, expedida em 20.03.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 3º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE CARTÕES Raul Francisco Moreira, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 554.374.430-72, portador da Carteira de Identidade nº 1030751562, expedida em 17.05.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 8º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE APOIO AOS NEGÓCIOS E OPERAÇÕES Sandro José Franco, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 529.739.729-49, portador da Carteira de Identidade nº 1.195.891-0, expedida em 16.09.1997 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina. Endereço: Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco E, 14º andar, Asa Norte - Brasília (DF); DIRETOR DE MERCADO DE CAPITAIS E INVESTIMENTOS Sandro Kohler Marcondes, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 485.322.749-00, portador da Carteira de Identidade nº 3.481.959-9, expedida em 01.08.1981 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná. Endereço: Rua Lélio Gama, 105, 36º andar, Centro - Rio de Janeiro (RJ). DIRETOR DE DIS-

TRIBUIÇÃO SÃO PAULO Sergio Peres, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 635.746.328-00, portador da Carteira de Identidade nº 5.930.598-8, expedida em 15.10.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Av. Paulista, 2163, 9º andar, Bela Vista, São Paulo (SP); b) a eleição dos membros do Comitê de Auditoria, a seguir qualificados, para cumprir o mandato 2013/2014, esclarecendo que os eleitos atendem às exigências legais e estatutárias: Indicados pelos Conselheiros de Administração representantes da União, na forma do artigo 33, inciso II, do Estatuto Social: Coordenador: Egidio Otmar Ames, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 257.146.780-87, portador da Carteira de Identidade nº 200.635.400-1, expedida em 11.01.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF); Membro: Antonio Carlos Correia, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 339.336.937-72, portador da Carteira de Identidade nº 3.146.674, expedida em 06.04.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF); Membro: Elvio Lima Gaspar, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF sob o nº 626.107.917-04, portador da Carteira de Identidade nº 04542824-0, expedida em 29.06.1983 pelo Instituto Félix Pacheco - Rio de Janeiro. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF); Indicado pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários, na forma do artigo 33, inciso I, do Estatuto Social: Membro: Henrique Jäger, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 831.180.477-04, portador da Carteira de Identidade nº 17.295-2, expedida em 24.06.1988 pelo Conselho Regional de Economia do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF); c) a eleição dos membros do Comitê de Remuneração, na forma do artigo 34 do Estatuto Social, a seguir qualificados, para cumprir o mandato 2013/2014, esclarecendo que os eleitos atendem às exigências legais e estatutárias: Coordenador: Egidio Otmar Ames, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 257.146.780-87, portador da Carteira de Identidade nº 200.635.400-1, expedida em 11.01.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF); Membro: Aldemir Bendine, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.980.408-62, portador da Carteira de Identidade nº 10.126.451, expedida em 28.04.1976 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Brasília (DF); Membro: Henrique Jäger, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 831.180.477-04, portador da Carteira de Identidade nº 17.295-2, expedida em 24.06.1988 pelo Conselho Regional de Economia do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF); Membro: Sérgio Eduardo Arbulu Mendonça, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.338.128-80, portador da Carteira de Identidade nº 7.226.617-X, expedida em 11.11.2003 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Brasília (DF); (...) Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, ass.) Luiz Cláudio Ligabue, Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Srs. Conselheiros presentes. Ass.) Adriana Queiroz de Carvalho, Aldemir Bendine, Bernardo Gouthier Macedo, Elvio Lima Gaspar, Henrique Jäger e Sérgio Eduardo Arbulu Mendonça. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO Nº 28 PÁGINAS 31 A 39. Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro-DEORF - 3.249.351-7 - Fernando Leonel de Paiva - Analista. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o registro em 08.10.2013 sob o número 20130880639 - Mônica Amorim Meira - Secretária-Geral.

BANCO CENTRAL DO BRASIL
DIRETORIA COLEGIADA
DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA
FINANCEIRO E CONTROLE DE OPERAÇÕES
DO CRÉDITO RURAL

ATO Nº 510, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

O Diretor de Organização do Sistema Financeiro e Controle de Operações do Crédito Rural do BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Regimento Interno, com base no art. 41, parágrafo 2º, da Lei 6.024, de 13 de março de 1974, e no art. 5º, § 2º, § 3º, do Regulamento Anexo à Portaria 77.801, de 9 de agosto de 2013, resolve:

Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a contar de 21 de outubro de 2013, o prazo para conclusão do inquérito instaurado na DJC ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL (CNPJ nº 81.246.688/0001-96), com sede na cidade de Curitiba (PR).

SIDNEI CORRÊA MARQUES

ATO Nº 511, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

O Diretor de Organização do Sistema Financeiro e Controle de Operações do Crédito Rural do BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Regimento Interno, com base no art. 41, parágrafo 2º, da Lei 6.024, de 13 de março de 1974, e no art. 5º, § 2º, § 3º, do Regulamento Anexo à Portaria 77.801, de 9 de agosto de 2013, resolve:



ESTATUTO DO BANCO DO BRASIL

Aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em **10.3.1942**, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942; e modificado pelas seguintes Assembléias Gerais com seus respectivos registros: **24.6.1952** (23.896 de 15.07.52), **19.4.1956** (43.281 de 29.05.56), **03.08.1959** (68.010 de 09.10.1959), **15.05.1961** (122 de 14.07.61), **06.11.1961** (205 de 15.12.61), **25.4.1962** (291 de 27.06.62), **26.4.1963** (439 de 29.05.63), **03.08.1964** (675 de 10.09.64), **01.02.1965**, (836 de 18.03.65) **04.02.1966** (1.162 de 29.03.66), **08.07.1966** (1.305 de 18.08.66), **20.04.1967** (1.513 de 06.09.67), **15.08.1967** (1544 de 11.10.67) **25.02.1969** (2.028 de 22.05.69) **18.12.1969** (2.360 de 19.02.70), **31.07.1970** (2.638 de 06.10.70), **24.11.1971** (3.241 de 28.12.71), **17.04.1972**, (3.466 de 11.07.72) **01.09.1972** (3.648 de 21.11.72), **18.09.1973** (4.320 de 18.10.73) **09.10.1974** (5.121 de 12.11.74), **15.04.1975** (5.429 de 22.04.75), **23.10.1975** (5.853 de 25.11.75), **02.04.1976**, (6.279 de 15.06.76) **08.11.1976** (6.689 de 02.12.76), **18.04.1977** (7.078 de 19.05.77), **10.11.1977** (7.535 de 09.12.77), **12.03.1979** (8.591 de 08.05.79), **23.04.1980** (53.925.4 de 09.05.80), **28.04.1981** (53.1002.9 de 01.06.81), **31.03.1982** (53.1.2908 de 03.06.82), **27.04.1983** (53.1.3670 de 25.07.83), **29.03.1984** (53.1.4194 de 21.05.84), **31.07.1984** (53.1.4440 de 21.09.84), **05.03.1985** (53.1.4723 de 08.04.85), **23.12.1985** (15361 de 16.04.86) **07.04.1986** (15420 de 15.05.86), **27.04.1987** (16075 de 04.06.87), **05.08.1987** (16267 de 10.09.87), **20.04.1988** (16681 de 26.05.88), **15.02.1989** (531711.0 de 10.03.89), **19.04.1989** (531719.1 de 22.05.89), **08.03.1990** (531712.4 de 24.04.90), **14.05.1990** (531727.8 de 02.07.90), **29.06.1990** (531735.6 de 01.08.90), **24.04.1991** (531780.2 de 31.05.91), **12.11.1991** (539724.2 de 06.12.91), **29.04.1992** (5310645.4 de 22.05.92), **10.12.1992** (5312340,0 de 01.02.93), **30.12.1992** (5312485,0 de 01.03.93), **30.04.1993** (5313236,6 de 24.06.93), **05.10.1993** (5314578,8 de 07.12.93), **27.12.1993** (5314948,6 de 28.01.94), **27.01.1994** (5312357,1 de 10.03.94), **28.04.1994** (5315254.1 de 20.07.94), **25.04.1995** (5317742,5 de 14.09.95), **14.11.1995** (5318223,1 de 13.12.95), **29.03.1996** (5318902,9 de 09.05.96), **23.04.1996** (5319068,7 de 12.06.96), **17.06.1996** (5319241,0 de 05.07.96), **25.09.1996** (960476369 de 13.11.96), **23.04.1997** (970343256 de 20.06.97), **13.10.1997** (970662831 de 13.11.97), **24.04.1998** (980316812 de 02.07.98), **29.09.1998** (980531535 de 09.11.98), **30.04.1999** (990269655 de 15.06.99), **25.04.2000** (000288004 de 26.05.2000), **30.04.2001** (20010388893 de 13.07.2001), **27.08.2001** (20010578382 de 8.10.2001), **29.11.2001** (20020253346 de 10.5.2002), **07.06.2002** (20020425961, de 30.07.2002), **22.04.2003** (20030387515, de 18.07.2003), **12.11.2003** (20030709806 de 11.12.2003), **22.12.2004** (20050003739 de 04.01.2005), **26.04.2005** (20050420810 de 11.07.2005), **28.04.2006** (20060339098 de 07.08.2006), **22.05.2006** (20060339101 de 07.08.2006), **24.08.2006** (20060482842 de 05.10.2006), **28.12.2006** (20070117900 de 05.04.2007), **25.04.2007** (2007034397, de 14.06.2007), **12.07.2007** (20070517410 de 16.08.2007), **23.10.2007** (20070819807 de 19.12.2007), **24.01.2008** (a registrar) e **17.04.2008** (a registrar)



ESTATUTO DO BANCO DO BRASIL S.A.

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, CARACTERÍSTICAS E NATUREZA DO BANCO

Art. 1.º O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, organizado sob a forma de banco múltiplo, rege-se por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

§ 1.º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

§ 2.º O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Seção I – Objeto social e vedações

Objeto social

Art. 2.º O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

§ 1.º O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários e promover a circulação de bens produzidos.

§ 2.º Como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, compete ao Banco exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no art. 19 da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, observado o disposto nos arts. 5.º e 6.º deste Estatuto.

Art. 3.º A administração de recursos de terceiros será realizada mediante a contratação de sociedade subsidiária ou controlada do Banco.

Vedações

Art. 4.º Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

- I – realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;
- II – abrir crédito, emprestar, comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; e
- III – participar do capital de outras sociedades, salvo se em percentuais iguais ou inferiores:
 - a) a 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do próprio Banco, para tanto considerada a soma dos investimentos da espécie; e
 - b) a 10% (dez por cento) do capital da sociedade participada; e
- IV – emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias.

§ 1.º As limitações do inciso III deste artigo não alcançam as participações societárias, no Brasil ou no exterior, em:

- I – sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;
- II – instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo



- Banco Central do Brasil;
- III – entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros, ou de corretagem;
 - IV – câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;
 - V – sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;
 - VI – associações ou sociedades sem fins lucrativos;
 - VII – sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e
 - VIII – em outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.
- § 2.º Na limitação da alínea "a" do inciso III deste artigo não se incluem os investimentos relativos à aplicação de incentivos fiscais.
- § 3.º As participações de que trata o inciso VII do § 1.º deste artigo, decorrentes de operações de renegociação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.
- § 4.º O Banco e suas subsidiárias, exceto o BB Banco de Investimentos S.A., somente poderão firmar acordo de acionistas ou renunciar a direitos neles previstos, mediante prévia anuência do Ministro de Estado da Fazenda.

Seção II – Relações com a União

Art. 5.º O Banco contratará, na forma da lei, diretamente com a União ou com a sua interveniência:

- I – a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;
- II – a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e
- III – a concessão de garantia em favor da União.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:

- I – à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;
- II – à prévia e formal definição da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros; e
- III – à prévia e formal definição de remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados.

Seção III – Relações com o Banco Central do Brasil

Art. 6.º O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do art. 5.º deste Estatuto.

CAPÍTULO III – CAPITAL E AÇÕES



Capital social e ações ordinárias

Art. 7.º O Capital Social é de R\$ 13.211.644.135,82 (treze bilhões, duzentos e onze milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), dividido em 2.542.181.530 (dois bilhões, quinhentos e quarenta e dois milhões, cento e oitenta e um mil, quinhentas e trinta) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

§ 1.º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembléia Geral, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de Administração.

§ 2.º As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

§ 3.º O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las, ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

Capital autorizado

Art. 8.º O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembléia Geral e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem, ressalvado o direito de titulares de bônus de subscrição emitidos pela Companhia.

Parágrafo único. A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do art. 10 deste Estatuto.

CAPÍTULO IV – ASSEMBLÉIA GERAL

Convocação e funcionamento

Art. 9.º A Assembléia Geral de Acionistas será convocada por deliberação do Conselho de Administração ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

§ 1.º Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo Presidente do Banco, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas. O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembléia Geral.

§ 2.º A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente até o mês de abril para os fins previstos em lei.

§ 3.º Nas Assembléias Gerais Extraordinárias, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembléia, de assuntos gerais.

§ 4.º O edital de convocação da Assembléia Geral será publicado com, no mínimo, quinze dias de antecedência, exceto se norma legal ou regulamentar fixar prazo superior.



§ 5.º A partir da data da publicação do edital, o Banco, além de colocar, na sua sede, a documentação adequada à disposição dos acionistas para que esses possam se posicionar a respeito das matérias objeto das Assembléias Gerais, remeterá cópia desses documentos à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas.

§ 6.º As atas da Assembléia Geral serão lavradas de forma sumária dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

Competência

Art. 10. Além dos poderes definidos em lei, competirá especialmente à Assembléia Geral deliberar sobre:

- I – alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas; abertura do capital; aumento do capital social por subscrição de novas ações; renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas; venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas; ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;
- II – cisão, fusão ou incorporação;
- III – permuta de ações ou outros valores mobiliários;
- IV – práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores.

Parágrafo único. A deliberação para a escolha da instituição ou empresa especializada pela determinação do Valor Econômico da Companhia, na hipótese prevista no art. 52 deste Estatuto, deverá ser tomada, não se computando os votos em branco, pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação, presentes na respectiva Assembléia Geral, a qual, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das Ações em Circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO BANCO

Seção I – Normas comuns aos órgãos de Administração

Requisitos

Art. 11. São órgãos de Administração, integrados por brasileiros, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo:

- I – o Conselho de Administração; e
- II – a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, todos residentes no país, na forma estabelecida no art. 23 deste Estatuto.

§ 1.º O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

§ 2.º Na posse de membro do Conselho de Administração residente ou domiciliado no exterior deverá ser constituído, mediante procuração com prazo de



validade de 5 (cinco) anos após o término do mandato do conselheiro, o representante legal residente no país para receber citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária.

Investidura

Art. 12. Os membros dos órgãos de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

§ 1.º Os eleitos para os órgãos de Administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

§ 2.º O termo de posse de que trata o “caput” deverá conter a indicação de pelo menos um domicílio no qual o membro do órgão de Administração receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais, relativos a atos de sua gestão; esse domicílio somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito ao Banco.

§ 3.º No ato da posse, os administradores eleitos deverão, ainda, assinar o Termo de Anuência dos Administradores ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BOVESPA – Bolsa de Valores de São Paulo.

Impedimentos e vedações

Art. 13. Não podem participar dos órgãos de Administração, além dos impedidos por lei:

- I – os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;
- II – os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;
- III – os que houverem sido condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra a fé pública, contra a propriedade ou contra o Sistema Financeiro Nacional, ou que houverem sido condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- IV – os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas a autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;
- V – os que estiverem respondendo pessoalmente, ou como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- VI – os declarados falidos ou insolventes;
- VII – os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica concordatária, falida ou insolvente, no período de cinco anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial; ou
- VIII – sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria;



- IX – os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, salvo dispensa da Assembléia; e
- X – os que tiverem interesse conflitante com a sociedade, salvo dispensa da Assembléia.

Parágrafo único. É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco, a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura. Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

Art. 14. Aos integrantes dos órgãos de Administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que, direta ou indiretamente, sejam interessadas sociedades de que detenham o controle ou participação superior a 10% (dez por cento) do capital social. Tal impedimento se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado em período imediatamente anterior à investidura no Banco, cargo de gestão.

Perda do cargo

Art. 15. Perderá o cargo:

- I – salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo do mandato; e
- II – o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de trinta dias.

Parágrafo único. A perda do cargo não elide a responsabilidade civil e penal a que estejam sujeitos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, em virtude do descumprimento de suas obrigações.

Remuneração

Art. 16. A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembléia Geral, observadas as prescrições legais.

Parágrafo único. A Assembléia Geral, nos exercícios em que for pago o dividendo obrigatório e a participação de lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) da remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem cinco milésimos dos lucros (art. 190 da Lei 6404/76), prevalecendo o limite que for menor.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 17. Sem prejuízo dos procedimentos de auto-regulação atualmente adotados, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva do Banco deverão:

- I – comunicar ao Banco, à CVM – Comissão de Valores Mobiliários e à bolsa de valores:
 - a) imediatamente após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de emissão do Banco, suas controladas e companhias a eles (Diretores e Conselheiros de Administração) referenciadas de que sejam titulares, direta ou indiretamente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;



- b) no momento da posse, ou de eventuais alterações posteriores, os seus planos de negociação periódica dos valores mobiliários e derivativos referidos na alínea "a" deste inciso, inclusive suas subseqüentes alterações; e
 - c) as negociações com os valores mobiliários e derivativos de que trata a alínea "a" deste inciso, inclusive o preço, até o décimo dia do mês seguinte ao que se verificar a negociação;
- II – abster-se de negociar com os valores mobiliários ou derivativos de que trata a alínea "a" do inciso I deste artigo:
- a) no período de 15 (quinze) dias anteriores à divulgação das informações trimestrais (ITR) e anuais (DFP e IAN); e
 - b) nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

Seção II – Conselho de Administração

Composição e prazo de gestão

Art. 18. O Conselho de Administração será composto por acionistas, eleitos pela Assembléia Geral, e terá sete membros, com mandato unificado de dois anos, dentre os quais um Presidente e um Vice-Presidente, permitida a reeleição. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§ 1.º É assegurado aos acionistas minoritários, o direito de eleger ao menos dois conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

§ 2.º A União indicará, à deliberação da Assembléia Geral, para o preenchimento de cinco vagas no Conselho de Administração:

- I – o Presidente do Banco, que será o Vice-Presidente do Conselho de Administração;
- II – dois representantes indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda;
- III – um representante escolhido dentre os indicados, conforme processo disciplinado pelo Conselho de Administração, por um ou mais clubes de investimento com participação de, no mínimo, 3% (três por cento) do capital social do Banco, formados por funcionários do Banco, em atividade ou aposentados, ressalvado o disposto no § 4.º deste artigo; e
- IV – um representante indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3.º O Presidente do Conselho será escolhido dentre os membros indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda.

§ 4.º Não atingida a participação mínima exigida no inciso III do § 2.º deste artigo, ou adotado o processo de voto múltiplo, caberá aos acionistas minoritários eleger o representante para a vaga que caberia aos clubes de investimento de funcionários.

§ 5.º Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

- I – no mínimo, dois dos conselheiros deverão ser Conselheiros Independentes;
- II – considera-se Conselheiro Independente aqueles assim definidos no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da Bovespa, compreendido que também serão considerados Conselheiros Independentes aqueles eleitos nos termos do §1.º deste artigo;
- III – a condição de Conselheiro Independente será expressamente declarada na Ata da Assembléia Geral que o eleger.



Voto múltiplo

Art. 19. É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, requerer, até 48 horas antes da Assembléia Geral, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo, para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

§ 1.º Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembléia informar previamente aos acionistas, à vista do “Livro de Presença”, o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

§ 2.º Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo.

§ 3.º A destituição de um dos membros do Conselho eleito pelo processo de voto múltiplo importará a destituição dos demais membros, procedendo-se a nova eleição; nos demais casos de vaga, a primeira Assembléia Geral procederá a nova eleição de todo o Conselho.

§ 4.º Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no § 1.º do art. 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro e seu suplente do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembléia Geral, excluído o acionista controlador.

§ 5.º Somente poderão exercer o direito previsto no § 4.º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o período de três meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembléia Geral.

§ 6.º Sempre que, cumulativamente, a eleição do Conselho de Administração, se der pelo sistema do voto múltiplo e os acionistas minoritários exercerem também a prerrogativa de eleger Conselheiro, de que trata o § 4º acima, será assegurado ao acionista ou grupo de acionistas vinculados por acordo de votos que detenha mais do que 50% (cinquenta por cento) das ações ordinárias o direito de eleger Conselheiros em número igual ao dos eleitos pelos demais acionistas, mais um, independentemente do número de Conselheiros previsto no “caput” do art. 18 deste Estatuto.

§ 7.º Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o § 4.º deste artigo.

Vacância e substituições

Art. 20. Ressalvado o disposto no § 3.º do art. 19, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os Conselheiros remanescentes nomearão acionista para completar o mandato do substituído. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembléia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo Presidente do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração que se seguir.

Atribuições

Art. 21. A orientação geral dos negócios do Banco, suas subsidiárias e controladas será fixada pelo Conselho de Administração, ao qual, além da competência definida em lei, caberá, em especial:

- I – aprovar as políticas, as estratégias corporativas, o plano geral de negócios, o plano diretor e o orçamento global do Banco;



- II – convocar, nos casos previstos em lei, a Assembléia Geral, apresentando propostas para sua deliberação;
- III – deliberar sobre:
 - a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;
 - b) pagamento de juros sobre o capital próprio;
 - c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;
 - d) participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;
- IV – definir as atribuições da Unidade de Auditoria Interna e regulamentar o seu funcionamento, cabendo-lhe, ainda, nomear e dispensar o seu titular
- V – escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do § 4º do art. 19 deste Estatuto, se houver;
- VI – fixar o número e eleger os membros da Diretoria Executiva, observado o art. 23 deste Estatuto e o disposto no art. 21 da Lei n.º 4.595, de 1964;
- VII – fixar as atribuições da Diretoria Executiva e dos seus membros, observado o disposto neste Estatuto;
- VIII – disciplinar a concessão de licença anual remunerada aos membros da Diretoria Executiva, inclusive no que se refere à sua conversão em espécie;
- IX – acompanhar e fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria Executiva;
- X – manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva;
- XI – aprovar o seu regimento interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês no âmbito do próprio Conselho de Administração;
- XII – aprovar o regimento interno da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria;
- XIII – decidir sobre a participação dos funcionários nos lucros ou resultados do Banco;
- XIV – disciplinar o processo de indicação do representante de clubes de investimento de que trata o inciso III do § 2.º do art. 18 deste Estatuto;
- XV – apresentar à Assembléia Geral lista tríplice de empresas especializadas, para a finalidade prevista no parágrafo único do art. 10; e
- XVI – estabelecer meta de rentabilidade do capital próprio.
- XVII – eleger e destituir os membros do Comitê de Auditoria.

§ 1.º A orientação geral de negócios do Banco será fixada para um período de cinco anos, devendo ser revista, anualmente, até o mês de setembro de cada ano.

§ 2.º As matérias relacionadas nos incisos I, III, IV, parte inicial, VIII, XII, XIII e XIV deste artigo serão apreciadas mediante proposta do Conselho Diretor, e as relacionadas nos incisos VI e VII, por proposta do Presidente do Banco.

§ 3.º A fiscalização de que trata o inciso IX deste artigo poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, podendo requisitá-los, diretamente, a qualquer membro da Diretoria Executiva. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais



externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

§ 4.º A meta de rentabilidade de que trata o inciso XVI deste artigo deve ser estabelecida em nível que proporcione remuneração adequada ao capital próprio.

Funcionamento

Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros:

- I – ordinariamente, pelo menos uma vez por mês; e
- II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, dois conselheiros.

§ 1.º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

§ 2.º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos sete dias que se seguirem ao pedido; esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

§ 3.º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

- I – o voto favorável de cinco Conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, IV, V e XI do art. 21; ou
- II – o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes, para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

Seção III – Diretoria Executiva

Composição e prazo de gestão

Art. 23. A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva que terá entre dez e trinta e sete membros, sendo:

- I – o Presidente, nomeado e demissível “ad nutum” pelo Presidente da República;
- II – até nove Vice-Presidentes eleitos na forma do inciso VI do art. 21 deste Estatuto; e
- III – até vinte e sete Diretores eleitos na forma do inciso VI do art. 21 deste Estatuto.

§ 1.º No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

§ 2.º O cargo de Diretor é privativo de funcionários da ativa do Banco.

§ 3.º Os eleitos para a Diretoria Executiva têm mandato de três anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§ 4.º Além dos requisitos previstos no art. 11 deste Estatuto, devem ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco:

- I – ser graduado em curso superior; e
- II – ter exercido, nos últimos cinco anos:
 - a) por pelo menos dois anos, cargos gerenciais em instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional; ou
 - b) por pelo menos quatro anos, cargos gerenciais na área financeira de



outras entidades detentoras de patrimônio líquido não inferior a um quarto dos limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido exigidos pela regulamentação para o Banco; ou

c) por pelo menos dois anos, cargos relevantes em órgãos ou entidades da administração pública.

§ 5.º Ressalvam-se, em relação às condições previstas nos incisos I e II do § 4.º deste artigo:

- I – Diretores e Superintendentes Executivos em exercício; e
- II – ex-administradores que tenham exercido cargos de diretor ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional por mais de cinco anos, exceto em cooperativa de crédito.

§ 6.º Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de quatro meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

- I – exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;
- II – aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e
- III – patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§ 7.º Incluem-se no período de impedimento a que se refere o parágrafo anterior eventuais períodos de licença anual remunerada não gozadas, observado o art. 26 deste Estatuto.

§ 8.º Durante o período de impedimento, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus a remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam neste órgão, observado o disposto no § 9.º deste artigo.

§ 9.º Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o § 8.º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de funcionários do Banco que, respeitado o § 6.º, deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§ 10. Finda a gestão, os ex-Diretores e os ex-membros do Conselho Diretor oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os funcionários, observado o disposto nos §§ 7.º e 8.º deste artigo.

§ 11. Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do § 12, o descumprimento da obrigação de que trata o § 6.º, implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no § 8.º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§ 12. O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no § 6.º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o § 8.º, a



partir da data em que o requerimento for recebido.

Vedações

Art. 24. A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

- I – em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o § 1.º deste artigo; ou
- II – em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

§ 1.º É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de conselho de administração ou de conselho fiscal.

§ 2.º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Vacância, substituições e licenças anuais remuneradas

Art. 25. Serão concedidas:

- I – as licenças anuais remuneradas e os afastamentos até 30 dias, exceto licenças, dos Vice-Presidentes e Diretores, pelo Presidente, e as do Presidente, pelo Conselho de Administração; e
- II – as licenças ao Presidente do Banco, pelo Ministro de Estado da Fazenda; aos demais membros da Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração.

§ 1.º As funções do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos, licenças anuais remuneradas e demais licenças:

- I – de até trinta dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes que designar; e
- II – superiores a trinta dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.

§ 2.º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, pelo Vice-Presidente mais antigo; se de igual antigüidade, pelo mais idoso.

§ 3.º Nas ausências dos Vice-Presidentes e dos Diretores, as funções dos cargos passarão à responsabilidade de outro Vice-Presidente ou outro Diretor, respectivamente, sendo:

- I- até trinta dias consecutivos, mediante designação do Presidente;
- II- além de trinta dias consecutivos, ou em caso de vacância, até a posse do substituto eleito, mediante designação do Presidente e homologação, dentro do período em que exercer as funções do cargo, pelo Conselho de Administração.

§ 4.º Nas hipóteses previstas nos §§ 1º a 3º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

Art. 26. É assegurado aos membros da Diretoria Executiva o gozo de licenças anuais remuneradas, vedado o pagamento em dobro da remuneração relativa a licenças anuais remuneradas não gozadas no decorrer do período concessivo.



Representação e constituição de mandatários

Art. 27. A representação extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A representação judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes ou ao Diretor Jurídico, cabendo a qualquer deles outorga de mandato judicial.

§ 1.º Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do § 2º do art. 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2.º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 28. Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembléia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, sempre observando os princípios de boa técnica bancária e os procedimentos de governança corporativa.

Atribuições do Conselho Diretor

Art. 29. São atribuições do Conselho Diretor:

- I – submeter ao Conselho de Administração, por intermédio do Presidente do Banco, ou pelo Coordenador por este designado, propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, III, IV, parte inicial, VIII, XII, XIII e XIV do art. 21 deste Estatuto;
- II – fazer executar as políticas, as estratégias corporativas, o plano geral de negócios, o plano diretor e o orçamento global do Banco;
- III – aprovar e fazer executar os planos por mercado, os orçamentos por diretoria e as diretrizes do Banco;
- IV – aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;
- V – autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- VI – decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios, e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;
- VII – distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembléia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;
- VIII – decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- IX – decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e a criação, extinção e o funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva e de unidades administrativas;



- X – fixar as alçadas da Diretoria e as atribuições e alçadas dos comitês, das unidades administrativas, dos órgãos regionais, da rede de distribuição e dos funcionários do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
 - XI – autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
 - XII – decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;
 - XIII – aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros para integrarem os conselhos de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e
 - XIV – decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários.
- § 1.º As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.
- § 2.º As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinada a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e um Vice-Presidente ou por dois Vice-Presidentes.

Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva

Art. 30. Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembléia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e as decisões colegiadas do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva. Além disso, são atribuições:

- I – do Presidente:
 - a) presidir a Assembléia Geral de Acionistas, convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a atuação desta;
 - b) propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;
 - c) propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;
 - d) supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, do Diretor Jurídico e dos demais Diretores ou unidades que estiverem sob sua supervisão direta; e
 - e) nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir funcionários, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;
 - f) indicar, dentre os Vice-Presidentes, Coordenador com a finalidade específica de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva.
- II – de cada Vice-Presidente:
 - a) administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e das Unidades que estiverem sob sua supervisão direta;



- b) coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.
- III – de cada Diretor:
 - a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;
 - b) aprovar as instruções internas do Banco, no âmbito das respectivas atribuições;
 - c) prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor, no âmbito das respectivas atribuições; e
 - d) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

§ 1º O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não preferirá voto de qualidade e não será remunerado pelo exercício dessa função.

§ 2º As atribuições individuais dos Diretores poderão ser exercidas, nas suas ausências ou impedimentos, pelo comitê de administração das respectivas diretorias, observado o Regimento da Diretoria Executiva e as alçadas fixadas pelo Conselho Diretor.

Funcionamento

Art. 31. O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado no seu Regimento Interno, observado o disposto neste artigo.

§ 1.º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada três meses, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

§ 2.º O Conselho Diretor:

- I – é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessário, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;
- II – as deliberações exigem a aprovação de, no mínimo, a maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e
- III – uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

§ 3.º O Conselho Diretor será assessorado por uma Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

Seção IV – Segregação de funções

Art. 32. Os órgãos de Administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

- I – as diretorias ou unidades responsáveis por funções de contabilidade, controladoria e controles internos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiver vinculado Diretor responsável por qualquer outra atividade administrativa, exceto Diretores ou unidades responsáveis por gestão de risco ou por recuperação de créditos;
- II – as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiver vinculado Diretor responsável pelas atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de recuperação de créditos; e



- III – os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros, nem ter sob sua supervisão subsidiária ou controlada do Banco responsável por essa atividade.

Seção V – Comitê de Auditoria

Art. 33. O Comitê de Auditoria, com as atribuições e encargos previstos na legislação, será formado por três membros efetivos e um suplente, os quais terão mandato anual, renovável até o máximo de cinco anos, nos termos das normas aplicáveis.

§ 1.º A remuneração do Comitê de Auditoria, a ser definida pelo Conselho de Administração, será compatível com o plano de trabalho aprovado por esse Conselho, observado que:

- I - a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores;
- II - no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;
- III - o integrante do Comitê de Auditoria que for, também, membro do Conselho de Administração deverá optar pela remuneração relativa a apenas um dos cargos;
- IV - o membro suplente auxiliará os titulares nos trabalhos do Comitê, porém sem direito a voto, quando nessa condição.

§ 2.º Além dos impedimentos previstos no art. 13 deste Estatuto, o exercício de cargo no Comitê de Auditoria dependerá da observância das condições básicas e demais requisitos previstos na regulamentação em vigor, sendo vedado aos seus membros, durante o mandato, a prática das atividades relacionadas nos incisos do § 6.º do art. 23 deste Estatuto.

§ 3.º Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo ao disposto neste Estatuto e aos seguintes critérios:

- I- um membro titular poderá ser escolhido dentre os Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;
- II- um membro titular poderá ser escolhido dentre os Conselheiros de Administração indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda;
- III- pelo menos um dos integrantes do Comitê de Auditoria deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria.

§ 4.º Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões alternadas durante o período de doze meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, bem como, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§ 5.º São atribuições do Comitê de Auditoria, além de outras previstas na legislação própria:

- I - assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização;
- II - supervisionar as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente;
- III - exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

§ 6.º O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado no seu regimento interno, observado que:



- I - participará, sem direito a voto, das reuniões do Comitê, o Auditor Geral;
- II - reunir-se-á, no mínimo trimestralmente, com a Diretoria da Instituição, com os auditores independentes e com a Unidade de Auditoria Interna para verificar o cumprimento das suas recomendações;
- III- o Comitê de Auditoria poderá convidar para participar, sem direito a voto, das suas reuniões:
 - a) membros do Conselho Fiscal; e
 - b) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou funcionários do Banco.

§ 7.º Ao término do mandato, os ex-membros, titulares ou suplentes, do Comitê de Auditoria, se sujeitam ao impedimento previsto no § 6.º do art. 23 deste Estatuto, observados os §§ 7.º a 12 do mesmo artigo.

Seção VI - Auditoria Interna

Art. 33-A O Banco disporá de uma Unidade de Auditoria Interna, subordinada ao Conselho de Administração, com as atribuições e os encargos previstos na legislação própria.

Parágrafo Único. O titular da Auditoria Interna será escolhido dentre funcionários da ativa do Banco e nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, por proposta do Conselho Diretor, observadas as disposições do art. 22, § 3º, I, deste Estatuto.

Seção VII - Ouvidoria

Art. 33-B O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atuar como canal de comunicação entre a Instituição, clientes e usuários, permitindo-lhes buscar a solução de problemas no seu relacionamento com o Banco do Brasil S.A., mediante o registro de reclamações, denúncias e sugestões.

§ 1º Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

- I- receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários;
- II- prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- III- informar o prazo previsto para resposta final, que não pode ultrapassar trinta dias e deverá ser encaminhada até tal prazo
- IV- propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição;
- V- elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, relatórios semestrais sobre sua atuação, contendo as proposições mencionadas no item anterior.

§2º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§3º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§4º A função de Ouvidor será desempenhada por funcionário da ativa, detentor de comissão compatível com as atribuições da Ouvidoria, o qual terá mandato de 1



(um) ano, renovável por iguais períodos, sendo designado e destituído, a qualquer tempo, pelo Presidente do Banco.

§5º O funcionário designado para o exercício das atribuições de ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

Composição

Art. 34. O Conselho Fiscal funcionará de modo permanente e será constituído por cinco membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, assegurada aos acionistas minoritários a eleição de dois membros.

§ 1.º Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional.

§ 2.º A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembléia que os eleger.

§ 3.º Além das pessoas a que se refere o art. 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal, membros dos órgãos de Administração e funcionários do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.

§ 4.º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos, independentemente da assinatura de termo de posse, desde a respectiva eleição.

§ 5.º Os Conselheiros Fiscais devem, até a primeira reunião do Conselho Fiscal que ocorrer após a respectiva eleição, assinar o Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BOVESPA - Bolsa de Valores de São Paulo.

Funcionamento

Art. 35. Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu regimento interno.

§ 1.º O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou pela Administração do Banco.

§ 2.º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo do mandato.

§ 3.º Exceto nas hipóteses previstas no “caput” deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, três de seus membros.

Art. 36. O Conselho Fiscal, a pedido de qualquer dos seus membros, solicitará aos órgãos de administração esclarecimentos ou informações, desde que relativas à sua função fiscalizadora, assim como a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais.

Art. 37. Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de



seus membros às reuniões da Assembléia Geral e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 38. Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCRO, RESERVAS E DIVIDENDOS

Exercício social

Art. 39. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Demonstrações financeiras

Art. 40. Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

§ 1.º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

- I – balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;
- II – demonstração do valor adicionado;
- III – comentários do desempenho consolidado;
- IV – posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;
- V – quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;
- VI – evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos doze meses imediatamente anteriores; e
- VII – quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

§ 2.º Nas demonstrações financeiras do exercício, será apresentado, também, o balanço social do Banco.

Art. 41. As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em inglês, sendo que pelo menos as demonstrações financeiras anuais serão também elaboradas de acordo com os padrões internacionais de contabilidade.

Destinação do lucro

Art. 42. Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos por lei, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

- I- constituição de Reserva Legal;
- II- constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;



- III- pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 43 e 44 deste Estatuto;
- IV- do saldo apurado após as destinações anteriores:
 - a) constituição das seguintes Reservas Estatutárias:
 - 1- Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;
 - 2- Reserva para Equalização de Dividendos, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de dividendos, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;
 - b) demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

Parágrafo Único. Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes normas:

- I- as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;
- II- o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;
- III- as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembléia Geral Ordinária de que trata o § 2º do artigo 9º deste Estatuto, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea "a" do inciso IV do "caput" deste artigo.

Dividendo obrigatório

Art. 43. Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto.

§ 1.º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 2.º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, Assembléia ou deliberação do Conselho Diretor.

§ 3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no "caput" deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, III, "a", 29, I e VII, e 43, §1º, deste Estatuto.

Juros sobre o capital próprio

Art. 44. Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§ 1.º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do "caput" deste artigo.



§ 2.º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma da legislação, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, Assembléia ou deliberação do Conselho Diretor.

CAPÍTULO VIII – RELAÇÕES COM O MERCADO

Art. 45. O Banco:

- I – realizará, pelo menos uma vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua respectiva situação econômico-financeira, projetos e perspectivas;
- II – enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei:
 - a) o calendário anual de eventos corporativos;
 - b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus funcionários e administradores, se houver; e
 - c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembléia Geral;
- III – divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:
 - a) referidas nos arts. 40 e 41 deste Estatuto;
 - b) divulgadas na reunião pública referida no inciso I deste artigo; e
 - c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso II deste artigo;
- IV – adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:
 - a) garantia de acesso, a todos os investidores interessados; ou
 - b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ingresso nos quadros do Banco

Art. 46. Só a brasileiros será permitido ingressar nos quadros de funcionários do Banco, no País.

Parágrafo único. Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

Art. 47. O ingresso nos quadros de funcionários do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

Parágrafo único. Poderão ser contratados, a termo e demissíveis "ad nutum", profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de três cargos de Assessor Especial do Presidente e um de Secretário Particular do Presidente.

Publicações oficiais

Art. 48. O Conselho Diretor fará publicar, no Diário Oficial da União, depois de aprovados



pelo Ministro de Estado da Fazenda:

- I – o Regulamento de Licitações;
- II – o Regulamento de Pessoal, com os direitos e deveres dos funcionários, o regime disciplinar e as normas sobre apuração de responsabilidade;
- III – o quadro de pessoal, com a indicação, em três colunas, do total de empregos e os números de empregos providos e vagas, discriminados por carreira ou categoria, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano; e
- IV – o plano de salários, benefícios, vantagens e quaisquer outras parcelas que componham a retribuição dos funcionários.

Análise de risco de crédito e de mercado

Art. 49. O Banco contratará, periodicamente, empresa de auditoria externa para avaliar o processo de análise de risco de crédito e de mercado e o processo de deferimento de operações da Instituição, submetendo os resultados do trabalho à apreciação do Conselho de Administração, do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

Arbitragem

Art. 50 O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei de Sociedades Anônimas, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da Bovespa, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

§ 1º O disposto no *caput* não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no art. 19 da Lei nº 4.595, de 31.12.1964, e demais leis que lhe atribuam funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

§ 2º Excluem-se, ainda, do disposto no *caput*, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

Art. 50-A O Banco, na forma definida pelo Conselho de Administração, assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, bem como do Comitê de Auditoria e de outros órgãos técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que não tenha sido constatado fato que dê causa a ação de responsabilidade e que não haja incompatibilidade com os interesses da companhia, ou de suas subsidiárias e sociedades controladas e coligadas.

Parágrafo Único. O Conselho de Administração poderá, ainda, na forma por ele definida e observado, no que couber, o disposto no *caput* deste artigo, autorizar a contratação de seguro em favor dos integrantes e ex-integrantes dos órgãos estatutários relacionadas no *caput* para resguardá-los de responsabilidade por atos ou fatos pelos quais eventualmente possam vir a ser demandados judicial ou administrativamente, cobrindo todo o prazo de exercício dos seus respectivos mandatos.

CAPÍTULO X – OBRIGAÇÕES DO ACIONISTA CONTROLADOR



Alienação de controle

Art. 51. A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, fazer oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, assegurando-se a estes tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

§ 1.º A oferta pública, prevista no *caput* deste artigo, será também realizada quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, de que venha resultar a alienação do controle do Banco.

§ 2.º Aquele que, sendo acionista do Banco, vier a adquirir o seu controle, além de fazer a oferta pública de que trata o "*caput*" deste artigo, fica obrigado a ressarcir os acionistas de quem tenha comprado ações em bolsa nos seis meses anteriores à data da alienação do controle, pela diferença entre o preço pago ao acionista controlador alienante e o valor de aquisição em bolsa, devidamente atualizado.

§ 3º O acionista controlador alienante somente transferirá a propriedade de suas ações se o comprador subscrever o Termo de Anuência dos Controladores. O Banco somente registrará a transferência de ações para o comprador, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, se este(s) subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que alude o Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

§ 4º O Banco somente registrará acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle se os seus signatários subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores.

Fechamento de capital

Art. 52. Na hipótese de fechamento de capital do Banco e conseqüente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao valor econômico apurado por empresa especializada escolhida pela Assembléia Geral, que tenha independência e experiência comprovada, na forma da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976.

§ 1.º A obrigatoriedade de que trata o *caput* aplica-se também à hipótese de saída do Banco do Novo Mercado da Bovespa nos casos de registro de ações do Banco para negociação fora do Novo Mercado, ou de reestruturação societária em que a empresa resultante não seja registrada no Novo Mercado, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

§ 2.º Os custos com a contratação de empresa especializada de que trata o *caput* serão suportados pelo acionista controlador.

Ações em circulação

Art. 53. O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 54. As medidas previstas no art. 41 deste Estatuto serão implementadas após definição de cronograma pelo Conselho de Administração.

Brasília (DF), 17 de abril de 2008.

CEDULA DE CREDITO BANCARIO

 NR. 017.211.979

1. EMITENTE:

Razão Social: DANIEL APARECIDO PECCIN - EPP
 CNPJ: 00.143.816/0001-74
 Conta Corrente: 000.029.188-9 Agência: 0172-4
 Endereço: RUA 7 JP 1301 SUPERMERCADO REAL, JARDIM
 RESIDENCIAL DAS PALMEIR
 Cidade: RIO CLARO-SP UF: SP CEP: 13.502-120

2. DADOS DA OPERAÇÃO:

2.1.Valor Requerido: R\$240.236,71
 2.2.Juros de carência: R\$6.331,11 (seis mil trezentos e trinta e um reais e onze centavos)
 2.3.Valor do IOF : R\$3.522,50 ((tres mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos))
 2.4.Valor da Operação: R\$240.236,71 (duzentos e quarenta mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos)
 2.5.Valor da prestação: R\$9.002,09 (nove mil e dois reais e nove centavos)
 2.6.Quantidade de Prestações: 57 (cinquenta e sete) meses
 2.7.Vencimento: 25/10/2020
 2.8.Vencimento 1a parcela : 25/02/2016
 Vencimento última parcela: 25/10/2020
 2.9.Data-base para o débito em cada mês: 25
 2.10.Encargos Financeiros: Taxa Nominal: 2,89% ao mês
 Taxa Efetiva: 40,76% ao ano

3. AVALISTA(S):

JOSE LUIZ PECCIN, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, empresario, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 17371163, orgao emissor SSP SP, CPF nr. 078.800.028-47, domiciliado a R 30, 479 - COND PETIT VILLAGE CASA D8, JARDIM PAULISTA, RIO CLARO - SP e seu conjuge/convivente GIZELE PACCOLA PECCIN, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 19139265, orgao emissor SSP SP, CPF nr. 154.729.258-00, domiciliado a R 30, 479 - COND PETIT VILLAGE CASA D8, JARDIM PAULISTA, RIO CLARO - SP

A 25 DE OUTUBRO DE 2020 PAGAREI(EMOS), EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, POR ESTA CEDULA DE CREDITO BANCARIO, AO BANCO DO BRASIL S.A., SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA (DF), INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O NR. 00.000.000/0001-91, POR SUA AGÊNCIA RIO CLARO-SP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NR. 00.000.000/0172-48, OU À SUA ORDEM, NA PRAÇA DE PAGAMENTO INDICADA NA CLÁUSULA LOCAL DO PAGAMENTO,
 - continua na página 2 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 017.211.979, emitida nesta data por DANIEL APARECIDO PECCIN - EPP, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$240.236,71, com vencimento final em 25/10/2020.

A DÍVIDA LÍQUIDA, CERTA E EXIGÍVEL, CORRESPONDENTE AO VALOR DO CRÉDITO INDICADO NO ITEM 2.4 ACIMA, ACRESCIDO DOS ENCARGOS FINANCEIROS PREVISTOS NESTE INSTRUMENTO.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - A presente CEDULA DE CREDITO BANCARIO é emitida nos termos da Lei nr. 10.931, de 02 de agosto de 2004.

DESTINAÇÃO DO CRÉDITO - O valor contratado, especificado no item 2.4 do preâmbulo, destinar-se-á única e exclusivamente ao pagamento do saldo devedor de minhas(nossas) dívidas, acrescido dos encargos financeiros descritos no item 2.10, valor este reconhecido como líquido, certo e exigível, com a intenção de novar, concernente às operações de crédito contratadas anteriormente com o Banco do Brasil, inclusive as dívidas relativas a Adiantamento a Depositantes, a seguir indicadas:

Linha Credito	Nr Contrato	Vlr. Contrato	Saldo Devedor
CHEQUE OURO EMP	29188	R\$24.031,39	R\$20.796,19
BB GIRO EMPRESA	17208326	R\$100.000,00	R\$101.547,34
BB GIRO EMPRESA	17210895	R\$116.062,44	R\$117.893,18

Total das dívidas: R\$240.236,71 (duzentos e quarenta mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos).

AMORTIZAÇÕES ANTECIPADAS - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE, OS PAGAMENTOS PORVENTURA EFETUADOS COM O PROPÓSITO DE AMORTIZAÇÃO NAS OPERAÇÕES RELACIONADAS NA CLÁUSULA, "DESTINAÇÃO DO CRÉDITO", OCORRIDOS ENTRE A DATA DA APURAÇÃO DO(S) RESPECTIVOS SALDO(S) DEVEDOR(ES) E A DATA DA EFETIVA FORMALIZAÇÃO DESTES INSTRUMENTO, SERÃO CONSIDERADOS PARA TODOS OS EFEITOS COMO AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA DO VALOR DESTES INSTRUMENTO E IMPUTADOS NAS PRESTAÇÕES DEFINIDAS NO ITEM 2.5 DO PREÂMBULO, NA ORDEM CRONOLOGICA DE VENCIMENTO.

ENCARGOS FINANCEIROS - Obrigo-me(amo-nos) a pagar os encargos financeiros, especificados no item 2.10, calculados sobre os valores lançados na conta vinculada ao presente empréstimo/financiamento, bem como das quantias dela decorrentes, devidas a título de acessórios, taxas e despesas, conforme regulamentado pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil.

Os encargos referidos no "caput" desta cláusula, serão calculados e debitados/capitalizados a cada data-base, para serem exigidos conforme definido na Cláusula Forma de Pagamento.

TARIFA - Além dos encargos financeiros pactuados, autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A. a debitar em

- continua na página 3 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 017.211.979, emitida nesta data por DANIEL APARECIDO PECCIN - EPP, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$240.236,71, com vencimento final em 25/10/2020.

minha(nossa) conta de depósitos, a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente à(s) tarifa(s) de Reescalamento/Renegociação de Dívidas e demais tarifas aplicáveis à operação, vigentes à época da cobrança, constantes da Tabela de Tarifas - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., dizendo-me(nos) ciente(s) de que tais debitos ser-me(nos)-ão informados mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

IOF - Declaro-me(mo-nos) ciente(s) de que sobre esta operação Incidira Imposto sobre Operacoes de Credito, Cambio e Seguro ou relativas a Titulos ou Valores Mobiliarios - IOF, na forma das normas legais vigentes. Os respectivos valores debitados sob aviso, a medida que se tornarem exigiveis, na conta aberta por forza deste instrumento, por mim(nos) nao contestados, no prazo maximo de 10 (dez) dias da comunicacao que o Banco fizer, serão considerados para todos os fins como fornecimentos feitos em dinheiro, incorporando-se ao saldo devedor de capital da operacao, para pagamento juntamente com as prestacoes estipuladas no item VALOR DA PRESTACAO, proporcionalmente aos seus valores nominais.

DESPESAS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que todas as despesas decorrentes do presente Instrumento, inclusive impostos, taxas, tarifas e seguros, são de minha(nossa) responsabilidade.

INADIMPLEMENTO - Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da obrigação, em substituição aos encargos de normalidade pactuados, sobre os valores inadimplidos, a partir dos seus respectivos vencimentos incidirão os seguintes encargos de inadimplemento: a) comissão de permanência à taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da Resolução 1.129, de 15.05.1986, e Resolução 2.886, de 30.08.2001, do Conselho Monetário Nacional; b) juros moratórios à taxa efetiva de 1% (um por cento) ao ano; c) multa de 2% (dois por cento) calculada e exigida nas datas das amortizações, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os encargos referidos nas alíneas "a" e "b" do caput desta cláusula serão debitados e capitalizados nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida inadimplida e serão exigidos juntamente com as amortizações de capital, proporcionalmente aos seus valores nominais e na liquidação da dívida.

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 017.211.979, emitida nesta data por DANIEL APARECIDO PECCIN - EPP, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$240.236,71, com vencimento final em 25/10/2020.

 FORMA DE PAGAMENTO - Pagarei(emos) a dívida ora contraída, certa, líquida e exigível, representada pelos valores devidos a título de principal, encargos financeiros e demais acessórios, em dinheiro, em parcelas/prestações mensais e sucessivas, no valor e na quantidade indicados nos itens 2.5 e 2.6.

O dia do vencimento das prestações, devidas em razão da presente obrigação, será aquele estipulado no item 2.9 (data-base para o débito em cada mês).

O valor das prestações, constante do item 2.5, será calculado sobre o Total do Empréstimo, com base no sistema PRICE, o qual consiste em um plano de amortizações de dívida em prestações periódicas, iguais e sucessivas, em que o valor de cada prestação ou pagamento (chamada amortização), e composto por duas parcelas distintas: uma de juros e a outra de capital.

Caso a ocorrência da primeira data-base aconteça em um período inferior a 30(trinta) dias da data da liberação do empréstimo, o vencimento da primeira parcela será na data-base seguinte.

Ocorrendo a situação da primeira data-base acontecer em período inferior a 30 dias da liberação do empréstimo, o valor das prestações será calculado sobre o total do empréstimo, acrescido dos juros de carência (item 2.2), que correspondem aos encargos financeiros devidos no período compreendido entre a data da contratação e a primeira data-base. Referidos juros serão calculados a mesma taxa da operação (item 2.10), pelo método exponencial, proporcionalmente, aos dias corridos.

Para o pagamento do total da dívida, inclusive os juros moratórios e compensatórios, encargos financeiros, despesas, multa convencional e demais acessórios decorrentes da celebração do presente Instrumento, na forma e vencimentos especificados nos itens 2.1 a 2.10, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A., em caráter irrevogável e irretratável, a proceder aos pertinentes e necessários lançamentos contábeis a débito da conta corrente especificada, obrigando-me(nos) a manter, nas épocas próprias, disponibilidade financeira suficiente a acolhida de tais lançamentos, independentemente de aviso ou notificação.

Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos

- continua na página 5 -

Handwritten signatures and initials, including a large signature and a circled '112'.

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 017.211.979, emitida nesta data por DANIEL APARECIDO PECCIN - EPP, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$240.236,71, com vencimento final em 25/10/2020.

encargos resultantes da mora imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante deste Instrumento, dar-se-á após a liquidação do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) na(s) cláusula(s) FORMA DE PAGAMENTO antes descrita(s).

VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que, além das hipóteses previstas em lei, o Banco do Brasil S.A. poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, considerar vencido antecipadamente este Instrumento, com a imediata exigibilidade de toda a dívida, inclusive com juros moratórios e compensatórios, encargos financeiros, despesas, multa convencional e demais acessórios, ocorrendo, além das hipóteses previstas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil, quaisquer dos seguintes casos: a) deixar(mos) de efetuar o pagamento de qualquer obrigação assumida neste Instrumento ou em outros que porventura tenha(mos) firmado ou venha(mos) a firmar com o Banco do Brasil S.A. ou qualquer uma de suas Subsidiárias; b) se, na vigência desta obrigação, for transferido o controle do nosso capital e/ou substituído qualquer um dos atuais dirigentes ou modificado o nosso estatuto ou o nosso contrato social, sem expressa concordância do Banco do Brasil S.A., considerando, outrossim, para os efeitos penais, todos os meus(nossos) atos praticados que importarem violação das obrigações assumidas neste Instrumento; c) impetrar(mos) concordata preventiva ou tiver(mos) a falência decretada; d) descumprir(mos) quaisquer das demais obrigações aqui assumidas; e) dar(mos) causa ao encerramento de minha(nossa) conta corrente de depósitos, por força de normas legais ou regulamentares editadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil; f) figurar(mos) como devedor(es), co-devedor(es), fiador(es) ou avalista(s) em situação de mora ou de inadimplemento junto ao Banco do Brasil S.A. ou suas Subsidiárias; g) não apresentar(mos) a(s) certidão(ões) de regularidade fiscal (CND, SFR, Receitas Estaduais e Municipais, FGTS, ETC.), até a data da protocolização do instrumento de renegociação no cartório competente para o registro da(s) garantia(s); h) for apurada divergência no valor atribuído ao(s) bem(ens) vinculado(s) em garantia, decorrente do confronto entre o valor por mim(nós) informado, e aquele apurado por meio de laudo de

- continua na página 6 -



Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 017.211.979, emitida nesta data por DANIEL APARECIDO PECCIN - EPP, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$240.236,71, com vencimento final em 25/10/2020.

avaliação técnica realizada pelo Banco do Brasil S.A., que resulte na falta de coberturado valor integral da operação; i) for constatada, a qualquer t empo, a existência de qualquer restrição(ões), ônus e gravame(s) que, por qualquer motivo, não estava informado na certidão de inteiro teor por mim(nós) apresentada, que comprometa a eficácia e a qualidade da garantia constituída neste instrumento; j) for identificado, a qualquer momento, o risco de existência de dano ambiental, em processo administrativo e/ou judicial em curso, com ou sem decisão/sentença transitado em julgado, ou qualquer outro(s) fato(s) que possa(m) comprometer o(s) bem(ns) vinculado(s) em garantia e a qualidade do crédito detido pelo Banco do Brasil S.A.; k) ou, ainda, pela ocorrência de quaisquer das hipóteses de antecipação legal do vencimento.

COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A., em caráter irrevogável e irretratável, independentemente de prévio aviso, a proceder à compensação, prevista no artigo nr. 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do BANCO DO BRASIL S.A., representado pelo saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, e os créditos de qualquer natureza que tenha(amos) ou venha(amos) a ter junto ao BANCO DO BRASIL S.A.

COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DA DÍVIDA - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que, se o BANCO DO BRASIL S.A. incorrer em despesas de cobrança extrajudicial ou judicial para haver o pagamento de seu crédito em decorrência de minha(nossa) mora, serão por mim(nós) ressarcidas as despesas e os custos decorrentes da notificação para constituição em mora, comissão de empresa de cobrança extrajudicial de dívidas, honorários advocatícios extrajudiciais, estes fixados em 10% (dez por cento) do saldo devedor apurado, aí compreendidos principal, juros e demais despesas, desde que devidamente comprovadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Do mesmo modo, na hipótese de a cobrança da dívida for por mim contestada e considerada indevida, o Banco do Brasil S.A. assegura-me o ressarcimento das despesas decorrentes, bem como dos honorários advocatícios extrajudiciais despendidos, estes limitados a 10% (dez por cento) da importância indevidamente cobrada, desde que devidamente comprovados. {SECAO;0236;1}

COBRANÇA JUDICIAL - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que, se o BANCO DO BRASIL S.A. tiver que recorrer aos meios judiciais, ainda que em processo falimentar ou concurso de credores, para haver o pagamento de seu crédito, terá

- continua na página 7 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 017.211.979, emitida nesta data por DANIEL APARECIDO PECCIN - EPP, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$240.236,71, com vencimento final em 25/10/2020.

direito à pena convencional irredutível de 2% (dois por cento) do saldo devedor apurado, aí compreendidos principal, juros e demais despesas, desde que despachada a petição de cobrança ou de habilitação do crédito, além de honorários advocatícios, a título de sucumbência, a serem fixados pelo Juiz da causa.

PLANILHA DE CÁLCULO PARA COBRANÇA - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o saldo devedor será demonstrado pelo BANCO DO BRASIL S.A. nos estritos termos desta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, por meio de planilhas de cálculos elaboradas para fins de cobrança judicial ou extrajudicial, que integrarão o presente Instrumento para todos os fins de direito, das quais constarão os lançamentos a débito ou a crédito efetuados em minha(nossa) conta corrente de depósitos, os montantes utilizados, as eventuais amortizações da dívida, os encargos financeiros e os encargos de inadimplemento, multas e demais obrigações, incidentes sobre o crédito utilizado.

AVALISTAS - Comparece(m) nesta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, na condição de avalista(s), com obrigação sobre a totalidade da dívida, a(s) pessoa(s) indicada(s) e qualificada(s) no item 3 do Preâmbulo.

FORMALIZAÇÃO - Esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO é emitida em _____ vias, sendo que somente a primeira delas sera negociável. As demais vias contém a expressão "VIA NÃO NEGOCIÁVEL". Esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO poderá ser aditada, retificada e ratificada mediante termo de aditamento escrito, com os requisitos previstos no "caput", quanto a quantidade de vias e a via negociável, que passará a integrar este Instrumento para todos os fins de direito.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a aplicar, na cobertura parcial ou total do saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, quaisquer importâncias levadas, a qualquer título, a crédito de minha(nossa) conta de depósitos.

CESSÃO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO poderá ser objeto de cessão, nos termos do Código Civil, e endosso, nos termos do da Lei nr. 10.931, de 02.08.2004, e não haverá necessidade de o cessionário ser instituição financeira ou entidade a ela equiparada. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos do cedente, podendo, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma aqui pactuada.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) que fui(fomos) comunicado(s)

- continua na página 8 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 017.211.979, emitida nesta data por DANIEL APARECIDO PECCIN - EPP, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$240.236,71, com vencimento final em 25/10/2020.

que:

I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por mim(nós) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

III - poderei(emos) ter acesso aos dados constantes em meu(nosso/nossos) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em meu(nosso/nossos) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o Banco coloca à minha(nossa) disposição os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

LOCAL DO PAGAMENTO - Cumprirei(emos) as obrigações assumidas nesta CEDULA DE CREDITO BANCARIO junto à Agência do BANCO DO BRASIL S.A., em que for mantida minha(nossa) conta corrente, praça de pagamento que fica designada como foro deste Instrumento.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - Declaro(amos) para fins do disposto no inciso II do Art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21.12.2007, não adquirir, intermediar, transportar ou comercializar produto ou subproduto de origem animal ou vegetal produzido sobre

- continua na página 9 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 017.211.979, emitida nesta data por DANIEL APARECIDO PECCIN - EPP, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$240.236,71, com vencimento final em 25/10/2020.

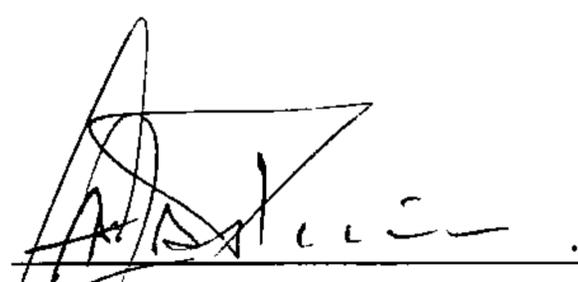
 área objeto de embargo lavrado nos termos do Art. 16 do Decreto nº 6.514, de 22.07.2008, ou outra norma legal que venha substituí-lo, OBRIGANDO-ME(NOS) a informar ao Banco do Brasil S.A., impreterivelmente até a data da liberação de qualquer crédito por ele pleiteado, eventuais fatos ou circunstâncias que possam ensejar o enquadramento nas disposições legais aqui mencionadas.

E por ser de minha(nossa) livre e espontânea vontade, assino(amos) esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO em ____ (____) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

RIO CLARO-SP, 29 de dezembro de 2015.

EMITENTE(S) :

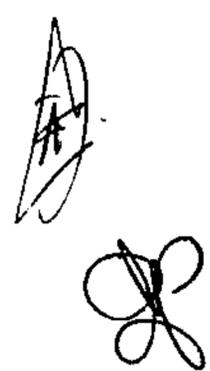
DANIEL APARECIDO PECCIN - EPP, sediado(a) em RIO CLARO-SP, na RUA 7 JP 1301 SUPERMERCADO REAL, JARDIM RESIDENCIAL DAS PALMEIR, CEP 13.502-120 e inscrito(a) no CNPJ sob o nr. 00.143.816/0001-74.


 DANIEL APARECIDO PECCIN, BRASILEIRO(A), CASADO(A), EMPRESARIO, residente e domiciliado em RIO CLARO-SP, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 173711625, emitido(a) por SSP SP em 07.01.2000, CPF nr.: 078.795.068-88.

Por aval ao emitente:


 JOSE LUIZ PECCIN, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, empresario, residente em RIO CLARO-SP, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 17371163/SSP SP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 078.800.028-47.

- continua na página 10 -


 #12

Página: 10

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 017.211.979, emitida nesta data por DANIEL APARECIDO PECCIN - EPP, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$240.236,71, com vencimento final em 25/10/2020.

Gizele Paccola Peccin

GIZELE PACCOLA PECCIN, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, residente em RIO CLARO-SP, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 19139265/SSP SP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 154.729.258-00.



EMPRESA RIO CLARO - RIO CLARO - SP

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade
DANIEL APARECIDO PECCIN - EPP	00.143.816/0001-74	00000000017211979 - 0
Instrumento de crédito	Valor da operação	Vencimento
CEDULA DE CREDITO BANCARIO	R\$ 240.236,71	25.08.2016 - Extraordinario - FALTA DE PAGAMENTO

Observação(ões):

TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

NORMALIDADE:

- JUROS à taxa de 2,890 % ao mês, debitados e capitalizados mensalmente

INADIMPLEMENTO:

- COMISSÃO DE PERMANÊNCIA com base na variação do FACP, debitada e capitalizada mensalmente.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
29.12.2015	VALOR COMPOSTO	-240.236,71			-240.236,71					-240.236,71
29.12.2015	AMORTIZACAO		103,18		-240.133,53					-240.133,53
29.12.2015	IOF	-3.522,50			-243.656,03					-243.656,03
25.01.2016	Juros	-6.328,43			-249.984,46					-249.984,46
25.02.2016	AMORTIZACAO		8.898,91		-241.085,55					-241.085,55
25.02.2016	Juros	-7.468,93			-248.554,48					-248.554,48
25.03.2016	Juros	-6.940,47			-255.494,95					-255.494,95
28.03.2016	AMORTIZACAO		2.204,33		-253.290,62					-253.290,62
25.04.2016	AMORTIZACAO		9.002,09		-244.288,53					-244.288,53
25.04.2016	Juros	-7.574,17			-251.862,70					-251.862,70
29.04.2016	AMORTIZACAO		6.830,22		-245.032,48					-245.032,48
25.05.2016	AMORTIZACAO		5.128,77		-239.903,71					-239.903,71
25.05.2016	Juros	-7.108,08			-247.011,79					-247.011,79
27.05.2016	AMORTIZACAO		39,82		-246.971,97					-246.971,97
30.05.2016	AMORTIZACAO		3.848,02		-243.123,95					-243.123,95
31.05.2016	AMORTIZACAO		43,34		-243.080,61					-243.080,61
25.06.2016	Juros	-7.281,77			-250.362,38					-250.362,38
27.06.2016	AMORTIZACAO		534,95		-249.827,43					-249.827,43
29.06.2016	AMORTIZACAO		345,10		-249.482,33					-249.482,33
30.06.2016	AMORTIZACAO		1.105,61		-248.376,72					-248.376,72
01.07.2016	AMORTIZACAO		3.047,75		-245.328,97					-245.328,97
04.07.2016	AMORTIZACAO		1.294,58		-244.034,39					-244.034,39
06.07.2016	AMORTIZACAO		557,45		-243.476,94					-243.476,94
07.07.2016	AMORTIZACAO		622,37		-242.854,57					-242.854,57

Banco do Brasil S.A.
DIRAO-REESTR.ATIVOS - BRASILIA - DF

Claudia Regina Gonçalves Machado
Supervisora
Chave E1230048

Vanessa Rodrigues Giavoni
Gerente de Equipe
Chave E1229658

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/08/2017 às 17:12, sob o número 10070578420178260510. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007057-84.2017.8.26.0510 e código 2C88A9C.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
08.07.2016	AMORTIZACAO		24,40		-242.830,17					-242.830,17
11.07.2016	AMORTIZACAO		414,19		-242.415,98					-242.415,98
12.07.2016	AMORTIZACAO		543,96		-241.872,02					-241.872,02
13.07.2016	AMORTIZACAO		699,16		-241.172,86					-241.172,86
25.07.2016	AMORTIZACAO		1.662,48		-239.510,38					-239.510,38
25.07.2016	Juros	-7.047,94			-246.558,32					-246.558,32
27.07.2016	AMORTIZACAO		36,44		-246.521,88					-246.521,88
28.07.2016	AMORTIZACAO		1.088,00		-245.433,88					-245.433,88
29.07.2016	AMORTIZACAO		117,02		-245.316,86					-245.316,86
01.08.2016	AMORTIZACAO		791,76		-244.525,10					-244.525,10
03.08.2016	AMORTIZACAO		45,82		-244.479,28					-244.479,28
04.08.2016	AMORTIZACAO		245,97		-244.233,31					-244.233,31
08.08.2016	AMORTIZACAO		1.191,58		-243.041,73					-243.041,73
09.08.2016	AMORTIZACAO		551,78		-242.489,95					-242.489,95
24.08.2016	AMORTIZACAO		86,76		-242.403,19					-242.403,19
25.08.2016	Juros	-7.281,09			-249.684,28					-249.684,28
25.08.2016	TRANSF. DE SALDO			249.684,28	-					-
25.08.2016	TRANSF. DE SALDO				-			-249.684,28	-249.684,28	-249.684,28
29.08.2016	AMORTIZACAO				-		491,67		-249.192,61	-249.192,61
30.08.2016	AMORTIZACAO				-		151,67		-249.040,94	-249.040,94
31.08.2016	AMORTIZACAO				-		125,19		-248.915,75	-248.915,75
31.08.2016	Comissão de permanência				-	-739,10			-249.654,85	-249.654,85
05.09.2016	AMORTIZACAO				-		621,33		-249.033,52	-249.033,52
06.09.2016	AMORTIZACAO				-		265,45		-248.768,07	-248.768,07
08.09.2016	AMORTIZACAO				-		63,81		-248.704,26	-248.704,26
14.09.2016	AMORTIZACAO				-		19,64		-248.684,62	-248.684,62
19.09.2016	AMORTIZACAO				-		32,50		-248.652,12	-248.652,12
20.09.2016	AMORTIZACAO				-		364,50		-248.287,62	-248.287,62
30.09.2016	Comissão de permanência				-	-4.011,89			-252.299,51	-252.299,51
10.10.2016	AMORTIZACAO				-		5.868,96		-246.430,55	-246.430,55
31.10.2016	Comissão de permanência				-	-3.857,97			-250.288,52	-250.288,52
30.11.2016	Comissão de permanência				-	-3.868,72			-254.157,24	-254.157,24
15.12.2016	AMORTIZACAO				-		412,75		-253.744,49	-253.744,49
19.12.2016	AMORTIZACAO				-		77,92		-253.666,57	-253.666,57
26.12.2016	AMORTIZACAO				-		1.036,36		-252.630,21	-252.630,21
31.12.2016	Comissão de permanência				-	-4.321,66			-256.951,87	-256.951,87
02.01.2017	AMORTIZACAO				-		48,14		-256.903,73	-256.903,73
10.01.2017	AMORTIZACAO				-		1.285,68		-255.618,05	-255.618,05

Banco do Brasil S.A.
DIRAO-REESTR.ATIVOS - BRASILIA - DF

Claudia Regina Gonçalves Machado
Claudia Regina Gonçalves Machado
Supervisora
Chave E1230048

Vanessa Rodrigues Giavoni
Vanessa Rodrigues Giavoni
Gerente de Equipe
Chave E1229658

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/08/2017 às 17:12, sob o número 10070578420178260510. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007057-84.2017.8.26.0510 e código 2C88A9C.

EMPRESA RIO CLARO - RIO CLARO - SP

Cliente: DANIEL APARECIDO PECCIN - EPP
 CPF / CNPJ: 00.143.816/0001-74
 Operação / Finalidade: 00000000017211979 - 0

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
24.01.2017	AMORTIZACAO						78,23		-255.539,82	-255.539,82
31.01.2017	Comissão de permanência					-3.896,82			-259.436,64	-259.436,64
01.02.2017	AMORTIZACAO						39,11		-259.397,53	-259.397,53
10.02.2017	AMORTIZACAO						952,48		-258.445,05	-258.445,05
13.02.2017	AMORTIZACAO						50,66		-258.394,39	-258.394,39
28.02.2017	Comissão de permanência					-3.719,93			-262.114,32	-262.114,32
03.03.2017	AMORTIZACAO						22,36		-262.091,96	-262.091,96
10.03.2017	AMORTIZACAO						1.317,44		-260.774,52	-260.774,52
15.03.2017	AMORTIZACAO						14,30		-260.760,22	-260.760,22
31.03.2017	Comissão de permanência					-3.884,24			-264.644,46	-264.644,46
10.04.2017	AMORTIZACAO						1.189,97		-263.454,49	-263.454,49
30.04.2017	Comissão de permanência					-3.593,20			-267.047,69	-267.047,69
31.05.2017	Comissão de permanência					-3.630,27			-270.677,96	-270.677,96
30.06.2017	Comissão de permanência					-3.666,32			-274.344,28	-274.344,28
31.07.2017	Comissão de permanência					-3.584,01			-277.928,29	-277.928,29
31.08.2017	Comissão de permanência					-3.666,01			-281.594,30	-281.594,30

Saldo Devedor em 31.08.2017 **-281.594,30**

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	25.08.2016	197,5497		FACP	29.08.2016	197,8422		FACP	30.08.2016	197,9886	
FACP	31.08.2016	198,1351		FACP	05.09.2016	198,5846		FACP	06.09.2016	198,7362	
FACP	08.09.2016	198,8880		FACP	14.09.2016	199,4960		FACP	19.09.2016	199,9533	
FACP	20.09.2016	200,1059		FACP	30.09.2016	201,3314		FACP	10.10.2016	202,2640	
FACP	31.10.2016	204,4609		FACP	30.11.2016	207,6212		FACP	15.12.2016	209,3090	
FACP	19.12.2016	209,6161		FACP	26.12.2016	210,3857		FACP	31.12.2016	211,1581	
FACP	02.01.2017	211,1581		FACP	10.01.2017	212,0717		FACP	24.01.2017	213,6030	
FACP	31.01.2017	214,3728		FACP	01.02.2017	214,5271		FACP	10.02.2017	215,6605	
FACP	13.02.2017	215,8230		FACP	28.02.2017	217,4539		FACP	03.03.2017	217,7459	
FACP	10.03.2017	218,4776		FACP	15.03.2017	218,9179		FACP	31.03.2017	220,6877	
FACP	10.04.2017	221,6259		FACP	30.04.2017	223,6933		FACP	31.05.2017	226,7342	

Banco do Brasil S.A.
 DIRAO-REESTR.ATIVOS - BRASILIA - DF

Claudia Regina Gonçalves Machado
 Supervisora
 Chave E1230048

Vanessa Rodrigues Giavoni
 Gerente de Equipe
 Chave E1229658

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

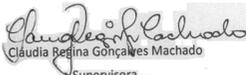
Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	30.06.2017	229,8053	

Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	31.07.2017	232,8075	

Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	31.08.2017	235,8783	

Legenda:
 FACP = Fator Acumulado de Comissão de Permanência
 Cálculo = 1588405

Banco do Brasil S.A.
 DIRAO-REESTR.ATIVOS - BRASILIA - DF


 Claudia Regina Gonçalves Machado
 Supervisora
 Chave E1230048


 Vanessa Rodrigues Giavoni
 Gerente de Equipe
 Chave E1229658

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/08/2017 às 17:12, sob o número 10070578420178260510. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007057-84.2017.8.26.0510 e código 2C88A9C.



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00039042697

EMPRESA		
DANIEL APARECIDO PECCIN		
TIPO: EMPRESÁRIO (E.P.P.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35113210751	26/07/1994	07/08/2017 17:29:28
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
18/07/1994	00.143.816/0001-74	

CAPITAL
R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA 7	NÚMERO: 1301	
BAIRRO: JD DAS PALMEIRAS	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: RIO CLARO	CEP: 13502-120	UF: SP

OBJETO SOCIAL
SUPERMERCADO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
DANIEL APARECIDO PECCIN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 078.795.068-88, RG/RNE: 17371162, RESIDENTE À RUA 10, 1185, JD DAS PALMEIRAS, RIO CLARO - SP, CEP 13502-150, NA SITUAÇÃO DE TITULAR.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 151.845/04-9 SESSÃO: 30/03/2004
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE DANIEL APARECIDO PECCIN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF 078.795.068-88, RG: 17371162, RESIDENTE À RUA 10, 1185, JD DAS PALMEIRAS, RIO CLARO - SP, CEP 13502-150, OCUPANDO CARGO DE TITULAR.
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA 7, 1301, JD DAS PALMEIRAS, RIO CLARO - SP, CEP 13502-120.

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA DANIEL APARECIDO PECCIN.

fls. 48

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SUPERMERCADO.

INCLUSÃO DE CNPJ 00.143.816/0001-74

NUM.DOC: 375.190/10-7 SESSÃO: 26/11/2010

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SUPERMERCADO, PADARIA E ROTISSERIE.

NUM.DOC: 166.941/11-6 SESSÃO: 14/06/2011

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SUPERMERCADO.

NUM.DOC: 039.617/13-0 SESSÃO: 01/02/2013

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

NUM.DOC: 195.945/13-0 SESSÃO: 17/06/2013

BALANÇO PATRIMONIAL DO ANO CALENDÁRIO DE 2012 E RESPECTIVAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35113210751
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 04/08/2017



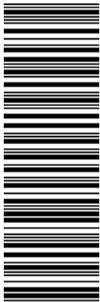
documento
assinado
digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada emitida para REGINELLI DE CARVALHO INACIO : 36513730880. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 89500798, segunda-feira, 7 de agosto de 2017 às 17:29:28.



8580000028-3 15950185111-5 70590278899-5 96620170828-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Banco do Brasil Sa			07 - Data de Vencimento <p style="text-align: right;">28/08/2017</p>	
02 - Endereço AV.DOIS,178 Rio Claro SP			08 - Valor Total <p style="text-align: right;">R\$ 2.815,95</p>	
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000	04 - Telefone (19)3534-0477	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <p style="text-align: center; font-size: 24pt; font-weight: bold;">170590278899966</p> Emissão: 29/07/2017	
06 - Observações Comarca/Foro: Rio Claro, Cód. Foro: 510, Natureza da Ação: Custas Iniciais, Autor: BANCO DO BRASIL S/A, Réu: DANIEL APARECIDO PECCIN - EPP				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

170590278899966-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	01 - Código de Receita – Descrição Documento		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL	19 - Qtde Serviços: 1	
		Detalhe	230-6	Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais			
		15 - Nome do Contribuinte Banco do Brasil Sa		03 - Data de Vencimento 28/08/2017	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 2.815,95	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
16 - Endereço AV.DOIS,178 Rio Claro SP		04 - Cnpj ou Cpf 00.000.000/6314-26	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00	
18 - Nº do Documento Detalhe 170590278899966-0001 Emissão: 29/07/2017	17 - Observações Comarca/Foro: Rio Claro, Cód. Foro: 510, Natureza da Ação: Custas Iniciais, Autor: BANCO DO BRASIL S/A, Réu: DANIEL APARECIDO PECCIN - EPP		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 2.815,95		

8580000028-3 15950185111-5 70590278899-5 96620170828-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Banco do Brasil Sa			07 - Data de Vencimento <p style="text-align: right;">28/08/2017</p>	
02 - Endereço AV.DOIS,178 Rio Claro SP			08 - Valor Total <p style="text-align: right;">R\$ 2.815,95</p>	
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000	04 - Telefone (19)3534-0477	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <p style="text-align: center; font-size: 24pt; font-weight: bold;">170590278899966</p> Emissão: 29/07/2017	
06 - Observações Comarca/Foro: Rio Claro, Cód. Foro: 510, Natureza da Ação: Custas Iniciais, Autor: BANCO DO BRASIL S/A, Réu: DANIEL APARECIDO PECCIN - EPP				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/08/2017 às 17:12, sob o número 10070578420178260510. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007057-84.2017.8.26.0510 e código 2C88A9F.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 04/08/2017 - AUTOATENDIMENTO - 15.30.09
 0037X00037 SEGUNDA VIA 0094

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: AVALLONE ADVOGADOS
 AGENCIA: 0037-X CONTA: 398.889-9
 =====
 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
 Codigo de Barras 85800000028-3 15950185111-5
 70590278899-5 96620170828-0
 Banco 001
 Data do pagamento 04/08/2017
 Nr de controle- Dare-SP 170590278899966
 Valor Total 2.815,95

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.

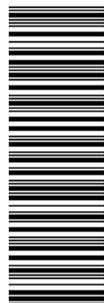
DOCUMENTO: 080438
 AUTENTICACAO SISBB: 0.52D.932.2BF.CB1.F5B

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/08/2017 às 17:12, sob o número 10070578420178260510. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007057-84.2017.8.26.0510 e código 2C88A9F.



8580000000-3 21520185111-4 70590278899-5 97920170828-2

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Banco do Brasil Sa			07 - Data de Vencimento <p style="text-align: right; font-size: 18pt;">28/08/2017</p>	
02 - Endereço AV.DOIS,178 Rio Claro SP			08 - Valor Total <p style="text-align: right; font-size: 18pt;">R\$ 21,52</p>	
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000	04 - Telefone (19)3534-0477	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <p style="text-align: center; font-size: 24pt; font-weight: bold;">170590278899979</p> Emissão: 29/07/2017	
06 - Observações Comarca/Foro: Rio Claro, Cód. Foro: 510, Natureza da Ação: Custas Iniciais, Autor: BANCO DO BRASIL S/A, Réu: DANIEL APARECIDO PECCIN - EPP				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

170590278899979-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	01 - Código de Receita – Descrição Documento Detalhe		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	19 - Qtde Serviços: 1	
		15 - Nome do Contribuinte Banco do Brasil Sa		03 - Data de Vencimento 28/08/2017	06 - 04 - Cnpj ou Cpf 00.000.000/6314-26	09 - Valor da Receita R\$ 21,52	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
		16 - Endereço AV.DOIS,178 Rio Claro SP		05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe 170590278899979-0001 Emissão: 29/07/2017	17 - Observações Comarca/Foro: Rio Claro, Cód. Foro: 510, Natureza da Ação: Custas Iniciais, Autor: BANCO DO BRASIL S/A, Réu: DANIEL APARECIDO PECCIN - EPP		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 21,52		

8580000000-3 21520185111-4 70590278899-5 97920170828-2

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Banco do Brasil Sa			07 - Data de Vencimento <p style="text-align: right; font-size: 18pt;">28/08/2017</p>	
02 - Endereço AV.DOIS,178 Rio Claro SP			08 - Valor Total <p style="text-align: right; font-size: 18pt;">R\$ 21,52</p>	
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000	04 - Telefone (19)3534-0477	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <p style="text-align: center; font-size: 24pt; font-weight: bold;">170590278899979</p> Emissão: 29/07/2017	
06 - Observações Comarca/Foro: Rio Claro, Cód. Foro: 510, Natureza da Ação: Custas Iniciais, Autor: BANCO DO BRASIL S/A, Réu: DANIEL APARECIDO PECCIN - EPP				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLO NE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/08/2017 às 17:12, sob o número 10070578420178260510. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007057-84.2017.8.26.0510 e código 2C88A9F.

comprovante

04/08/2017 15:30:42

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 04/08/2017 - AUTOATENDIMENTO - 15.30.09
 0037X00037 SEGUNDA VIA 0089

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: AVALLONE ADVOGADOS
 AGENCIA: 0037-X CONTA: 398.889-9

=====
 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
 Codigo de Barras 85800000000-3 21520185111-4
 70590278899-5 97920170828-2
 Banco 001
 Data do pagamento 04/08/2017
 Nr de controle- Dare-SP 170590278899979
 Valor Total 21,52

 COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.

 DOCUMENTO: 080439
 AUTENTICACAO SISBB: 1.D6C.362.395.4CD.FC9

 Transação efetuada com sucesso por: JA151634 FERNANDA FRANCISCATO MORTARI
 =====

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/08/2017 às 17:12, sob o número 10070578420178260510. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007057-84.2017.8.26.0510 e código 2C88A9F.

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02012.643009 00032.577181 1 72400000045126				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5553-0 / 950000-6	Data Emissão	29/07/2017	Vencimento	03/08/2017
Endereço do Beneficiário	PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			
Pagador	BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número	20126430000032577	Número Documento	32577	Valor do documento	451,26
Instruções							Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça							
Depositante/Remetente: BANCO DO BRASIL S/A		Número do Depósito: 32577		Número do Processo:			null
Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S/A 2017/0157945 DARCI NUNES		Vara Judicial:		Ano Processo: 2017			
Nome do Réu: DANIEL APARECIDO PECCIN - EPP		Comarca/Fórum: RIO CLARO		Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			
							1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02012.643009 00032.577181 1 72400000045126				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5553-0 / 950000-6	Data Emissão	29/07/2017	Vencimento	03/08/2017
Endereço do Beneficiário	PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			
Pagador	BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número	20126430000032577	Número Documento	32577	Valor do documento	451,26
Instruções							Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça							
Depositante/Remetente: BANCO DO BRASIL S/A		Número do Depósito: 32577		Número do Processo:			null
Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S/A 2017/0157945 DARCI NUNES		Vara Judicial:		Ano Processo: 2017			
Nome do Réu: DANIEL APARECIDO PECCIN - EPP		Comarca/Fórum: RIO CLARO		Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			
							2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02012.643009 00032.577181 1 72400000045126				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5553-0 / 950000-6	Data Emissão	29/07/2017	Vencimento	03/08/2017
Endereço do Beneficiário	PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			
Pagador	BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número	20126430000032577	Número Documento	32577	Valor do documento	451,26
Instruções							Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça							
Depositante/Remetente: BANCO DO BRASIL S/A		Número do Depósito: 32577		Número do Processo:			null
Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S/A 2017/0157945 DARCI NUNES		Vara Judicial:		Ano Processo: 2017			
Nome do Réu: DANIEL APARECIDO PECCIN - EPP		Comarca/Fórum: RIO CLARO		Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			
							3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02012.643009 00032.577181 1 72400000045126			
Local de pagamento					Vencimento	03/08/2017
PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Agência / Código do beneficiário	5553-0 / 950000-6
Beneficiário					Nosso número	20126430000032577
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA					(=) Valor do documento	451,26
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	(-) Desconto / Abatimento	
29/07/2017	32577			29/07/2017	(-) Outras deduções	
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	
18/019				(=) Valor cobrado	451,26	
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)						
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.						
Pagador					Código de baixa	
BANCO DO BRASIL S/A CPF/CNPJ: 00.000.0006314-26					Autenticação mecânica	
AVENIDA 2 ATE 608/609 1, CENTRO					Ficha de Compensação	
RIO CLARO -SP CEP:13500-410						
Sacador/Avalista						





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/08/2017 - PORTAL JURIDICO - 16:17:34
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 01915-1
=====

BANCO DO BRASIL

00190000090201264300900032577181172400000045126
NR. DOCUMENTO 00000003
NOSSO NUMERO 00020126430000032577
CONVENIO 002012643
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
AGENCIA/COD. CEDENTE 05553/00950000
DATA DE VENCIMENTO 01/08/2017
DATA DE PAGAMENTO 01/08/2017
VALOR DO DOCUMENTO 451,26
VALOR COBRADO 451,26

NR.AUTENTICACAO E.34A.57E.385.51E.9A2




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIO CLARO
FORO DE RIO CLARO
3ª VARA CÍVEL

Avenida 5, nº 535, 1º andar, centro - CEP 13500-380, Fone: (19)

3524-4722, Rio Claro-SP - E-mail: rioclaro3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Daniel Aparecido Peccin - Epp e outros**

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cyntia Andraus Carretta**

1. CITEM-SE o(a)(s) executado(a)(s) para, no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida indicada, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial, cuja cópia segue e faz parte integrante deste. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)(s) executado(a)(s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos.

Rio Claro, 17 de agosto de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA 5, Nº 535, Rio Claro-SP - CEP 13500-380

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL –
PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Daniel Aparecido Peccin - Epp**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **510.2017/022128-0**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: DANIEL APARECIDO PECCIN - EPP, Rua 7, 1301, Supermercado Real, Jardim das Palmeiras, CEP 13502-120, Rio Claro - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Rio Claro da Comarca de Rio Claro, Dr(a). Cynthia Andraus Carretta, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 281.594,30**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "1. CITEM-SE o(a)s executado(a)s para, no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida indicada, que deverá ser atualizada até a data do efetivo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA 5, Nº 535, Rio Claro-SP - CEP 13500-380

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial, cuja cópia segue e faz parte integrante deste. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil). 2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido. 3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil). 4. Não efetuado o pagamento, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei. 5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos."

6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Rio Claro, 18 de agosto de 2017. Jussara Mendes De Moraes Conceição, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 32577

- R\$ 451,26

Advogado: Dr(a). Eduardo Janzon Avallone Nogueira

Endereço: Canabarro - (14)21078888

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

51020170221280



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA 5, Nº 535, Rio Claro-SP - CEP 13500-380

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL –
PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Daniel Aparecido Peccin - Epp**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **510.2017/022129-9**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: JOSÉ LUIZ PECCIN, Brasileiro, Casado, Empresário, Rua 30, 479, Condomínio Petit Village, Casa D 8, Jardim Paulista, CEP 13503-540, Rio Claro - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Rio Claro da Comarca de Rio Claro, Dr(a). Cynthia Andraus Carretta, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 281.594,30**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "1. CITEM-SE o(a)s executado(a)s para, no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida indicada, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA 5, Nº 535, Rio Claro-SP - CEP 13500-380

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial, cuja cópia segue e faz parte integrante deste. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil). 2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido. 3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil). 4. Não efetuado o pagamento, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei. 5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos."

6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Rio Claro, 18 de agosto de 2017. Jussara Mendes De Moraes Conceição, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 32577

- R\$ 451,26

Advogado: Dr(a). Eduardo Janzon Avallone Nogueira

Endereço: Canabarro - (14)21078888

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

51020170221299



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA 5, Nº 535, Rio Claro-SP - CEP 13500-380

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL –
PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Daniel Aparecido Peccin - Epp**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **510.2017/022130-2**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: GIZELE PACCOLA PECCIN, Brasileiro, Casada, Rua 30, 479, Condomínio Petit Village, Casa D 8, Jardim Paulista, CEP 13503-540, Rio Claro - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Rio Claro da Comarca de Rio Claro, Dr(a). Cynthia Andraus Carretta, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 281.594,30**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "1. CITEM-SE o(a)s executado(a)s para, no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida indicada, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA 5, Nº 535, Rio Claro-SP - CEP 13500-380

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial, cuja cópia segue e faz parte integrante deste. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil). 2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido. 3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil). 4. Não efetuado o pagamento, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei. 5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos."

6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Rio Claro, 18 de agosto de 2017. Jussara Mendes De Moraes Conceição, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 32577

- R\$ 451,26

Advogado: Dr(a). Eduardo Janzon Avallone Nogueira

Endereço: Canabarro - (14)21078888

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

51020170221302

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

Avenida 5, nº 535, 1º andar, centro - CEP 13500-380, Fone: (19)

3524-4722, Rio Claro-SP - E-mail: rioclaro3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Daniel Aparecido Peccin - Epp e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, encaminho o mandado de fls. 56/57, 58/59 e 60/61 ao setor responsável pela carga a Central de Mandados para seu cumprimento. Nada Mais. Rio Claro, 23 de agosto de 2017. Eu, ____, Cátia Harmitt Machado Frasson, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0359/2017, foi disponibilizado na página 492/497 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/08/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "1. CITEM-SE o(a)(s) executado(a)(s) para, no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida indicada, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial, cuja cópia segue e faz parte integrante deste. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil). 2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido. 3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)(s) executado(a)(s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil). 4. Não efetuado o pagamento, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei. 5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos."

Rio Claro, 25 de agosto de 2017.

Sandra Mara Fenti Soares
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

Avenida 5, nº 535, 1º andar, centro - CEP 13500-380, Fone: (19) 3524-4722, Rio Claro-SP - E-mail: rioclaro3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Daniel Aparecido Peccin - Epp e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Nadir Bonora Farias Gomes (23937)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 510.2017/022129-9, dirigi-me ao endereço: Rua 30, 479, Condomínio Petit Village, casa D 8, Jardim Paulista, Rio Claro/SP, ZONA 4, e CITEI o executado José Luiz Peccin do inteiro teor deste mandado. Recebeu a contrafé e exarou nota de ciência. O referido é verdade e dou fé.

Rio Claro, 28 de agosto de 2017

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que decorrido o prazo legal, efetuei diligências e procedi à penhora, conforme auto anexo ao mandado 22128-0. Intimei da penhora o executado José Luiz Peccin.

Rio Claro, 06 de outubro de 2017

Número de Cotas: 02 (guia 32577 – R\$451,26)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA 5, Nº 535, Rio Claro-SP - CEP 13500-380

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Daniel Aparecido Peccin - Epp**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **510.2017/022129-9**

998397800

3

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: JOSÉ LUIZ PECCIN, Brasileiro, Casado, Empresário, Rua 30, 479, Condomínio Petit Village, Casa D 8, Jardim Paulista, CEP 13503-540, Rio Claro - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Rio Claro da Comarca de Rio Claro, Dr(a). Cyntia Andraus Carretta, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. **CITAÇÃO** do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 281.594,30**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

5. **PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias**, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "1. CITEM-SE o(a)s executado(a)s para, no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida indicada, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por

10 OUT 2017

[Handwritten signature]



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIO CLARO
FORO DE RIO CLARO
3ª VARA CÍVEL

AVENIDA 5, Nº 535, Rio Claro-SP - CEP 13500-380

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial, cuja cópia segue e faz parte integrante deste. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil). 2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido. 3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil). 4. Não efetuado o pagamento, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei. 5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos."

6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Rio Claro, 18 de agosto de 2017. Jussara Mendes De Moraes Conceição, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 32577

- R\$ 451,26

Advogado: Dr(a). Eduardo Janzon Avallone Nogueira

Endereço: Canabarro - (14)21078888

Art. 105, III, das NSEGT: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe estiver prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.
Art. 312, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.
§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.
Artigo 3º, inciso XI, da CF: a casa e asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



Eduardo Janzon Avallone Nogueira

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE RIO CLARO****FORO DE RIO CLARO****3ª VARA CÍVEL**

Avenida 5, nº 535, 1º andar, centro - CEP 13500-380, Fone: (19)

3524-4722, Rio Claro-SP - E-mail: rioclaro3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Daniel Aparecido Peccin - Epp e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Nadir Bonora Farias Gomes (23937)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 510.2017/022130-2, dirigi-me ao endereço: Rua 30, 479, Condomínio Petit Village, casa D 8, Jardim Paulista, Rio Claro/SP, ZONA 4, e CITEI a executada Gizele Paccola Peccin do inteiro teor deste mandado. Recebeu a contrafé e exarou nota de ciência. O referido é verdade e dou fé.

Rio Claro, 28 de agosto de 2017

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que decorrido o prazo legal, procedi à penhora conforme auto anexo ao mandado 22128-0. Intimei da penhora a executada Gizele Paccola Peccin.

Rio Claro, 06 de outubro de 2017

Número de Cotas: -



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIO CLARO
FORO DE RIO CLARO
3ª VARA CÍVEL
 AVENIDA 5, Nº 535, Rio Claro-SP - CEP 13500-380
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Daniel Aparecido Peccin - Epp**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **510.2017/022130-2** **3**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: GIZELE PACCOLA PECCIN, Brasileiro, Casada, Rua 30, 479, Condomínio Petit Village, Casa D 8, Jardim Paulista, CEP 13503-540, Rio Claro - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Rio Claro da Comarca de Rio Claro, Dr(a). Cyntia Andraus Carretta, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 281.594,30**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "1. CITEM-SE o(a)s executado(a)s para, no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida indicada, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por

10 OUT 2017

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CATIA HARMITT MACHADO FRASSON e JUSSARA MENDES DE MORAES CONCEICAO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1007057-84.2017.8.26.0510 e o código 2CA6E57. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDA CORREIA LEITAO, liberado nos autos em 16/10/2017 às 17:05. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007057-84.2017.8.26.0510 e código 2FDDFD0.

24/8



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA 5, Nº 535, Rio Claro-SP - CEP 13500-380

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial, cuja cópia segue e faz parte integrante deste. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil). 2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido. 3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil). 4. Não efetuado o pagamento, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei. 5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos."

6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Rio Claro, 18 de agosto de 2017. Jussara Mendes De Moraes Conceição, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 32577

- R\$ 451,26

Advogado: Dr(a). Eduardo Janzon Avallone Nogueira

Endereço: Canabarro - (14)21078888

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. Texto extraído do Código Penal, artigos 329, caput, e 331.
Art. 210, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.
§ 2º Independente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou às férias, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.
Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa e asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



Jussara Mendes De Moraes Conceição

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

Avenida 5, nº 535, 1º andar, centro - CEP 13500-380, Fone: (19)

3524-4722, Rio Claro-SP - E-mail: rioclaro3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Daniel Aparecido Peccin - Epp e outros**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Nadir Bonora Farias Gomes (23937)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 510.2017/022128-0, dirigi-me ao endereço: Rua 7, 1301, Supermercado Real, Jardim das Palmeiras, Rio Claro/SP, e CITEI a executada Daniel Aparecido Peccin – EPP, na pessoa de seu representante legal, Daniel Aparecido Peccin, do inteiro teor deste mandado. Recebeu a contrafé e exarou nota de ciência. O referido é verdade e dou fé.

Rio Claro, 28 de agosto de 2017

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que decorrido o prazo legal, efetuei diligências e procedi à penhora e avaliação, conforme auto anexo. Intimei os executados, bem como a esposa de Daniel Aparecido Peccin, Dinalva Jesuéli Tavares Peccin. Anexo cópias das matrículas e da certidão de nomenclatura n. 51244/2017.

Número de Cotas: 02 (guia 32577 – R\$451,26)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA 5, Nº 535, Rio Claro-SP - CEP 13500-380

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL –
PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº:	1007057-84.2017.8.26.0510
Classe – Assunto:	Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Exequente:	Banco do Brasil S.a.
Executado	Daniel Aparecido Peccin - Epp
Oficial de Justiça:	*
Mandado nº:	510.2017/022128-0

3 D13

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: DANIEL APARECIDO PECCIN - EPP, Rua 7, 1301, Supermercado Real, Jardim das Palmeiras, CEP 13502-120, Rio Claro - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Rio Claro da Comarca de Rio Claro, Dr(a). Cyntia Andraus Carretta, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

- CITAÇÃO** do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 281.594,30**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).
- Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.
- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).
- Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.
- PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias**, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "1. CITEM-SE o(a)s executado(a)s para, no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida indicada, que deverá ser atualizada até a data do efetivo

10 OUT 2017

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CATIA HARMITT MACHADO FRASSON e JUSSARA MENDES DE MORAES CONCEICAO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007057-84.2017.8.26.0510 e código 301613E. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007057-84.2017.8.26.0510 e código 301613E.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIO CLARO
FORO DE RIO CLARO
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA 5, Nº 535, Rio Claro-SP - CEP 13500-380
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial, cuja cópia segue e faz parte integrante deste. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil). 2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido. 3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil). 4. Não efetuado o pagamento, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei. 5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos."

6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei. Rio Claro, 18 de agosto de 2017. Jussara Mendes De Moraes Conceição, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 32577 - R\$ 451,26

Advogado: Dr(a). Eduardo Janzon Avallone Nogueira
 Endereço: Canabarro - (14)21078888

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de cartão funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio. Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.
Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.
§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.
Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CATIA HARMITT MACHADO FRASSON e JUSSARA MENDES DE MORAES CONCEIÇÃO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1007057-84.2017.8.26.0510 e o código 2CA6D27. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDA CORREIA LEITAO, liberado nos autos em 18/10/2017 às 15:52. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007057-84.2017.8.26.0510 e código 301613E.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

Avenida 5, nº 535, 1º andar, centro - CEP 13500-380, Fone: (19)
3524-4722, Rio Claro-SP - E-mail: rioclaro3cv@tjisp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Daniel Aparecido Peccin - Epp e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Nadir Bonora Farias Gomes (23937)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 510.2017/022128-0, dirigi-me ao endereço: Rua 7, 1301, Supermercado Real, Jardim das Palmeiras, Rio Claro/SP, e CITEI a executada Daniel Aparecido Peccin – EPP, na pessoa de seu representante legal, Daniel Aparecido Peccin, do inteiro teor deste mandado. Recebeu a contrafé e exarou nota de ciência. O referido é verdade e dou fé.

Rio Claro, 28 de agosto de 2017

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que decorrido o prazo legal, efetuei diligências e procedi à penhora e avaliação, conforme auto anexo. Intimei os executados, bem como a esposa de Daniel Aparecido Peccin, Dinalva Jesuéli Tavares Peccin. Anexo cópias das matrículas e da certidão de nomenclatura n. 51244/2017.

Número de Cotas: 02 (guia 32577 – R\$451,26)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIO CLARO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

PROCESSO 1007057-84.2017

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de 2017, neste Município e Comarca de Rio Claro/SP, na Rua 20-NR, Jardim Nova Rio Claro, Rio Claro/SP, onde em diligência me encontrava, eu, Oficiala de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e respectivo Cartório, nos autos de Execução de Título Extrajudicial – Contratos Bancários, figurando como exequente Banco do Brasil S.A. e executados Daniel Aparecido Peccin EPP e outros, procedi à penhora de 75% dos seguintes imóveis, indicados pelos executados: "Um lote de terreno sob nº 17 da quadra 25, do loteamento denominado Jardim Nova Rio Claro, situado nesta cidade, com frente para a rua 25, entre a marginal 1 e rua 23, da quadra completada pela rua 22, distante 61,14 metros do canto em curva da marginal 1, medindo 14,00 metros de frente, igual medida na face dos fundos, por 38,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, com área total de 532,00 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote 16, de outro lado com o lote 18 e fundos com o lote 8, todos da mesma quadra", conforme matrícula 25.723 do 2º Cartório de Registro de Imóveis; "Um lote de terreno sob nº 18 da quadra 25, do loteamento denominado Jardim Nova Rio Claro, situado nesta cidade, com frente para a rua 25, entre a marginal 1 e rua 23, da quadra completada pela rua 22, distante 75,14 metros do canto em curva da marginal 1, medindo 14,00 metros de frente, igual medida na face dos fundos, por 38,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, com a área total de 532,00 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote 17, de outro lado com o lote 19 e fundos com o lote 7, todos da mesma quadra", conforme

matrícula 25.724 do 2º Cartório de Registro de Imóveis; "Um lote de terreno sob nº 19 da quadra 25, do loteamento denominado Jardim Nova Rio Claro, situado nesta cidade, com frente para a rua 25, entre a marginal 1 e rua 23, da quadra completada pela rua 22, distante 89,14 metros do canto em curva da marginal 1, medindo 14,00 metros de frente, igual medida na face dos fundos, por 38,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, com área total de 532,00 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote 18, de outro lado com o lote 20 e fundos com o lote 6, todos da mesma quadra", conforme matrícula 25.725 do 2º Cartório de Registro de Imóveis. **Conforme Certidão nº 51244/2017, "a antiga rua 25 do loteamento denominado JARDIM NOVA RIO CLARO, em virtude de alteração na nomenclatura do citado loteamento, passou a ser a atual rua 20-NR. Portanto os lotes 17, 18 e 19 da quadra 25 do loteamento JARDIM NOVA RIO CLARO que faziam frente para a antiga rua 25, passaram a fazer frente para a atual rua 20-NR".** Referidos terrenos encontram-se murados formando um só todo, havendo sobre eles construção simples, em alvenaria, em mau estado de conservação, composta por um cômodo, área de churrasqueira, área coberta, banheiro masculino/feminino, vestiário, piscina 4X8m, duas casas com cozinha, sala, quarto e banheiro. Avalio o imóvel, na sua totalidade, em R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais), de acordo com consulta ao setor imobiliário local. Feita a penhora, nomeei fiéis depositários Daniel Aparecido Peccin, José Luiz Peccin e Gizele Paccola Pecin. E, para constar, lavrei este auto que vai devidamente assinado.

Oficiala de Justiça: *Nadiv B F Jones*

Depositários:

Peccin
Gizele Paccola Pecin

Ciente: *[Assinatura]*
FERNANDA

[Assinatura]
Peccin

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Rio Claro - SP.

MATRÍCULA

25.723

FOLHA

01

Livro N.º 2 - Registro Geral

IMÓVEL: Um lote de terreno sob nº 17 da quadra 25, do loteamento - denominado Jardim Nova Rio Claro, situado nesta cidade, com frente para a rua 25, entre a Marginal 1 e rua 23, da quadra completada pela rua 22, distante 61,14 metros do canto em curva da Marginal 1, medindo 14,00 metros de frente; igual medida na face dos fundos, por 38,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, com a área total de 532,00 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote 16, de outro lado com o lote 18 e fundos com o lote 8; todos da mesma quadra.- Inscrição Cadastral nº 03.09.001.0146.001.- PROPRIETÁRIA APOLO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA., com sede nesta cidade, na rua 8 nº 715, CGC nº 44.678.211-0001-14, inscrição estadual nº 587.033.968 TÍTULO AQUISITIVO: R.3-3.395, deste Cartório.- Rio Claro, 20 de abril de 1988.- A Escrevente Habilitada Márcia - O Oficial [assinatura]

R.1-25.723.- Rio Claro, 20 de abril de 1988.- Por escritura pública lavrada em 02 de outubro de 1987, no 3º Cartório de Notas, desta cidade, no livro 446, fls. 112, a proprietária acima qualificada, devidamente representada, alienou o imóvel objeto da presente matrícula a EUCLIDES FRANCISCO JUTKOSKI, contabilista, RG nº 13.329.579-SP. casado sob o regime da comunhão de bens, posterior a lei 6515/77., conforme escritura de pacto ante-nupcial registrada sob nº 2.685, no 1º Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com MARCIA REGINA TRAVENSSOLO JUTKOSKI, do lar, filha de Alcindo Travenssolo e Isola Devera Travenssolo, portadores do CIC comum 017.307.348-47; RICARDO WILSON SALVI, economiário, RG nº 8.723.439-SP., casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posterior a lei 6515/77 com SILVIA REGINA TRAVENSSOLO SALVI, bancaria, RG nº 13.645.490-SP., brasileiros, portadores do CIC comum nº 042.539.898-61; ALCINDO TRAVENSSOLO, ferroviário, RG nº 10.638.977-SP., casado sob o regime da comunhão de bens, anterior a lei 6515/77 com ISOLA DEVERA GENOVESI TRAVENSSOLO, do lar, RG nº 14.576.293-SP., portadores do CIC comum nº 154.552.038-00; e EDUARDO BENEVENUTI GUARNIERI, funcionário público estadual, RG nº 5.621.483-SP., casado sob o regime da comunhão parcial de bens posterior a lei 6515/77 com SANDRA REGINA TRAVENSSOLO GUARNIERI, auxiliar de escritório, RG nº 8.740.722-SP., portadores do CIC comum nº 821.024.908-82, brasileiros, todos residentes nesta cidade, pelo valor de Cz\$5.730,00 (nesse valor acha-se incluído outros imóveis). V.Venal: Cz\$17.795,40.- OBS: CND nº 422.935, expedida em 27/01/88. A Est.Hab. Márcia - O Oficial [assinatura]

(continua no verso)

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Rio Claro - SP.

M. 25.723

FOLHA

01

VERSO

Livro N.º 2 - Registro Geral

AV.2-25.723 Rio Claro, 07 de julho de 1.995.

- RESTRIÇÕES DO LOTEAMENTO -

Procede-se a presente averbação, de ofício, nos termos do item 174 Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, para constar que a loteadora APOLO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA., impôs as seguintes restrições ao loteamento JARDIM NOVA RIO CLARO, registrado sob nº 3 na matrícula 3.395, neste Cartório, a saber: 1- não sub dividir lote ou lotes ora compromissados, mesmo após outorgado a respectiva escritura pública de venda e compra; 2- no lote só será permitida a construção de uma única residência e respectivas dependências, ficando proibido a construção de prédio não residencial, de apartamentos ou de habitação coletiva.

O Oficial Substituto: _____ (José Eduardo A. Balthazar).

R.3-25.723. Rio Claro, 22 de março de 1.996.

- PARTILHA -

Por partilha julgada por sentença de 26 de setembro de 1.995 pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca Dr. Julio Osmany Barbin, a qual transitou em julgado em 23/10/95, parte ideal equivalente a 1/4 do imóvel aqui matriculado coube a ISOLA DEVERA GENOVESI TRAVENSSOLO, viuva, do lar, RG 14.576.293-SP, CPF 154.552.038-00, residente na rua 2 nº 2.129; SANDRA REGINA TRAVENSSOLO GUARNIERI, funcionaria publica estadual, RG 8.740.722-SP, CPF 017.310.078-33, casada em comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77 com EDUARDO BENEVENUTI GUARNIERI, oficial de justiça, RG 5.621.483-SP, CIC 821.024.908-82, residentes na av. 58-A nº 232; MARCIA REGINA TRAVENSSOLO JUTKOSKI, secretaria executiva, RG 23.016.478-X-SP, CPF 967.539.868-04, casada em comunhão de bens na vigência da lei 6515/77 nos termos da escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 2.685 neste Cartório, com EUCLIDES FRANCISCO JUTKOSKI, advogado e contabilista, RG 13.329.579-SP, CIC 017.307.348-47, residentes na rua 21 nº 96; SILVIA REGINA TRAVENSSOLO SALVI, secretaria executiva, RG 13.645.490-SP, CIC 017.309.748-05, casada em comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77 com RICARDO WILSON SALVI, economo federal; RG 8.723.439-SP, CIC 042.539.898-61, residentes na rua 25 nº 2.649; ALCINDO CARLOS TRAVENSSOLO, RG 15.163.158-SP, CPF 048.374.698-33, funcionario publico estadual, casado em comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77 com ELAINE DO CARMO GIRNOS; RG 13.584.983-SP, CPF 039.868.288-77,

continua na ficha 2

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RIO CLARO - SP.
Livro N.º 2 - Registro Geral

MATRÍCULA

25.723

FICHA

02

funcionaria publica estadual, residentes na rua 1 nº 2.299; todos brasileiros, na proporção de 1/2 de 1/4 para a viuva, e 1/8 de 1/4 para cada um dos demais herdeiros, conforme se verifica do Formal de Partilha extraído dos respectivos autos de arrolamento dos bens deixados pelo Espólio de ALCINDO TRAVENSSOLO, proc.905/94, em 26 de outubro de 1.995 pelo Escrivão do 2º Ofício Cível local e assinado pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca Dr. Julio Osmany Barbin. VALOR: R\$39,97. VALOR VENAL: R\$703,57.- . O Escrevente Autorizado

(José Américo Valdanha)

R.4-25.723. Rio Claro, 06 de outubro de 1.999.

- VENDA E COMPRA -

Por escritura publica lavrada em 11 de agosto de 1.999 no 3º Tabelião de Notas desta cidade livro 563 fls. 243, os proprietarios ISOLA DEVERA GENOVESI TRAVENSSOLO, viuva; SANDRA REGINA TRAVENSSOLO GUARNIERI e seu marido EDUARDO BENEVENUTI GUARNIERI; MARCIA REGINA TRAVENSSOLO JUTKOSKI e seu marido EUCLIDES FRANCISCO JUTKOSKI; SILVIA REGINA TRAVENSSOLO SALVI e seu marido RICARDO WILSON SALVI; ALCINDO CARLOS TRAVENSSOLO e sua mulher ELAINE DO CARMO GIRNOS, já qualificados, venderam o imóvel aqui matriculado a JOSÉ LUIZ PECCIN, comerciante, portador do RG nº 17.371.163-SSP/SP e CPF nº 078.800.028-47 casado em comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77 com GIZELE PACCOLA PECCIN, comerciante, portadora do RG nº 19.139.265-0-SSP/SP e CPF nº 154.729.258-00, residentes e domiciliados na avenida 1, s/nº, Bloco 11, apt. 24, Condominio Vista Verde, Jardim Inocoop, nesta cidade e DANIEL APARECIDO PECCIN, comerciante, portador do RG nº 17.371.162-SSP/SP e CPF nº 078.795.068-88 casado em comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77 com DINALVA JESUÉLI TAVARES PECCIN, do lar, portadora do RG nº 15.572.063-SSP/SP e CPF nº 052.085.258-36, residentes e domiciliados na rua 4 nº 1107, Jardim Residencial das Palmeiras, nesta cidade, todos brasileiros, pelo preço de R\$3.333,00. O Escrevente Autorizado

(José Américo Valdanha)

- certidão no verso -

MATRÍCULA

25.723

FICHA

02v.

José Gentil Cibien Filho, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Rio Claro, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015, de 31/12/73. CERTIFICA mais, que o imóvel objeto da presente certidão, até o dia útil anterior à este, tem sua situação com referência à alienações, constituições de ônus reais, citações em ações reais e pessoais reipersecutórias, integralmente noticiadas na presente cópia reprográfica da respectiva matrícula. O referido é verdade e dou fé. Rio Claro, 05 de setembro de 2017, às 11:32 hs.

O Escrevente Autorizado: _____ (Matheus Godoy Aveleira), subscrevi e assino

Valor Cobrado pela Certidão. Guia nº. 036/2017.

Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	T. Justiça	ISS	M. Público	Total
R\$29,93	R\$8,51	R\$5,82	R\$1,58	R\$2,05	R\$1,49	R\$1,44	R\$50,82

O prazo de validade da presente certidão, para fins de alienação ou oneração, é de 30 dias, conforme previsto no item 15, letra "c", Capítulo XIV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDA CORREIA LEITAO, liberado nos autos em 18/10/2017 às 15:52. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007057-84.2017.8.26.0510 e código 301613E.

v

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Rio Claro - SP.

MATRÍCULA

25.724

FOLHA

01

Livro N.º 2 - Registro Geral

IMÓVEL: Um lote de terreno sob nº 18 da quadra 25, do loteamento denominado Jardim Nova Rio Claro, situado nesta cidade, com frente para a rua 25, entre a marginal 1 e rua 23, da quadra completada pela rua 22, distante 75,14 metros do canto em curva da Marginal 1, medindo 14,00 metros de frente, igual medida na face dos fundos, por 38,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, com a área total de 532,00 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote 17, de outro lado com o lote 19 e fundos com o lote 7, todos da mesma quadra.- Inscrição Cadastral nº 03.09.001.0160.001.- PROPRIETÁRIA: APOLO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA., com sede nesta cidade, CGC nº 44.678.211-0001-14 e inscrição estadual nº 587.033.968.- TÍTULO AQUISITIVO: R.3-3.395, deste Cartório.- Rio Claro, 20 de abril de 1988.- A Escrevente Habilitada Uscala - O Oficial

R.1-25.724.-Rio Claro, 20 de abril de 1988.- Por escritura pública lavrada em 02 de outubro de 1987, no 3º Cartório de Notas, desta cidade, no livro 446, fls. 112, a proprietária acima qualificada, devidamente representada, alienou o imóvel objeto da presente matrícula a EUCLIDES FRANCISCO JUTKOSKI, contabilista, RG nº 13.329.579-SP., casado sob o regime da comunhão de bens, posterior a lei 6515/77, conforme escritura de pacto ante-nupcial registrada sob nº 2.685, no 1º Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com MARCIA REGINA TRAVENSSOLO JUTKOSKI, do lar, filha de Alcindo Travenssolo e Isola Devera Travenssolo, portadores do CIC comum nº 017.307.348-47; RICARDO WILSON SALVI, economiário, RG nº 8.723.439-SP., casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posterior a lei 6515/77 com SILVIA REGINA TRAVENSSOLO SALVI, bancária, RG nº 13.645.490-SP., brasileiros portadores do CIC comum nº 042.539.898-61; ALCINDO TRAVENSSOLO, ferroviário, RG nº 10.638.977-SP., casado sob o regime da comunhão de bens, anterior a lei 6515/77 com ISOLA DEVERA GENOVESI TRAVENSSOLO do lar, RG nº 14.576.293-SP., portadores do CIC comum nº 154.552.038-00; e EDUARDO BENEVENUTI GUARNIERI, funcionário público estadual, RG nº 5.621.483-SP., casado sob o regime da comunhão parcial de bens posterior a lei 6515/77 com SANDRA REGINA TRAVENSSOLO GUARNIERI, auxiliar de escritório, RG nº 8.740.722-SP., portadores do CIC comum nº 821.024.908-82, brasileiros, todos residentes nesta cidade, pelo valor de Cz\$5.730,00 (nesse valor acha-se incluído outros imóveis). V.Venal: Cz\$17.795,40.- OBS: CND nº 422.935, expedida pela agência local do IAPAS em 27/01/87.- A Escrevente Habilitada Uscala O Oficial

(continua no verso)

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

M. 25.724

Comarca de Rio Claro - SP.

FOLHA

01

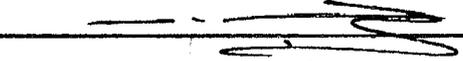
VERSO

Livro N.º 2 - Registro Geral

AV.2-25.724 Rio Claro, 07 de julho de 1.995.

- RESTRIÇÕES DO LOTEAMENTO -

Procede-se a presente averbação, de ofício, nos termos do item 174 Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, para constar que a loteadora APOLO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA., impôs as seguintes restrições ao loteamento JARDIM NOVA RIO CLARO, registrado sob nº 3 na matrícula 3.395, neste Cartório, a saber: 1- não sub dividir lote ou lotes ora compromissados, mesmo após outorgado a respectiva escritura pública de venda e compra; 2- no lote só será permitida a construção de uma única residência e respectivas dependências, ficando proibido a construção de prédio não residencial, de apartamentos ou de habitação coletiva.

O Oficial Substituto:  (José Eduardo A. Balthazar).

R.3-25.724. Rio Claro, 22 de março de 1.996.

- PARTILHA -

Por partilha julgada por sentença de 26 de setembro de 1.995 pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca Dr. Julio Osmany Barbin, a qual transitou em julgado em 23/10/95, parte ideal equivalente a 1/4 do imóvel aqui matriculado coube a ISOLA DEVERA GENOVESI TRAVENSSOLO, viuva, do lar, RG 14.576.293-SP, CPF 154.552.038-00, residente na rua 2 nº 2.129; SANDRA REGINA TRAVENSSOLO GUARNIERI, funcionaria publica estadual, RG 8.740.722-SP, CPF 017.310.078-33, casada em comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77 com EDUARDO BENEVENUTI GUARNIERI, oficial de justiça, RG 5.621.483-SP, CIC 821.024.908-82, residentes na av. 58-A nº 232; MARCIA REGINA TRAVENSSOLO JUTKOSKI, secretaria executiva, RG 23.016.478-X-SP, CPF 967.539.868-04, casada em comunhão de bens na vigência da lei 6515/77 nos termos da escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 2.685 neste Cartório, com EUCLIDES FRANCISCO JUTKOSKI, advogado e contabilista, RG 13.329.579-SP, CIC 017.307.348-47, residentes na rua 21 nº 96; SILVIA REGINA TRAVENSSOLO SALVI, secretaria executiva, RG 13.645.490-SP, CIC 017.309.748-05, casada em comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77 com RICARDO WILSON SALVI, economo federal; RG 8.723.439-SP, CIC 042.539.898-61, residentes na rua 25 nº 2.649; ALCINDO CARLOS TRAVENSSOLO, RG 15.163.158-SP, CPF 048.374.698-33, funcionario publico estadual,

continua na ficha 2

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE

RIO CLARO - SP. *Peccino*
Livro N.º 2 Registro Geral

MATRÍCULA

25.724

FICHA

02

casado em comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77 com **ELAINE DO CARMO GIRNOS**; RG 13.584.983-SP, CPF 039.868.288-77, funcionaria publica estadual, residentes na rua 1 nº 2.299; todos brasileiros, na proporção de 1/2 de 1/4 para a viuva, e 1/8 de 1/4 para cada um dos demais herdeiros, conforme se verifica do Formal de Partilha extraído dos respectivos autos de arrolamento dos bens deixados pelo Espólio de **ALCINDO TRAVENSSOLO**, proc.905/94, em 26 de outubro de 1.995 pelo Escrivão do 2º Ofício Cível local e assinado pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca Dr. Julio Osmany Barbin. VALOR: R\$39,97. VALOR VENAL: **R\$703,57.** . O Escrevente Autorizado *(José Américo Valdanha)*

R.4-25.724. Rio Claro, 06 de outubro de 1.999.

- VENDA E COMPRA -

Por escritura publica lavrada em 11 de agosto de 1.999 no 3º Tabelião de Notas desta cidade livro 563 fls. 243, os proprietarios **ISOLA DEVERA GENOVESI TRAVENSSOLO**, viuva; **SANDRA REGINA TRAVENSSOLO GUARNIERI** e seu marido **EDUARDO BENEVENUTI GUARNIERI**; **MARCIA REGINA TRAVENSSOLO JUTKOSKI** e seu marido **EUCLIDES FRANCISCO JUTKOSKI**; **SILVIA REGINA TRAVENSSOLO SALVI** e seu marido **RICARDO WILSON SALVI**; **ALCINDO CARLOS TRAVENSSOLO** e sua mulher **ELAINE DO CARMO GIRNOS**, já qualificados, venderam o imóvel aqui matriculado a **JOSÉ LUIZ PECCIN**, comerciante, portador do RG nº 17.371.163-SSP/SP e CPF nº 078.800.028-47 casado em comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77 com **GIZELE PACCOLA PECCIN**, comerciante, portadora do RG nº 19.139.265-0-SSP/SP e CPF nº 154.729.258-00, residentes e domiciliados na avenida 1, s/nº, Bloco 11, apt. 24, Condominio Vista Verde, Jardim Inocoop, nesta cidade e **DANIEL APARECIDO PECCIN**, comerciante, portador do RG nº 17.371.162-SSP/SP e CPF nº 078.795.068-88 casado em comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77 com **DINALVA JESUÉLI TAVARES PECCIN**, do lar, portadora do RG nº 15.572.063-SSP/SP e CPF nº 052.085.258-36, residentes e domiciliados na rua 4 nº 1107, Jardim Residencial das Palmeiras, nesta cidade, todos brasileiros, pelo preço de R\$3.333,00. O Escrevente Autorizado *(José Américo Valdanha)*

- certidão no verso -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDA CORREIA LEITAO, liberado nos autos em 18/10/2017 às 15:52. Para conferir o original, acesse o site www.tribunal.sp.gov.br, opção "Consulta de Documentos", processo 1007057-84.2017.8.26.0510 e código 301613E.



MATRÍCULA

25.724

FICHA

02 v.

José Gentil Cibien Filho, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Rio Claro, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015, de 31/12/73. CERTIFICA mais, que o imóvel objeto da presente certidão, até o dia útil anterior à este, tem sua situação com referência à alienações, constituições de ônus reais, citações em ações reais e pessoais reipersecutórias, integralmente noticiadas na presente cópia reprográfica da respectiva matrícula. O referido é verdade e dou fé. Rio Claro, 05 de setembro de 2017, às 11:34 hs.

O Escrevente Autorizado: _____ (Matheus Godoy Aveleira), subscrevi e assino

Valor Cobrado pela Certidão. Guia nº. 036/2017.

Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	T. Justiça	ISS	M. Público	Total
R\$29,93	R\$8,51	R\$5,82	R\$1,58	R\$2,05	R\$1,49	R\$1,44	R\$50,82

O prazo de validade da presente certidão, para fins de alienação ou oneração, é de 30 dias, conforme previsto no item 15, letra "c", Capítulo XIV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

V

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Rio Claro - SP.

MATRÍCULA

25.725

FOLHA

01

Livro N.º 2 - Registro Geral

IMÓVEL: Um lote de terreno sob nº19 da quadra 25, do loteamento denominado Jardim Nova Rio Claro, situado nesta cidade, com frente para a rua 25, entre a marginal 1 e rua 23, da quadra completada pela rua 22, distante 89,14metros do canto em curva da Marginal 1, medindo 14,00metros de frente, igual medida na face dos fundos, por 38,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, com a área total de 532,00metros quadrados, confrontando de um lado com o lote 18, de outro lado com o lote 20 e fundos com o lote 6, todos da mesma quadra.- Inscrição Cadastral nº03.09.001.0174.001.- PROPRIETÁRIA: APOLO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA., com sede nesta cidade, CGC nº44.678.211.0001-14 e inscrição estadual nº587.033.968.- TÍTULO AQUISITIVO: R.3-3.395, deste Cartório.- Rio Claro, 20 de abril de 1988.- A Escrevente Habilitada Marcia .- O Oficial

R.1-25.725.- Rio Claro, 20 de abril de 1988.- Por escritura pública lavrada em 02 de outubro de 1987, no 3º Cartório de Notas, desta cidade, no livro 446, fls. 112, a proprietária acima qualificada, devidamente representada, alienou o imóvel objeto da presente matrícula a EUCLIDES FRANCISCO JUTKOSKI, contabilista, RG nº13.329.579-SP, casado sob o regime da comunhão de bens, posterior a lei 6515/77, - conforme escritura de pacto ante-nupc al registrada sob nº2.685, no 1º Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com MARCIA REGINA TRAVENSSOLO JUTKOSKI, do lar, filha de Alcindo Travenssolo e Isola-Devera Travenssolo, portadores do CIC comum nº017.307.348-47; RICARDO WILSON SALVI, economiário, RG nº8.723.439-SP., casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posterior a lei 6515/77 com SILVIA-REGINA TRAVENSSOLO SALVI, bancária, RG nº13.645.490-SP., brasileiros portadores do CIC comum nº042.539.898-61; ALCINDO TRAVENSSOLO, ferroviário, RG nº10.638.977-SP., casado sob o regime da comunhão de bens, anterior a lei 6515/77 com ISOLA DEVERA GENOVESI TRAVENSSOLO do lar, RG nº14.576.293-SP., portadores do CIC comum nº154.552.038-00; e EDUARDO BENEVENUTI GUARNIERI, funcionário público estadual, - RG nº5.621.483-SP., casado sob o regime da comunhão parcial de bens posterior a lei 6515/77 com SANDRA REGINA TRAVENSSOLO GUARNIERI, - auxiliar de escritório, RG nº8.740.722-SP., portadores do CIC comum nº821.024.908-82, brasileiros, todos residentes nesta cidade, pelo valor de Cz\$5.730,00 (nesse valor acha-se incluído outros imóveis). V.Venal: Cz\$17.795,40.- OBS: CND nº422.935, expedida pela agência local do IAPAS em 27/01/87.- A Escrevente Habilitada Marcia
O Oficial _____

(continua no verso)

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Rio Claro - SP.

M. 25.725

FOLHA

01

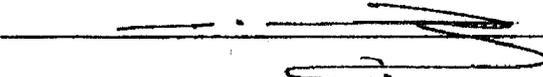
VERSO

Livro N.º 2 - Registro Geral

AV.2-25.725 Rio Claro, 07 de julho de 1.995.

- RESTRIÇÕES DO LOTEAMENTO -

Procede-se a presente averbação, de ofício, nos termos do item 174 Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, para constar que a loteadora APOLO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA., impôs as seguintes restrições ao loteamento JARDIM NOVA RIO CLARO, registrado sob nº 3 na matrícula 3.395, neste Cartório, a saber: 1- não sub dividir lote ou lotes ora compromissados, mesmo após outorgado a respectiva escritura pública de venda e compra; 2- no lote só será permitida a construção de uma única residência e respectivas dependências, ficando proibido a construção de prédio não residencial, de apartamentos ou de habitação coletiva.

O Oficial Substituto:  (José Eduardo A. Balthazar).

R.3-25.725. Rio Claro, 22 de março de 1.996.

- PARTILHA -

Por partilha julgada por sentença de 26 de setembro de 1.995 pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca Dr. Julio Osmany Barbin, a qual transitou em julgado em 23/10/95, parte ideal equivalente a 1/4 do imóvel aqui matriculado coube a ISOLA DEVERA GENOVESI TRAVENSSOLO, viuva, do lar, RG 14.576.293-SP, CPF 154.552.038-00, residente na rua 2 nº 2.129; SANDRA REGINA TRAVENSOLO GUARNIERI, funcionaria publica estadual, RG 8.740.722-SP, CPF 017.310.078-33, casada em comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77 com EDUARDO BENEVENUTI GUARNIERI, oficial de justiça, RG 5.621.483-SP, CIC 821.024.908-82, residentes na av. 58-A nº 232; MARCIA REGINA TRAVENSSOLO JUTKOSKI, secretaria executiva, RG 23.016.478-X-SP, CPF 967.539.868-04, casada em comunhão de bens na vigência da lei 6515/77 nos termos da escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 2.685 neste Cartório, com EUCLIDES FRANCISCO JUTKOSKI, advogado e contabilista, RG 13.329.579-SP, CIC 017.307.348-47, residentes na rua 21 nº 96; SILVIA REGINA TRAVENSSOLO SALVI, secretaria executiva, RG 13.645.490-SP, CIC 017.309.748-05, casada em comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77 com RICARDO WILSON SALVI, economo federal; RG 8.723.439-SP, CIC 042.539.898-61, residentes na rua 25 nº 2.649; ALCINDO CARLOS TRAVENSOLO, RG 15.163.158-SP, CPF 048.374.698-33, funcionario publico estadual, casado em comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77 com

continua na ficha 2

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE

RIO CLARO - SP.
Livro N.º 2 *Leiteiro* Registro Geral

MATRÍCULA

25.725

FICHA

2

ELAINE DO CARMO GIRNOS; RG 13.584.983-SP, CPF 039.868.288-77, funcionaria publica estadual, residentes na rua 1 nº 2.299; todos brasileiros, na proporção de 1/2 de 1/4 para a viúva, e 1/8 de 1/4 para cada um dos demais herdeiros, conforme se verifica do Formal de Partilha extraído dos respectivos autos de arrolamento dos bens deixados pelo Espólio de **ALCINDO TRAVENSSOLO**, proc.905/94, em 26 de outubro de 1.995 pelo Escrivão do 2º Ofício Cível local e assinado pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca Dr. Julio Osmany Barbin. VALOR: R\$39,97. VALOR VENAL: R\$703,57. . O Escrevente Autorizado

(José Américo Valdanha)

R.4-25.725. Rio Claro, 06 de outubro de 1.999.

- VENDA E COMPRA -

Por escritura publica lavrada em 11 de agosto de 1.999 no 3º Tabelião de Notas desta cidade livro 563 fls. 243, os proprietarios **ISOLA DEVERA GENOVESI TRAVENSSOLO**, viúva; **SANDRA REGINA TRAVENSSOLO GUARNIERI** e seu marido **EDUARDO BENEVENUTI GUARNIERI**; **MARCIA REGINA TRAVENSSOLO JUTKOSKI** e seu marido **EUCLIDES FRANCISCO JUTKOSKI**; **SILVIA REGINA TRAVENSSOLO SALVI** e seu marido **RICARDO WILSON SALVI**; **ALCINDO CARLOS TRAVENSSOLO** e sua mulher **ELAINE DO CARMO GIRNOS**, já qualificados, venderam o imóvel aqui matriculado a **JOSÉ LUIZ PECCIN**, comerciante, portador do RG nº 17.371.163-SSP/SP e CPF nº 078.800.028-47 casado em comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77 com **GIZELE PACCOLA PECCIN**, comerciante, portadora do RG nº 19.139.265-0-SSP/SP e CPF nº 154.729.258-00, residentes e domiciliados na avenida 1, s/nº, Bloco 11, apt. 24, Condominio Vista Verde, Jardim Inocoop, nesta cidade e **DANIEL APARECIDO PECCIN**, comerciante, portador do RG nº 17.371.162-SSP/SP e CPF nº 078.795.068-88 casado em comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77 com **DINALVA JESUÉLI TAVARES PECCIN**, do lar, portadora do RG nº 15.572.063-SSP/SP e CPF nº 052.085.258-36, residentes e domiciliados na rua 4 nº 1107, Jardim Residencial das Palmeiras, nesta cidade, todos brasileiros, pelo preço de R\$3.334,00. O Escrevente Autorizado *(José Américo Valdanha)*

- certidão no verso -

Livro Nº 2 - Registro Geral

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE RIO CLARO - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA

25.725

FICHA

02v.

José Gentil Cibien Filho, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Rio Claro, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc...

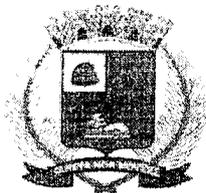
CERTIFICA, que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015, de 31/12/73. CERTIFICA mais, que o imóvel objeto da presente certidão, até o dia útil anterior à este, tem sua situação com referência à alienações, constituições de ônus reais, citações em ações reais e pessoais reipersecutórias, integralmente noticiadas na presente cópia reprodutiva da respectiva matrícula. O referido é verdade e dou fé. Rio Claro, 05 de setembro de 2017, às 11.36 hs.

O Escrevente Autorizado: _____ (Matheus Godoy Aveleira), subscrevi e assino.

Valor Cobrado pela Certidão. Guia nº. 036/2017.

Oficial	Estado	Carteira	Reg. Cível	T. Justiça	ISS	M. Público	Total
R\$29,93	R\$8,51	R\$5,82	R\$1,58	R\$2,05	R\$1,49	R\$1,44	R\$50,82

O prazo de validade da presente certidão, para fins de alienação ou oneração, é de 30 dias, conforme previsto no item 15, letra "c", Capítulo XIV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal de Rio Claro
ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO DE NOMENCLATURA

CERTIDÃO nº: 51244/2017

A requerimento de DINALVA JESUELI TAVARES PECCIN, por meio de processo administrativo de 35236/2017 e para os devidos fins, **C E R T I F I C A M O S** que revendo os arquivos desta Gerência de Cadastro, constatamos:

Que a antiga rua 25 do loteamento denominado JARDIM NOVA RIO CLARO, em virtude de alteração na nomenclatura do citado loteamento, passou a ser a atual rua 20-NR.

Portanto os lotes 17, 18 e 19 da quadra 25 do loteamento JARDIM NOVA RIO CLARO que faziam frente para a antiga rua 25, passaram a fazer frente para a atual rua 20-NR

Rio Claro, Sexta-feira, 22 de Setembro de 2017

Nome: Lauro Britisqui Junior

Cargo: Técnico em Administração

Código de controle da(o) certidão: PVK36PQx

Link para validação da(o) certidão:

<http://guiafacilderioclaro.com.br/sgdo/validacaoDocumentoOficial!formulario.action>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este

O documento terá validade de 180 dias, à contar da data de emissão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

Avenida 5, nº 535, 1º andar, centro - CEP 13500-380, Fone: (19) 3524-4722, Rio Claro-SP - E-mail: rioclaro3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Daniel Aparecido Peccin - Epp e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que **DECORREU O PRAZO** sem pagamento do débito pelos executados / sem a interposição de Embargos à execução. Nada Mais. Rio Claro, 19 de janeiro de 2018. Eu, ____, Fernanda Correia Leitão, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência ao exequente da penhora levada a efeito pela Oficiala de Justiça (veja auto de página 74/75). Ao credor, para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias.

Nada Mais. Rio Claro, 19 de janeiro de 2018. Eu, ____, Fernanda Correia Leitão, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0007/2018, foi disponibilizado na página 827/836 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/01/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Ciência ao exequente da penhora levada a efeito pela Oficiala de Justiça (veja auto de página 74/75). Ao credor, para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias."

Rio Claro, 31 de janeiro de 2018.

Dinaura Elaine Massini
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE RIO CLARO, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº: 1007057-84.2017.8.26.0510

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **DANIEL APARECIDO PECCIN - EPP**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer concessão de prazo suplementar de 15 (quinze) dias, para manifestação a cerca do r. despacho de fls. 90.

Ressalta-se que o requerente é o maior interessado no deslinde da questão, tratando-se, portanto, o deferimento da dilação, ora requerida, de meio para uma melhor instrução processual, e não um ato protelatório.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Bauru, 19 de Fevereiro de 2018.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª. VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RIO CLARO/SP.**

Processo n.º 1007057-84.2017.8.26.0510.

BANCO DO BRASIL S.A., já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos de número em epígrafe, que move contra **DANIEL APARECIDO PECCIN - EPP**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, SEJA DESIGNADA HASTA PÚBLICA ELETRÔNICA na tentativa de alienar os bens penhorados e assim promover a satisfação ainda que parcial do débito.

Termos em que,
P. deferimento.

Bauru, 02 de março de 2.018.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIO CLARO
FORO DE RIO CLARO
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA 5, Nº 535, Rio Claro-SP - CEP 13500-380
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exeqüente: **Banco do Brasil S.a.**
Executado: **Daniel Aparecido Peccin - Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cyntia Andraus Carretta**

Vistos.

Fls.91: Defiro a dilação de prazo requerida pelo exequente.

Intime-se.

Rio Claro, 05 de março de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0071/2018, foi disponibilizado na página 358/363 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls.91: Defiro a dilação de prazo requerida pelo exequente.Intime-se."

Rio Claro, 9 de março de 2018.

Ana Paula Ferreira Bueno
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIO CLARO
FORO DE RIO CLARO
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA 5, Nº 535, Rio Claro-SP - CEP 13500-380
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exeqüente: **Banco do Brasil S.a.**
Executado: **Daniel Aparecido Peccin - Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cyntia Andraus Carretta**

Vistos.

Fls.92: Antes de designar hasta pública, determino o registro da penhora através do sistema ARISP. Providencie-se.

Intime-se.

Rio Claro, 19 de março de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Comprovante de Remessa de Penhora

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	26/03/2018
Solicitante:	AGNALDO SIMOES
Nº do Processo:	10070578420178260510
Natureza da Execução:	Execução Civil

Protocolo	Cartório
PH000203990	Rio Claro - 02º Cartório

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

Avenida 5, nº 535, 1º andar, centro - CEP 13500-380, Fone: (19)

3524-4722, Rio Claro-SP - E-mail: rioclaro3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Daniel Aparecido Peccin - Epp e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a penhora foi registrada na ARISP – fls. 96. Nada Mais. Rio Claro, 28 de março de 2018. Eu, ____, Cátia Harmitt Machado Frasson, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0105/2018, foi disponibilizado na página 342/345 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls.92: Antes de designar hasta pública, determino o registro da penhora através do sistema ARISP. Providencie-se.Intime-se."

Rio Claro, 2 de abril de 2018.

José Aparecido De Moraes
Escrevente Técnico Judiciário

E.C.P.E. SUSSARA MENDES DE MORAES CONCEICAO - 0512 XXXXXXX

Solicitar Penhora Consultar Pedidos de Penhora Solicitar Certidões Consultar Pedidos de Certidão Usuários [Mais...](#)

Penhora Online - Resposta de solicitação de averbação de penhora

3 OFICIO CÍVEL
Central
RIO CLARO
São Paulo

Protocolo
 PH000203990

Tipo de Solicitação
 Pedido Penhora

Data de Solicitação
 26/03/2018

Status
 Aberto - Prenotado

Cartório
 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA
 COMARCA DE RIO CLARO - SP

Nº Processo
 10070578420178260510

Número da Prenotação
 175280

Data da Prenotação
 27/03/2018

Vencimento da Prenotação
 25/04/2018

Resposta

Matriculas Associadas:

Documento	Matricula	Averbado	Download	Visualizar
078.800.028-47	25723			
078.800.028-47	25724			

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDA CORREIA LEITAO, liberado nos autos em 02/04/2018 às 15:00 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007057-84.2017.8.26.0510 e código 39B487A.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

Avenida 5, nº 535, 1º andar, centro - CEP 13500-380, Fone: (19) 3524-4722, Rio Claro-SP - E-mail: rioclaro3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Daniel Aparecido Peccin - Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Credor, ciência da prenotação da penhora realizada, via ARISP, com protocolo PH000203990, vencimento dia 25.04.2018.2018, Status: aberto, 2.º C.R.I; Número da prenotação 175280; para as providencias necessárias (fazer o acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, acerca de exigências acaso formuladas, e pagamento de custas), ***observado que após o vencimento, a prenotação será cancelada.***

Nada Mais. Rio Claro, 02 de abril de 2018. Eu, ____, Fernanda Correia Leitão, Escrevente Técnico Judiciário.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RIO CLARO/SP.**

Processo nº. 1007057-84.2017.8.26.0510.

BANCO DO BRASIL S/A, conforme ata em anexo, qualificado nos autos do processo em epígrafe, que, perante este r. Juízo e Cartório respectivo, move em face **DANIEL APARECIDO PECCIN - EPP**, por seu advogado ao final assinado, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **COMPROVAR** nos presentes autos o recolhimento das custas para pesquisas de bens via sistema Arisp, conforme derminação deste r. juízo.

Bauru, 12 de abril de 2018.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

05/04/2018 - BANCO DO BRASIL - 10:59:25
 003700037 0021

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: AVALONE ADVOGADOS
 AGENCIA: 0037-X CONTA: 398.888-0

ITAU UNIBANCO S.A.

34191761060666863034390189370001474980000094245

BENEFICIARIO:
 ASSOC REGISTRADORES IMOBI SP

NOME FANTASIA:
 ASSOC REGISTRADORES IMOBI SP

CNPJ: 69.287.639/0001-04

PAGADOR:
 BANCO DO BRASIL SA
 CNPJ: 00.000.000/6314-26

NR. DOCUMENTO 40.509
 DATA DE VENCIMENTO 18/04/2018
 DATA DO PAGAMENTO 05/04/2018
 VALOR DO DOCUMENTO 942,45
 VALOR COBRADO 942,45

NR.AUTENTICACAO 4.C69.24F.666.C24.174

Central de Atendimento BB
 4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
 0800 729 0001 Demais localidades
 Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
 0800 729 0722
 Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
 produtos e servicos.

Ouvidoria
 0800 729 5678
 Reclamacoes nao solucionadas nos canais
 habituais: agencia, SAC e demais canais de
 atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
 0800 729 0088
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
 cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JA151634 FERNANDA FRANCISCATO MORTARI

05/04/2018 10:59:35

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA151634 FERNANDA FRANCISCATO MORTARI.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/04/2018 às 17:59, sob o número WRCO18700275000. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007057-84.2017.8.26.0510 e código 3A.87591.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0127/2018, foi disponibilizado na página 423/427 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Credor, ciência da prenotação da penhora realizada, via ARISP, com protocolo PH000203990, vencimento dia 25.04.2018.2018, Status: aberto, 2.º C.R.I.; Número da prenotação 175280; para as providencias necessárias (fazer o acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, acerca de exigências acaso formuladas, e pagamento de custas), observado que após o vencimento, a prenotação será cancelada."

Rio Claro, 13 de abril de 2018.

Dinaura Elaine Massini
Escrevente Técnico Judiciário

E-CPF: JUSSARA MENDES DE MORAES CONCEICAO 0532 XXXXXXX

Solicitar Penhora Consultar Pedidos de Penhora Solicitar Certidões Consultar Pedidos de Certidão Usuários [Estatísticas](#)
3 OFÍCIO CÍVEL
Central
RIO CLARO
São Paulo

Protocolo
PH000203990

Tipo de Solicitação Pedido Penhora	Data de Solicitação 26/03/2018	Status Respondido
Cartório 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO CLARO - SP	Nº Processo 10070578420178260510	
Número da Prenotação 175280	Data da Prenotação 27/03/2018	Vencimento da Prenotação 25/04/2018

Resposta

Segue anexo certidão das matrículas juntamente com a certidão talão, todas assinadas digitalmente e atualizadas até a presente data.

Matrículas Associadas:

Documento	Matricula	Averbado	Download	Visualizar
078.800.028-47	25723		P7S	
078.800.028-47	25724		P7S	
078.800.028-47	25725		P7S	

Estado: São Paulo

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Comarca: RIO CLARO

Foro: Central

Vara: 3 OFICIO CÍVEL

Escrivão/Diretor: JUSSARA MENDES DE MORAES CONCEICAO

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

Número de ordem: 1008681-08-2016-8-26-0510

Exequente(s)

CONDOMINIO VITORIA GARDENS

CNPJ: 23.305.952/0001-19

Executado(a, os, as)

CONSTIC CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA - ME

CNPJ: 04.476.660/0001-02

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 83.004,03

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000205673

Comarca: Rio Claro

Endereço do imóvel: unidades 24, 27, 28, 29, 32, 33, 35, 44, 45, 47 e 49 do Residencial Vitória Gardens, sites à Avenida dos Estudantes, nº 4.338

Bairro: Parque Mãe Preta

Município: Rio Claro

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 44380

Cartório de Registro de Imóveis: 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO CLARO - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 09/04/2018

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: CONSTIC CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA - ME

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: CONSTIC CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA - ME

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Depósito prévio

ADVOGADO

Nome: Luciana Zumpano

Telefone para contato: (19)9923-14454

E-mail: lucianazumpano@yahoo.com.br

Número OAB: 255584

Estado OAB: SP

O referido é verdade e dou fé.

Data: 10/04/2018 18:01:33

Emitido por: DINAURA ELAINE MASSINI

Cargo: Escrevente Técnico Judiciário

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade. fls. 107

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.



2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO CLARO
RUA 5, nº 369, Jardim Donângela Fone: (19) 3522-9999
José Gentil Cibien Filho (CPF/MF nº. 736.697.768-34),
Oficial do 2º Registro de Imóveis de Rio Claro, Estado de
São Paulo.

Protocolo: 175.280

Título: Certidão
Interessado.....: JUIZO DE DIREITO DO 3º OFICIO CIVEL DA
COMARCA DE RIO CLARO

C E R T I F I C A que o mencionado título foi PRENOTADO sob número
175.280 em **27/03/2018**, sendo, nesta data, procedidos os seguintes atos:

	Número	Ato	Seq	Ato Praticado
Matrícula	25.723	AV	5	(Certidões) R\$52,11
Matrícula	25.723	AV	5	(Registro com Valor Declarado) R\$262,04
Matrícula	25.724	AV	5	(Certidões) R\$52,11
Matrícula	25.724	AV	5	(Registro com Valor Declarado) R\$262,04
Matrícula	25.725	AV	5	(Certidões) R\$52,11
Matrícula	25.725	AV	5	(Registro com Valor Declarado) R\$262,04

Total.....:	R\$	***942,45
Desconto da Prenotação.....:	R\$	***-0,00
Total Geral das Custas.....:	R\$	***942,45
Total Depositado.....:	R\$	***942,45
Saldo.....:	R\$	***0,00
Distribuição das Custas:		
Emolumentos.....:	R\$	***555,06
Estado.....:	R\$	***157,74
Carteira de Previdência.....:	R\$	***107,97
Registro Civil.....:	R\$	***29,22
Tribunal de Justiça.....:	R\$	***38,10
ISS.....:	R\$	***27,72
Ministério Público.....:	R\$	***26,64

Rio Claro-SP, 06/04/2018.

Oficial

Recebemos o valor total acima, a título de emolumentos, custas e contribuições, sendo estas recolhidas pela guia nº 015/2018.

Rio Claro, data supra. Pela Serventia,

Como portador do recibo-protocolo, declaro que recebi, nesta data, o título acima referenciado, com o(s) respectivo(s) ato(s) registral(is) formalizado(s), bem como a primeira (1ª) via desta, com a discriminação das parcelas devidas. Data: ____/____/____.

Ass.: _____ RG: _____

Nome.....: _____

Endereço.....: _____

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Rio Claro - SP.

Livro N.º 2 - Registro Geral

MATRÍCULA

25.723

FOLHA

01

IMÓVEL: Um lote de terreno sob nº 17 da quadra 25, do loteamento - denominado Jardim Nova Rio Claro, situado nesta cidade, com frente- para a rua 25, entre a Marginal 1 e rua 23, da quadra completada-- pela rua 22, distante 61,14metros do canto em curva da Marginal 1, - medindo 14,00metros de frente; igual medida na face dos fundos, por 38,00metros da frente aos fundos, de ambos os lados, com a área to- tal de 532,00metros quadrados, confrontando de um lado com o lote - 16, de outro lado com o lote 18 e fundos com o lote 8; todos da mes- ma quadra.- Inscrição Cadastral nº03.09.001.0146.001.- PROPRIETÁRIA APOLO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA., com séde nesta cidade, na rua- 8 nº715, CGC nº44.678.211-0001-14, inscrição estadual nº587.033.968 TÍTULO AQUISITIVO: R.3-3.395, deste Cartório.- Rio Claro, 20 de - abril de 1988.- A Escrevente Habilitada Mazda .- O Ofi- cial [assinatura]

R.1-25.723.- Rio Claro, 20 de abril de 1988.- Por escritura pública lavrada em 02 de outubro de 1987, no 3º Cartório de Notas, desta ci- dade, no livro 446, fls. 112, a proprietária acima qualificada, de- vidamente representada, alienou o imóvel objeto da presente matríc- ula a EUCLIDES FRANCISCO JUTKOSKI, contabilista, RG nº13.329.579-SP. casado sob o regime da comunhão de bens, posterior a lei 6515/77., - conforme escritura de pacto ante-nupcial registrada sob nº2.685, no 1º Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com MARCIA REGINA TRAVENSSOLO JUTKOSKI, do lar, filha de Alcindo Travenssolo e Isola- Devera Travenssolo, portadores do CIC comum 017.307.348-47; RICARDO WILSON SALVI, economiário, RG nº8.723.439-SP., casado sob o regime- da comunhão parcial de bens, posterior a lei 6515/77 com SILVIA RE- GINA TRAVENSSOLO SALVI, bancaria, RG nº13.645.490-SP., brasileiros, portadores do CIC comum nº042.539.898-61; ALCINDO TRAVENSSOLO, fer- roviário, RG nº10.638.977-SP., casado sob o regime da comunhão de - bens, anterior a lei 6515/77 com ISOLA DEVERA GENOVESI TRAVENSSOLO, do lar, RG nº14.576.293-SP., portadores do CIC comum nº154.552.038- 00; e EDUARDO BENEVENUTI GUARNIERI, funcionário público estadual, - RG nº5.621.483-SP., casado sob o regime da comunhão parcial de bens posterior a lei 6515/77 com SANDRA REGINA TRAVENSSOLO GUARNIERI, - auxiliar, de escritório, RG nº8.740.722-SP., portadores do CIC comum nº821.024.908-82, brasileiros, todos residentes nesta cidade, pelo- valor de Cz\$5.730,00 (nesse valor acha-se incluído outros imóveis). V.Venal: Cz\$17.795,40.- OBS: CND nº422.935, expedida em 27/01/87. A Esc. Hab. Mazda .- O Oficial [assinatura]

(continua no verso)

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Rio Claro - SP.

M. 25.723

FOLHA

01

VERSO

Livro N.º 2 - Registro Geral

AV.2-25.723 Rio Claro, 07 de julho de 1.995.

- RESTRIÇÕES DO LOTEAMENTO -

Procede-se a presente averbação, de ofício, nos termos do item 174 Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, para constar que a loteadora APOLO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA., impôs as seguintes restrições ao loteamento JARDIM NOVA RIO CLARO, registrado sob nº 3 na matrícula 3.395, neste Cartório, a saber: 1- não sub dividir lote ou lotes ora compromissados, mesmo após outorgado a respectiva escritura pública de venda e compra; 2- no lote só será permitida a construção de uma única residência e respectivas dependências, ficando proibido a construção de prédio não residencial, de apartamentos ou de habitação coletiva.

O Oficial Substituto: _____ (José Eduardo A. Balthazar).

R.3-25.723. Rio Claro, 22 de março de 1.996.

- PARTILHA -

Por partilha julgada por sentença de 26 de setembro de 1.995 pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca Dr. Julio Osmany Barbin, a qual transitou em julgado em 23/10/95, parte ideal equivalente a 1/4 do imóvel aqui matriculado coube a ISOLA DEVERA GENOVESI TRAVENSSOLO, viuva, do lar, RG 14.576.293-SP, CPF 154.552.038-00, residente na rua 2 nº 2.129; SANDRA REGINA TRAVENSSOLO GUARNIERI, funcionaria publica estadual, RG 8.740.722-SP, CPF 017.310.078-33, casada em comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77 com EDUARDO BENEVENUTI GUARNIERI, oficial de justiça, RG 5.621.483-SP, CIC 821.024.908-82, residentes na av. 58-A nº 232; MARCIA REGINA TRAVENSSOLO JUTKOSKI, secretaria executiva, RG 23.016.478-X-SP, CPF 967.539.868-04, casada em comunhão de bens na vigência da lei 6515/77 nos termos da escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 2.685 neste Cartório, com EUCLIDES FRANCISCO JUTKOSKI, advogado e contabilista, RG 13.329.579-SP, CIC 017.307.348-47, residentes na rua 21 nº 96; SILVIA REGINA TRAVENSSOLO SALVI, secretaria executiva, RG 13.645.490-SP, CIC 017.309.748-05, casada em comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77 com RICARDO WILSON SALVI, economo federal; RG 8.723.439-SP, CIC 042.539.898-61, residentes na rua 25 nº 2.649; ALCINDO CARLOS TRAVENSSOLO, RG 15.163.158-SP, CPF 048.374.698-33, funcionario publico estadual, casado em comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77 com ELAINE DO CARMO GIRNOS; RG 13.584.983-SP, CPF 039.868.288-77,

continua na ficha 2

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RIO CLARO - SP. *Julio*
Livro N.º 2 - Registro Geral

MATRÍCULA

25.723

FICHA

02

funcionaria publica estadual, residentes na rua 1 nº 2.299; todos brasileiros, na proporção de 1/2 de 1/4 para a viuva, e 1/8 de 1/4 para cada um dos demais herdeiros, conforme se verifica do Formal de Partilha extraído dos respectivos autos de arrolamento dos bens deixados pelo Espólio de ALCINDO TRAVENSSOLO, proc.905/94, em 26 de outubro de 1.995 pelo Escrivão do 2º Ofício Cível local e assinado pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca Dr. Julio Osmany Barbin. VALOR: R\$39,97. VALOR VENAL: R\$703,5730. O Escrevente Autorizado (José Américo Valdanha)

R.4-25.723. Rio Claro, 06 de outubro de 1.999.

- VENDA E COMPRA -

Por escritura publica lavrada em 11 de agosto de 1.999 no 3º Tabelião de Notas desta cidade livro 563 fls. 243, os proprietarios ISOLA DEVERA GENOVESI TRAVENSSOLO, viuva; SANDRA REGINA TRAVENSSOLO GUARNIERI e seu marido EDUARDO BENEVENUTI GUARNIERI; MARCIA REGINA TRAVENSSOLO JUTKOSKI e seu marido EUCLIDES FRANCISCO JUTKOSKI; SILVIA REGINA TRAVENSSOLO SALVI e seu marido RICARDO WILSON SALVI; ALCINDO CARLOS TRAVENSSOLO e sua mulher ELAINE DO CARMO GIRNOS, já qualificados, venderam o imóvel aqui matriculado a JOSÉ LUIZ PECCIN, comerciante, portador do RG nº 17.371.163-SSP/SP e CPF nº 078.800.028-47 casado em comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77 com GIZELE PACCOLA PECCIN, comerciante, portadora do RG nº 19.139.265-0-SSP/SP e CPF nº 154.729.258-00, residentes e domiciliados na avenida 1, s/nº, Bloco 11, apt. 24, Condominio Vista Verde, Jardim Inocoop, nesta cidade e DANIEL APARECIDO PECCIN, comerciante, portador do RG nº 17.371.162-SSP/SP e CPF nº 078.795.068-88 casado em comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77 com DINALVA JESUÉLI TAVARES PECCIN, do lar, portadora do RG nº 15.572.063-SSP/SP e CPF nº 052.085.258-36, residentes e domiciliados na rua 4 nº 1107, Jardim Residencial das Palmeiras, nesta cidade, todos brasileiros, pelo preço de R\$3.333,00. O Escrevente Autorizado (José Américo Valdanha)

AV.5-25.723. Rio Claro, 06 de abril de 2.018.

- PENHORA -

Nos termos da Certidão de Penhora publicada em 26 de março de 2.018, sob Protocolo de Penhora Online: PH000203990, no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, oriunda da 3ª Vara Cível desta comarca, passado nos autos de Execução Civil nº 10070578420178260510, tendo como exequente, BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no
(continua no verso)

MATRÍCULA

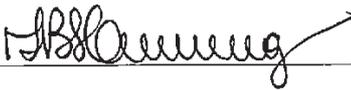
25.723

FICHA

02

VERSO

CNPJ/MF. nº 00.000.000/6314-26, e como executados, **JOSE LUIZ PECCIN**, inscrito no CPF/MF. nº 078.800.028-47 (nomeado depositário); **GIZELE PACCOLA PECCIN**, inscrita no CPF/MF nº 154.729.258-00; e **DANIEL APARECIDO PECCIN**, inscrito no CPF/MF nº 078.795.068-88, **procedo a averbação da penhora que recaiu sobre 75% (setenta e cinco por cento) do imóvel objeto desta matrícula**, cuja constrição foi levada à efeito nos referidos autos em 04/11/2017 (data do auto ou termo), para garantia da execução da dívida no valor de R\$281.594,30. (Protocolo nº 175.280).

A Escrevente Autorizada:  (Thaicy Brienza Hebling).

José Gentil Cibien Filho, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Rio Claro, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA que a presente certidão da matrícula nº 25723 é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015, de 31/12/73. CERTIFICA mais, que o imóvel objeto da presente certidão, até o dia útil anterior à este, tem sua situação com referência à alienações, constituições de ônus reais, citações em ações reais e pessoais reipersecutórias, integralmente noticiadas na presente cópia reprográfica da respectiva matrícula. O referido é verdade e dou fé.

Rio Claro, 10 de abril de 2018.

Esta certidão foi assinada digitalmente.

Valor Cobrado pela Certidão. Guia nº. 013/2018.

Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	T. Justiça	ISS	M. Público	Total
R\$30,69	R\$8,72	R\$5,97	R\$1,62	R\$2,11	R\$1,53	R\$1,47	R\$52,11

O prazo de validade da presente certidão, para fins de alienação ou oneração, é de 30 dias, conforme previsto no item 15, letra "c", Capítulo XIV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Rio Claro - SP.

MATRÍCULA

25.724

FOLHA

01

Livro N.º 2 - Registro Geral

IMÓVEL: Um lote de terreno sob nº 18 da quadra 25, do loteamento denominado Jardim Nova Rio Claro, situado nesta cidade, com frente para a rua 25, entre a marginal 1 e rua 23, da quadra completada pela rua 22, distante 75,14 metros do canto em curva da Marginal 1, medindo 14,00 metros de frente, igual medida na face dos fundos, por 38,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, com a área total de 532,00 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote 17, de outro lado com o lote 19 e fundos com o lote 7, todos da mesma quadra.- Inscrição Cadastral nº 03.09.001.0160.001.- PROPRIETÁRIA: APC LO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA., com sede nesta cidade, CGC nº 44.678.211-0001-14 e inscrição estadual nº 587.033.968.- TÍTULO AQUISITIVO: R.3-3.395, deste Cartório.- Rio Claro, 20 de abril de 1988.- A Escrevente Habilitada M. Paula .- O Oficial

R.1-25.724.-Rio Claro, 20 de abril de 1988.- Por escritura pública lavrada em 02 de outubro de 1987, no 3º Cartório de Notas, desta cidade, no livro 446, fls. 112, a proprietária acima qualificada, devidamente representada, alienou o imóvel objeto da presente matrícula a EUCLIDES FRANCISCO JUTKOSKI, contabilista, RG nº 13.329.579-SP., casado sob o regime da comunhão de bens, posterior a lei 6515/77, conforme escritura de pacto ante-nupcial registrada sob nº 2.685, no 1º Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com MARCIA REGINA TRAVENSSOLO JUTKOSKI, do lar, filha de Alcindo Travenssolo e Isolda Devera Travenssolo, portadores do CIC comum nº 017.307.348-47; RICARDO WILSON SALVI, economiário, RG nº 8.723.439-SP., casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posterior a lei 6515/77 com SILVIA REGINA TRAVENSSOLO SALVI, bancária, RG nº 13.645.490-SP., brasileiros portadores do CIC comum nº 042.539.898-61; ALCINDO TRAVENSSOLO, ferroviário, RG nº 10.638.977-SP., casado sob o regime da comunhão de bens, anterior a lei 6515/77 com ISOLA DEVERA GENOVESI TRAVENSSOLO do lar, RG nº 14.576.293-SP., portadores do CIC comum nº 154.552.038-00; e EDUARDO BENEVENUTI GUARNIERI, funcionário público estadual, RG nº 5.621.483-SP., casado sob o regime da comunhão parcial de bens posterior a lei 6515/77 com SANDRA REGINA TRAVENSSOLO GUARNIERI, auxiliar de escritório, RG nº 8.740.722-SP., portadores do CIC comum nº 821.024.908-82, brasileiros, todos residentes nesta cidade, pelo valor de Cz\$5.730,00 (nesse valor acha-se incluído outros imóveis). V.Venal: Cz\$17.795,40.- OBS: CND nº 422.935, expedida pela agência local do IAPAS em 27/01/87.- A Escrevente Habilitada M. Paula O Oficial

(continua no verso)

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Rio Claro - SP.

M. 25.724

FOLHA

01

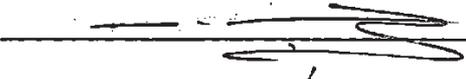
VERSO

Livro N.º 2 - Registro Geral

AV.2-25.724 Rio Claro, 07 de julho de 1.995.

- RESTRIÇÕES DO LOTEAMENTO -

Procede-se a presente averbação, de ofício, nos termos do item 174 Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, para constar que a loteadora APOLO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA., impôs as seguintes restrições ao loteamento JARDIM NOVA RIO CLARO, registrado sob nº 3 na matrícula 3.395, neste Cartório, a saber: 1- não sub dividir lote ou lotes ora compromissados, mesmo após outorgado a respectiva escritura pública de venda e compra; 2- no lote só será permitida a construção de uma única residência e respectivas dependências, ficando proibido a construção de prédio não residencial, de apartamentos ou de habitação coletiva.

O Oficial Substituto:  (José Eduardo A. Balthazar).

R.3-25.724. Rio Claro, 22 de março de 1.996.

- PARTILHA -

Por partilha julgada por sentença de 26 de setembro de 1.995 pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca Dr. Julio Osmany Barbin, a qual transitou em julgado em 23/10/95, parte ideal equivalente a 1/4 do imóvel aqui matriculado coube a ISOLA DEVERA GENOVESI TRAVENSSOLO, viuva, do lar, RG 14.576.293-SP, CPF 154.552.038-00, residente na rua 2 nº 2.129; SANDRA REGINA TRAVENSSOLO GUARNIERI, funcionaria publica estadual, RG 8.740.722-SP, CPF 017.310.078-33, casada em comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77 com EDUARDO BENEVENUTI GUARNIERI, oficial de justiça, RG 5.621.483-SP, CIC 821.024.908-82, residentes na av. 58-A nº 232; MARCIA REGINA TRAVENSSOLO JUTKOSKI, secretaria executiva, RG 23.016.478-X-SP, CPF 967.539.868-04, casada em comunhão de bens na vigência da lei 6515/77 nos termos da escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 2.685 neste Cartório, com EUCLIDES FRANCISCO JUTKOSKI, advogado e contabilista, RG 13.329.579-SP, CIC 017.307.348-47, residentes na rua 21 nº 96; SILVIA REGINA TRAVENSSOLO SALVI, secretaria executiva, RG 13.645.490-SP, CIC 017.309.748-05, casada em comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77 com RICARDO WILSON SALVI, economo federal; RG 8.723.439-SP, CIC 042.539.898-61, residentes na rua 25 nº 2.649; ALCINDO CARLOS TRAVENSSOLO, RG 15.163.158-SP, CPF 048.374.698-33, funcionario publico estadual,

continua na ficha 2

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RIO CLARO - SP. *Soelito*
Livro N.º 2 Registro Geral

MATRÍCULA

25.724

FICHA

02

casado em comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77 com **ELAINE DO CARMO GIRNOS**; RG 13.584.983-SP, CPF 039.868.288-77, funcionaria publica estadual, residentes na rua 1 nº 2.299; todos brasileiros, na proporção de 1/2 de 1/4 para a viuva, e 1/8 de 1/4 para cada um dos demais herdeiros, conforme se verifica do Formal de Partilha extraído dos respectivos autos de arrolamento dos bens deixados pelo Espólio de **ALCINDO TRAVENSSOLO**, proc.905/94, em 26 de outubro de 1.995 pelo Escrivão do 2º Oficio Cível local e assinado pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca Dr. Julio Osmany Barbin. VALOR: R\$39,97. VALOR VENAL: R\$703,572,00. O Escrevente Autorizado *[assinatura]* (José Américo Valdanha)

R.4-25.724. Rio Claro, 06 de outubro de 1.999.

- VENDA E COMPRA -

Por escritura publica lavrada em 11 de agosto de 1.999 no 3º Tabelião de Notas desta cidade livro 563 fls. 243, os proprietarios **ISOLA DEVERA GENOVESI TRAVENSSOLO**, viuva; **SANDRA REGINA TRAVENSSOLO GUARNIERI** e seu marido **EDUARDO BENEVENUTI GUARNIERI**; **MARCIA REGINA TRAVENSSOLO JUTKOSKI** e seu marido **EUCLIDES FRANCISCO JUTKOSKI**; **SILVIA REGINA TRAVENSSOLO SALVI** e seu marido **RICARDO WILSON SALVI**; **ALCINDO CARLOS TRAVENSSOLO** e sua mulher **ELAINE DO CARMO GIRNOS**, já qualificados, venderam o imóvel aqui matriculado a **JOSÉ LUIZ PECCIN**, comerciante, portador do RG nº 17.371.163-SSP/SP e CPF nº 078.800.028-47 casado em comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77 com **GIZELE PACCOLA PECCIN**, comerciante, portadora do RG nº 19.139.265-0-SSP/SP e CPF nº 154.729.258-00, residentes e domiciliados na avenida 1, s/nº, Bloco 11, apt. 24, Condominio Vista Verde, Jardim Inocoop, nesta cidade e **DANIEL APARECIDO PECCIN**, comerciante, portador do RG nº 17.371.162-SSP/SP e CPF nº 078.795.068-88 casado em comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77 com **DINALVA JESUÉLI TAVARES PECCIN**, do lar, portadora do RG nº 15.572.063-SSP/SP e CPF nº 052.085.258-36, residentes e domiciliados na rua 4 nº 1107, Jardim Residencial das Palmeiras, nesta cidade, todos brasileiros, pelo preço de R\$3.333,00. O Escrevente Autorizado *[assinatura]* (José Américo Valdanha)

(continua no verso)

MATRÍCULA

25.724

FICHA

02

VERSO

AV.5-25.724.- Rio Claro, 06 de abril de 2.018.

- PENHORA -

Nos termos da Certidão de Penhora publicada em 26 de março de 2.018, sob Protocolo de Penhora Online: PH000203990, no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, oriunda da 3ª Vara Cível desta comarca, passado nos autos de Execução Civil nº 10070578420178260510, tendo como exequente, **BANCO DO BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ/MF. nº 00.000.000/6314-26, e como executados, **JOSE LUIZ PECCIN**, inscrito no CPF/MF. nº 078.800.028-47 (nomeado depositário); **GIZELE PACCOLA PECCIN**, inscrita no CPF/MF nº 154.729.258-00; e **DANIEL APARECIDO PECCIN**, inscrito no CPF/MF nº 078.795.068-88, **procedo a averbação da penhora que recaiu sobre 75% (setenta e cinco por cento) do imóvel objeto desta matrícula**, cuja constrição foi levada à efeito nos referidos autos em 04/10/2017 (data do auto ou termo), para garantia da execução da dívida no valor de R\$281.594,30. (Protocolo nº 175.280).

A Escrevente Autorizada:



(Thaicy Brienza Hebling).

José Gentil Cibien Filho, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Rio Claro, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA que a presente certidão da matrícula nº 25724 é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015, de 31/12/73. CERTIFICA mais, que o imóvel objeto da presente certidão, até o dia útil anterior à este, tem sua situação com referência à alienações, constituições de ônus reais, citações em ações reais e pessoais reipersecutórias, integralmente noticiadas na presente cópia reprográfica da respectiva matrícula. O referido é verdade e dou fé.
Rio Claro, 10 de abril de 2018.

Esta certidão foi assinada digitalmente.

Valor Cobrado pela Certidão. Guia nº. 013/2018.

Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	T. Justiça	ISS	M. Público	Total
R\$30,69	R\$8,72	R\$5,97	R\$1,62	R\$2,11	R\$1,53	R\$1,47	R\$52,11

O prazo de validade da presente certidão, para fins de alienação ou oneração, é de 30 dias, conforme previsto no item 15, letra "c", Capítulo XIV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Rio Claro - SP.

MATRICULA

25.725

FOLHA

01

Livro N.º 2 - Registro Geral

IMÓVEL: Um lote de terreno sob nº19 da quadra 25, do loteamento denominado Jardim Nova Rio Claro, situado nesta cidade, com frente para a rua 25, entre a marginal 1 e rua 23, da quadra completada pela rua 22, distante 89,14 metros do canto em curva da Marginal 1, medindo 14,00 metros de frente, igual medida na face dos fundos, por 38,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, com a área total de 532,00 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote 18, de outro lado com o lote 20 e fundos com o lote 6, todos da mesma quadra.- Inscrição Cadastral nº03.09.001.0174.001.- PROPRIETÁRIA: APOLO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA., com sede nesta cidade, CGC nº44.678.211.0001-14 e inscrição estadual nº587.033.968.- TÍTULO AQUISITIVO: R.3-3.395, deste Cartório.- Rio Claro, 20 de abril de 1988.- A Escrevente Habilitada Marcia - O Oficial

R.1-25.725.- Rio Claro, 20 de abril de 1988.- Por escritura pública lavrada em 02 de outubro de 1987, no 3º Cartório de Notas, desta cidade, no livro 446, fls. 112, a proprietária acima qualificada, devidamente representada, alienou o imóvel objeto da presente matrícula a EUCLIDES FRANCISCO JUTKOSKI, contabilista, RG nº13.329.579-SP. casado sob o regime da comunhão de bens, posterior a lei 6515/77, - conforme escritura de pacto ante-nupcial registrada sob nº2.685, no 1º Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com MARCIA REGINA TRAVENSSOLO JUTKOSKI, do lar, filha de Alcindo Travenssolo e Isolda Devera Travenssolo, portadores do CIC comum nº017.307.348-47; RICARDO WILSON SALVI, economiário, RG nº8.723.439-SP., casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posterior a lei 6515/77 com SILVIA REGINA TRAVENSSOLO SALVI, bancária, RG nº13.645.490-SP., brasileiros portadores do CIC comum nº042.539.898-61; ALCINDO TRAVENSSOLO, ferroviário, RG nº10.638.977-SP., casado sob o regime da comunhão de bens, anterior a lei 6515/77 com ISOLA DEVERA GENOVESI TRAVENSSOLO do lar, RG nº14.576.293-SP., portadores do CIC comum nº154.552.038-00; e EDUARDO BENEVENUTI GUARNIERI, funcionário público estadual, - RG nº5.621.483-SP., casado sob o regime da comunhão parcial de bens posterior a lei 6515/77 com SANDRA REGINA TRAVENSSOLO GUARNIERI, -- auxiliar de escritório, RG nº8.740.722-SP., portadores do CIC comum nº821.024.908-82, brasileiros, todos residentes nesta cidade, pelo valor de Cz\$5.730,00 (nesse valor acha-se incluído outros imóveis). V.Venal: Cz\$17.795,40.- OBS: CND nº422.935, expedida pela agência local do IAPAS em 27/01/87.- A Escrevente Habilitada Marcia O Oficial

(continua no verso)

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Rio Claro - SP.

M. 25.725

FOLHA

01

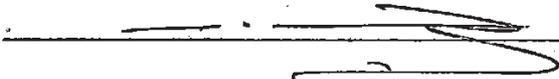
VERSO

Livro N.º 2 - Registro Geral

AV.2-25.725 Rio Claro, 07 de julho de 1.995.

- RESTRIÇÕES DO LOTEAMENTO -

Procede-se a presente averbação, de ofício, nos termos do item 174 Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, para constar que a loteadora APOLO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA., impôs as seguintes restrições ao loteamento JARDIM NOVA RIO CLARO, registrado sob nº 3 na matrícula 3.395, neste Cartório, a saber: 1- não sub dividir lote ou lotes ora compromissados, mesmo após outorgado a respectiva escritura pública de venda e compra; 2- no lote só será permitida a construção de uma única residência e respectivas dependências, ficando proibido a construção de prédio não residencial, de apartamentos ou de habitação coletiva.

O Oficial Substituto:  (José Eduardo A. Balthazar).

R.3-25.725. Rio Claro, 22 de março de 1.996.

- PARTILHA -

Por partilha julgada por sentença de 26 de setembro de 1.995 pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca Dr. Julio Osmany Barbin, a qual transitou em julgado em 23/10/95, parte ideal equivalente a 1/4 do imóvel aqui matriculado coube a **ISOLA DEVERA GENOVESI TRAVENSSOLO**, viuva, do lar, RG 14.576.293-SP, CPF 154.552.038-00, residente na rua 2 nº 2.129; **SANDRA REGINA TRAVENSSOLO GUARNIERI**, funcionaria publica estadual, RG 8.740.722-SP, CPF 017.310.078-33, casada em comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77 com **EDUARDO BENEVENUTI GUARNIERI**, oficial de justiça, RG 5.621.483-SP, CIC 821.024.908-82, residentes na av. 58-A nº 232; **MARCIA REGINA TRAVENSSOLO JUTKOSKI**, secretaria executiva, RG 23.016.478-X-SP, CPF 967.539.868-04, casada em comunhão de bens na vigência da lei 6515/77 nos termos da escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 2.685 neste Cartório, com **EUCLIDES FRANCISCO JUTKOSKI**, advogado e contabilista, RG 13.329.579-SP, CIC 017.307.348-47, residentes na rua 21 nº 96; **SILVIA REGINA TRAVENSSOLO SALVI**, secretaria executiva, RG 13.645.490-SP, CIC 017.309.748-05, casada em comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77 com **RICARDO WILSON SALVI**, economo federal; RG 8.723.439-SP, CIC 042.539.898-61, residentes na rua 25 nº 2.649; **ALCINDO CARLOS TRAVENSSOLO**, RG 15.163.158-SP, CPF 048.374.698-33, funcionario publico estadual, casado em comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77 com

continua na ficha 2

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE

RIO CLARO - SP. *Luciano*
Livro N.º 2 - Registro Geral

MATRÍCULA

25.725

FICHA

2

ELAINE DO CARMO GIRNOS; RG 13.584.983-SP, CPF 039.868.288-77, funcionaria publica estadual, residentes na rua 1 nº 2.299; todos brasileiros, na proporção de 1/2 de 1/4 para a viuva, e 1/8 de 1/4 para cada um dos demais herdeiros, conforme se verifica do Formal de Partilha extraído dos respectivos autos de arrolamento dos bens deixados pelo Espólio de ALCINDO TRAVENSSOLO, proc.905/94, em 26 de outubro de 1.995 pelo Escrivão do 2º Ofício Cível local e assinado pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca Dr. Julio Osmany Barbin. VALOR: R\$39,97. VALOR VENAL: R\$703,57. . O Escrevente Autorizado

(José Américo Valdanha)

R.4-25.725. Rio Claro, 06 de outubro de 1.999.

- VENDA E COMPRA -

Por escritura publica lavrada em 11 de agosto de 1.999 no 3º Tabelião de Notas desta cidade livro 563 fls. 243, os proprietarios ISOLA DEVERA GENOVESI TRAVENSSOLO, viuva; SANDRA REGINA TRAVENSSOLO GUARNIERI e seu marido EDUARDO BENEVENUTI GUARNIERI; MARCIA REGINA TRAVENSSOLO JUTKOSKI e seu marido EUCLIDES FRANCISCO JUTKOSKI; SILVIA REGINA TRAVENSSOLO SALVI e seu marido RICARDO WILSON SALVI; ALCINDO CARLOS TRAVENSSOLO e sua mulher ELAINE DO CARMO GIRNOS, já qualificados, venderam o imóvel aqui matriculado a JOSÉ LUIZ PECCIN, comerciante, portador do RG nº 17.371.163-SSP/SP e CPF nº 078.800.028-47 casado em comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77 com GIZELE PACCOLA PECCIN, comerciante, portadora do RG nº 19.139.265-0-SSP/SP e CPF nº 154.729.258-00, residentes e domiciliados na avenida 1, s/nº, Bloco 11, apt. 24, Condominio Vista Verde, Jardim Inocoop, nesta cidade e DANIEL APARECIDO PECCIN, comerciante, portador do RG nº 17.371.162-SSP/SP e CPF nº 078.795.068-88 casado em comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77 com DINALVA JESUÉLI TAVARES PECCIN, do lar, portadora do RG nº 15.572.063-SSP/SP e CPF nº 052.085.258-36, residentes e domiciliados na rua 4 nº 1107, Jardim Residencial das Palmeiras, nesta cidade, todos brasileiros, pelo preço de R\$3.334,00. O Escrevente Autorizado *(José Américo Valdanha)*

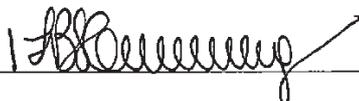
(continua no verso)

MATRÍCULA
25.725FICHA
02
VERSO

AV.5-25.725.- Rio Claro, 06 de abril de 2.018.

- PENHORA -

Nos termos da Certidão de Penhora publicada em 26 de março de 2.018, sob Protocolo de Penhora Online: PH000203990, no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, oriunda da 3ª Vara Cível desta comarca, passado nos autos de Execução Civil nº 10070578420178260510, tendo como exequente, **BANCO DO BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ/MF. nº 00.000.000/6314-26, e como executados, **JOSE LUIZ PECCIN**, inscrito no CPF/MF. nº 078.800.028-47 (nomeado depositário); **GIZELE PACCOLA PECCIN**, inscrita no CPF/MF nº 154.729.258-00; e **DANIEL APARECIDO PECCIN**, inscrito no CPF/MF nº 078.795.068-88, **procedo a averbação da penhora que recaiu sobre 75% (setenta e cinco por cento) do imóvel objeto desta matrícula**, cuja constrição foi levada à efeito nos referidos autos em 04/10/2017 (data do auto ou termo), para garantia da execução da dívida no valor de R\$281.594,30. (Protocolo nº 175.280).

A Escrevente Autorizada:  (Thaicy Brienza Hebling).

José Gentil Cibien Filho, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Rio Claro, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA que a presente certidão da matrícula nº 25725 é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015, de 31/12/73. CERTIFICA mais, que o imóvel objeto da presente certidão, até o dia útil anterior à este, tem sua situação com referência à alienações, constituições de ônus reais, citações em ações reais e pessoais reipersecutórias, integralmente noticiadas na presente cópia reprográfica da respectiva matrícula. O referido é verdade e dou fé.
Rio Claro, 10 de abril de 2018.

Esta certidão foi assinada digitalmente.

Valor Cobrado pela Certidão. Guia nº. 013/2018.							
Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	T. Justiça	ISS	M. Público	Total
R\$30,69	R\$8,72	R\$5,97	R\$1,62	R\$2,11	R\$1,53	R\$1,47	R\$52,11

O prazo de validade da presente certidão, para fins de alienação ou oneração, é de 30 dias, conforme previsto no item 15, letra "c", Capítulo XIV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

Avenida 5, nº 535, 1º andar, centro - CEP 13500-380, Fone: (19) 3524-4722, Rio Claro-SP - E-mail: rioclaro3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Daniel Aparecido Peccin - Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Páginas 104 e segs.: **CIÊNCIA** ao exequente (**OFÍCIO – ARISP**, informando o registro das penhoras. Anexadas as matrículas/ realizada a averbação das penhoras); Para o exequente manifestar sua pretensão em termos de prosseguimento.

Nada Mais. Rio Claro, 19 de abril de 2018. Eu, ____, Fernanda Correia Leitão, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0149/2018, foi disponibilizado na página 511/513 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Páginas 104 e segs.: CIÊNCIA ao exequente (OFÍCIO - ARISP, informando o registro das penhoras. Anexadas as matrículas/ realizada a averbação das penhoras); Para o exequente manifestar sua pretensão em termos de prosseguimento."

Rio Claro, 25 de abril de 2018.

Cátia Harmitt Machado Frasson
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RIO CLARO – SP.**

Processo n.º: 1007057-84.2017.8.26.0510.

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado que a presente subscreve, nos autos da ação que move contra **DANIEL APARECIDO PECCIN - EPP**, já qualificados, em trâmite perante este r. Juízo e respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, para expor e requerer o que segue.

Conforme se comprova através de documento anexo, a despesa para realização de averbação da penhora foi regularmente recolhida. Assim, ante o exposto, requer se digne Vossa Excelência a determinar a **AVALIAÇÃO** do bem, por oficial de Justiça, para que, em seguida, possa ser realizadas hastas publicas com o intuito de alienar o bem para satisfação do débito.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bauru, 2 de maio de 2018.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

Instruções para impressão e pagamento deste boleto:

- CLIQUE COM O BOTÃO DIREITO DO MOUSE SOBRE O BOLETO E ESCOLHA A OPÇÃO "IMPRIMIR".
- Utilize uma impressora tipo jato de tinta (ink jet) ou laser.
- Configure a impressora para utilizar qualidade de impressão Normal. Não utilize as opções Rascunho ou Econômica.
- Imprimir em folha A4 (210x297 mm) ou Carta (216x279 mm) de cor branca.
- Corte nas duas linhas indicadas. Não fure, dobre, amasse, rasure ou risque o código de barras.



Banco Itaú S.A. |341-7|

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento: PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO APOS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAU					Vencimento 18/04/2018
BENEFICIARIO REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ: 69.287.639/0001-04					Agência/Código beneficiário 0349/01893-7
Endereço do beneficiário RUA MARIA PAULA 123 BELA VISTA SAO PAULO SP 01319-001					
Data do documento: 28/03/18	No. do documento 10066686	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 28/03/18	Nosso Número 176/10066686-3
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 942,45
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.					(-) Descontos/Abatimento
Protoc: PH000203990 Prenotacao: 175280					
CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento.					(+) Mora/Multa
CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					
					(=) Valor Cobrado
PAGADOR - BANCO DO BRASIL SA RUA MARIA PAULA, 123 - 1 ANDAR, 01319-001 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:					CNPJ/CPF - 00000000631426

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. |341-7| **34191.76106 06668.630343 90189.370001 4 74980000094245**

Local de Pagamento: PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO APOS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAU					Vencimento 18/04/2018
BENEFICIÁRIO REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ: 69.287.639/0001-04					Agência/Código beneficiário 0349/01893-7
Data do documento: 28/03/18	No. do documento 10066686	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 28/03/18	Nosso Número 176/10066686-3
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 942,45
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.					(-) Descontos/Abatimento
Protoc: PH000203990 Prenotacao: 175280					
CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento.					(+) Mora/Multa
CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					
					(=) Valor Cobrado
PAGADOR - BANCO DO BRASIL SA RUA MARIA PAULA, 123 - 1 ANDAR, 01319-001 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:					CNPJ/CPF - 00000000631426



Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 17:09, sob o número WRCO18700335290. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007057-84.2017.8.26.0510 e código 3BDC19E.

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

05/04/2018 - BANCO DO BRASIL - 10:59:25
 003700037 0021

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: AVALONE ADVOGADOS
 AGENCIA: 0037-X CONTA: 398.888-0

=====

ITAU UNIBANCO S.A.

3419176106066686303439018937000147498000094245
 BENEFICIARIO:
 ASSOC REGISTRADORES IMOBI SP
 NOME FANTASIA:
 ASSOC REGISTRADORES IMOBI SP
 CNPJ: 69.287.639/0001-04
 PAGADOR:
 BANCO DO BRASIL SA
 CNPJ: 00.000.000/6314-26

 NR. DOCUMENTO 40.509
 DATA DE VENCIMENTO 18/04/2018
 DATA DO PAGAMENTO 05/04/2018
 VALOR DO DOCUMENTO 942,45
 VALOR COBRADO 942,45

=====

NR.AUTENTICACAO 4.C69.24F.666.C24.174
 =====
 Central de Atendimento BB
 4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
 0800 729 0001 Demais localidades
 Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
 0800 729 0722
 Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
 produtos e servicos.

Ouvidoria
 0800 729 5678
 Reclamacoes nao solucionadas nos canais
 habituais: agencia, SAC e demais canais de
 atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
 0800 729 0088
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
 cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JA151634 FERNANDA FRANCISCATO MORTARI 05/04/2018 10:59:35

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA151634 FERNANDA FRANCISCATO MORTARI.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 17:09, sob o número WRCO18700335290. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007057-84.2017.8.26.0510 e código 3BDC19F.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIO CLARO
FORO DE RIO CLARO
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA 5, Nº 535, Rio Claro-SP - CEP 13500-380
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Daniel Aparecido Peccin - Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cyntia Andraus Carretta**

Vistos.

Fls.123: Tratando-se de bem imóvel, necessário conhecimento técnico de profissional especializado para a sua avaliação, a teor do que dispõe o artigo 870, parágrafo único, do CPC.

Isto posto, para a avaliação dos imóveis penhorados às fls.74/75, nomeio o Corretor WELINGTON JOSÉ MARQUES, que apresentará laudo em trinta (30) dias.

Fixo seus honorários em dois (02) salários mínimos, que o exequente depositará em Cartório num quinquídio.

Intime-se.

Rio Claro, 17 de maio de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0189/2018, foi disponibilizado na página 358/364 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/05/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls.123: Tratando-se de bem imóvel, necessário conhecimento técnico de profissional especializado para a sua avaliação, a teor do que dispõe o artigo 870, parágrafo único, do CPC.Isto posto, para a avaliação dos imóveis penhorados às fls.74/75, nomeio o Corretor WELINGTON JOSÉ MARQUES, que apresentará laudo em trinta (30) dias.Fixo seus honorários em dois (02) salários mínimos, que o exequente depositará em Cartório num quinquídio.Intime-se."

Rio Claro, 24 de maio de 2018.

José Aparecido De Moraes
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE RIO CLARO - ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 1007057-84.2017.8.26.0510

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado nos autos acima epigrafado, que move em face de **DANIEL APARECIDO PECCIN - EPP**, em curso perante este r. Juízo e Cartório vem, mui respeitosamente perante V. Exa., de acordo com r. despacho de fls..., requerer a concessão do prazo de trinta dias para que o exeqüente recolha os honorários periciais.

Importante destacar que o requerente é o maior interessado no deslinde da questão, tratando-se, portanto, o deferimento da dilação, ora requerida, de meio para uma melhor instrução processual, e não um ato protelatório.

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 1 de junho de 2018.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA 5, Nº 535, Rio Claro-SP - CEP 13500-380

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exeqüente: **Banco do Brasil S.a.**
Executado: **Daniel Aparecido Peccin - Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cyntia Andraus Carretta**

Vistos.

Fls.128: Defiro a dilação do prazo para recolhimento dos honorários periciais.

Intime-se.

Rio Claro, 19 de junho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0241/2018, foi disponibilizado na página 416/419 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.128: Defiro a dilação do prazo para recolhimento dos honorários periciais. Intime-se."

Rio Claro, 22 de junho de 2018.

Cátia Harmitt Machado Frasson
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE RIO CLARO - ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 1007057-84.2017.8.26.0510

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado nos autos acima epigrafado, que move em face de **DANIEL APARECIDO PECCIN - EPP**, em curso perante este r. Juízo e Cartório vem, mui respeitosamente perante V. Exa., de acordo com r. despacho de fls..., requerer a juntada da guia de depósito judicial referente aos honorários periciais.

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 27 de julho de 2018.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



DJO - Depósito Judicial

Ouro

			Nº da conta judicial 3700111748973
Depósito via DJO Aplicação Efetuada	Data do depósito 10/07/2018	Agência(pref/dv) 5553-0	Tipo de justiça JUSTICA ESTADUAL
Data da guia 05/07/2018	Nº da guia 2018000060305	Processo nº 10070578420178260510	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA
Comarca RIO CLARO	Órgão/Vara 3ª VARA CÍVEL	Depositante BANCO DO BRASIL SA	Valor do depósito - R\$ R\$ 1.908,00
Reclamado DANIEL APARECIDO PECCIN		Tipo de pessoa Jurídica	CPF/CNPJ 00.143.816/0001-74
Reclamante BANCO DO BRASIL SA		Tipo de pessoa Jurídica	CPF/CNPJ 00.000.000/0001-91
Autenticação Eletrônica: BB PAJ 5905 10/07/2018 1.908,00 - 6.DC2.380.32B.B81.18A Data/Hora da impressão 27/07/2018 02:07			



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

Avenida 5, nº 535, 1º andar, centro - CEP 13500-380, Fone: (19) 3524-4722, Rio Claro-SP - E-mail: rioclaro3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Daniel Aparecido Peccin - Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminho os autos para intimação do perito para dar início aos seus trabalhos.

Nada Mais. Rio Claro, 01 de agosto de 2018. Eu, ____, Sandra Margarete Baccan Dos Santos, Chefe de Seção Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

Avenida 5, nº 535, 1º andar, centro - CEP 13500-380, Fone: (19)

3524-4722, Rio Claro-SP - E-mail: rioclaro3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Daniel Aparecido Peccin - Epp e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que cadastrei o Sr. Perito nomeado às fls. 126 no Portal do Auxiliares da Justiça. Nada Mais. Rio Claro, 08 de agosto de 2018. Eu, ____, Cátia Harmitt Machado Frasson, Escrevente Técnico Judiciário.



WELINGTON JOSÉ MARQUES
CORRETOR DE IMÓVEIS JUDICIAL CRECI/SP 94.967

**EXMO. (A) SR. (A) DR. (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 3º VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RIO CLARO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

PROC. Nº. 1007057-84.2017.8.26.0510

WELINGTON JOSÉ MARQUES, CORRETOR DE IMÓVEL, CRECI SP 94967, abaixo assinado, qualificado como Perito Avaliador nos autos do Processo **1007057-84.2017.8.26.0510**, tendo como Exequente **BANCO DO BRASIL S/A** e Executado **DANIEL APARECIDO PECCIN-EPP**, vem respeitosamente a presença de V. Exa., apresentar: LAUDO PERICIAL DE AVALIAÇÃO.

Outrossim, requer de V. Exa. que arbitre os honorários definitivos em patamar de dois salários mínimos devida a complexidade dos trabalhos.

Nestes termos,
Para deferimento,
Rio Claro/SP, 10 de Agosto de 2018

WELINGTON JOSÉ MARQUES
CRECI SP 94967



WELINGTON JOSÉ MARQUES
CORRETOR DE IMÓVEIS JUDICIAL CRECI/SP 94.967

LAUDO PERICIAL DE AVALIAÇÃO OPINATIVA DE IMÓVEL

I) Preliminares:

a) **Objetivo:**

O presente Laudo tem como objetivo prestar suporte técnico ao processo **1007057-84.2017.8.26.0510**, em trâmite junto a Terceira Vara Cível do Fórum da Comarca de Rio Claro/SP, avaliando um imóvel, conforme solicitado à fls. 127 dos autos principais; Outrossim, apresentar subsídios ao M.M. Juízo, no que diz respeito ao justo valor de mercado, dos imóveis correspondentes do lotes nº 17, 18 e 19 da quadra '25' do Jardim Nova Rio Claro, com área de terreno de 532,00m², retratado nas matrículas nº 25.723, 25.724 e 25.725, do 2º CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS da COMARCA DE RIO CLARO/SP.

b) **Imóvel:**

O imóvel em tela são três terrenos situado nesta cidade, parte dos lotes 17, 18 e 19 da quadra 25 do Jardim NOVA RIO CLARO, com frente para a rua 25, entre a marginal 1 e rua 23, da quadra completada pela rua 22, distante 61,14 metros do canto em curva da marginal 1, **CADA UM** medindo 14,00 metros de frente; igual medida na face dos fundos, por 38,00 metros de frente aos fundos de ambos os lados com a área de 532,00m² cada lote. Confrontando de um lado com o lote 16, de outro lado com o lote 18 e fundos com o lote 8. **Conforme Certidão nº 51244/2017, "a antiga rua 25 do loteamento denominado JARDIM NOVA RIO CLARO, em virtude de alteração na nomenclatura do citado loteamento, passou a ser a atual rua 20-NR. Portanto os lotes 17,18 e 19 da quadra 25 do loteamento JARDIM NOVA RIO CLARO que faziam frente para a antiga rua 25, passaram a fazer frente para a atual rua 20-NR".** CADASTRO PREFEITURA Sob Nº 03.09.001.0146.001; 03.09.001.0160.001 e 03.09.001.0174.001. SITUADO NA COMARCA DE RIO CLARO / SP, com cópia às fls. 75 a 87 dos autos principais;



WELINGTON JOSÉ MARQUES
CORRETOR DE IMÓVEIS JUDICIAL CRECI/SP 94.967

c) **CrITÉrios e Metodologia:**

A estrutura desse Laudo baseia-se na estrutura elaborada pelos titulares do Departamento de São Paulo do IBAPE/SP – INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA, foi adaptada para o caso em questão, com estrita observância dos postulados constantes do Código de Ética Profissional.

II) Descrição do imóvel:

O referido imóvel encontra-se registrado no Segundo Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Rio Claro, estado de São Paulo, com MATRICULAS sob nº 25.723,25.724 e 25.725

III) Cálculo do Valor do Imóvel:

d) **Considerações gerais:**

Para o levantamento de valores do imóvel avaliando, além de diligência ao próprio imóvel, esse Perito consultou ainda o mercado imobiliário local de Rio Claro /SP, outros imóveis em comercialização na região do imóvel avaliando, empreiteiros que estão construindo ou reformando próximos àquela região, tabelas de valores em publicações periódicas, e ofertas publicadas na parte de classificados dos jornais do município de Rio Claro, preços de materiais de construção, e outros pormenores que pudessem aferir com retidão os cálculos referentes ao valor do imóvel em tela, resumindo-se o trabalho nos dados que seguem:



WELINGTON JOSÉ MARQUES
CORRETOR DE IMÓVEIS JUDICIAL CRECI/SP 94.967

e) Valor de Cada Terreno:

Área de cada Terreno 532,00m², consistindo em parte da área descrita na MATRÍCULAS sob nº 25.723, 25.724 e 25.725 constante no 2º Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca e na Prefeitura Municipal, através das inscrições cadastrais municipal sob nº 03.09.001.0146.001; 03.09.001.0160.001 e 03.09.0001.0174.001.

Pelas características do imóvel, seu valor de mercado para venda é de aproximadamente **R\$200,00 (Duzentos Reais) o metro quadrado, que totaliza um montante de R\$106.400,00 (Cento e Seis Mil e Quatrocentos Reais). CADA TERRENO.**

Sobre a área indicada no item (a), Ha edificações, segundo registro cadastral e fotográfico em anexo

Valor global do imóvel:

O valor global do imóvel se dará pelo resultado da somatória do valor dos terrenos e obtendo-se portanto:

VALOR DE CADATERRENO

R\$ 106.400,00

-x-x VALOR DOS TERRENOS AVALIANDOS = R\$ 319.200,00-x-x-

(Trezentos e Dezenove Mil e Duzentos reais, data base Agosto / 2.018).



WELINGTON JOSÉ MARQUES
CORRETOR DE IMÓVEIS JUDICIAL CRECI/SP 94.967

Área do Imóvel;

3- IMOVEL	Área Construída	279,00 m2
TOTAL DA AREA CONSTRUITA		279,00 m2

Valor do Imóvel:

Pelas características do imóvel, seu valor de mercado para venda é de aproximadamente **R\$600,00 (Seiscentos Reais), o metro quadrado, que totaliza um montante de R\$ 167.400,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais);**

Valor global do imóvel:

O valor global do imóvel se dará pelo resultado da somatória do valor do terreno e do valor das benfeitorias obtendo-se, portanto:

VALOR TERRENO	R\$319.200,00
VALOR DA BENFEITORIAS	R\$ 167.400,00

-x-x VALOR DO IMÓVEL AVALIANDO = R\$ 486.600,00-x-x-

(Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil e Seiscentos Reais)

Agosto/2018).

IV) Registro Fotográfico: (ANEXO)

As fotos correspondes ao objeto de avaliação encontram-se em anexo ao presente.



WELINGTON JOSÉ MARQUES
CORRETOR DE IMÓVEIS JUDICIAL CRECI/SP 94.967

V) ENCERRAMENTO

Não mais havendo considerações, conclui-se o presente Laudo, composto de 06 (seis) laudas, somente no anverso, sendo a primeira e a quinta folhas datadas e assinadas.

O Perito Avaliador se coloca ao inteiro dispor de Vossa Excelência, para os esclarecimentos que se fizerem pertinentes.

Rio Claro/SP, 10 de Agosto de 2.018.

WELINGTON JOSÉ MARQUES
CRECI SP 94967



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo

LAUDO DE VALOR VENAL

De acordo com a Lei Municipal No. 2254/88 de 29 de dezembro de 1988, fica estabelecido para o imóvel abaixo, áreas e valores venais seguintes:

Código reduzido:	0055038
Referência Cadastral:	03.09.001.0174.001
Proprietário:	JOSE LUIZ PECCIN
Endereço do Imóvel:	20 NR,R, No. 90
Complemento:	LOTES 17/18/19
Bloco:	-
Apartamento:	-
Bairro:	JARDIM NOVA RIO CLARO
Quadra:	25 Lote: *
Área do terreno:	1.596,00 m2
Área de construção:	279,00 m2
Preço por metro quadrado de Terreno:	R\$ 18,64
Preço por metro quadrado de Construção:	R\$ 253,91
Valor venal do terreno:	R\$ 29.749,44
Valor venal da construção:	R\$ 70.843,00
Valor venal do Imóvel:	R\$ 100.592,44

(cem mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos)

Rio Claro, 10 de agosto de 2018

Obs: Válido até **31/12/2018**, após esta data o valor venal acima referido poderá sofrer correção pelo IPCA/IBGE.

Caberá ao adquirente providenciar a transferência de nome junto ao **Cadastro Imobiliário Municipal** após o efetivo **Registro da Escritura**.

Lei Municipal n. 2254/1988

Lei Municipal n. 3704/2006

















TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIO CLARO
FORO DE RIO CLARO
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA 5, Nº 535, Rio Claro-SP - CEP 13500-380
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exeqüente: **Banco do Brasil S.a.**
Executado: **Daniel Aparecido Peccin - Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cyntia Andraus Carretta**

Vistos.

Expeça-se guia de levantamento em favor do expert, dos seus honorários depositados às fls.132.

Sobre o laudo pericial de fls.136/149, manifestem-se os interessados no prazo de cinco (05) dias.

Intime-se.

Rio Claro, 22 de agosto de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE RIO CLARO****FORO DE RIO CLARO****3ª VARA CÍVEL**

Avenida 5, nº 535, 1º andar, centro - CEP 13500-380, Fone: (19) 3524-4722, Rio Claro-SP - E-mail: rioclaro3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Daniel Aparecido Peccin - Epp e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi guia de levantamento nº 260/2018, referente ao depósito de fls. 132, em favor do Sr. Perito Welington José Marques, nomeado às fls. 126. Nada Mais. Rio Claro, 23 de agosto de 2018. Eu, ____, Cátia Harmitt Machado Frasson, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0347/2018, foi disponibilizado na página 431/434 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos. Expeça-se guia de levantamento em favor do expert, dos seus honorários depositados às fls.132. Sobre o laudo pericial de fls.136/149, manifestem-se os interessados no prazo de cinco (05) dias. Intime-se."

Rio Claro, 27 de agosto de 2018.

Sandra Mara Fenti Soares
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE RIO CLARO - ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1007057-84.2017.8.26.0510

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **DANIEL APARECIDO PECCIN - EPP**, em trâmite perante este r. Juízo, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 879 e 880 do Código de Processo Civil, expor e requerer o que segue:

Primeiramente, informa que concorda com o laudo pericial apresentado, sendo assim, requer que o bem penhorado e avaliado às fls., seja levado a hasta pública através da modalidade de leilão judicial eletrônico, designando datas, podendo o leiloeiro ser indicado pelo exequente, conforme dispõe o artigo 883 do CPC:

“Art. 883: Caberá ao juiz a designação do leiloeiro público, que poderá ser indicado pelo Exequente.”

Em vista disso, requer-se a nomeação da empresa Gestora Judicial **“LANCE JUDICIAL”**, Lance Consultoria Em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ nº 15.086.104/0001-38 – www.canaljudicial.com.br/lancejudicial – Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, que já foi considerado tecnicamente HABILITADA pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJ/SP (Proc nº 2012/71827-STI), que possui capacitação adequada sendo uma das credenciadas à sua realização, inclusive perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (<http://www.tj.sp.gov.br/Servico/LeilaoEletronico.aspx>), com endereço à Rua Montenegro, 196, 4º andar, Centro, CEP 11410-903, Guarujá/SP, tendo como e-mail para contato, contato@lancejudicial.com.br.

A indicação advém do fato de que as hastas públicas realizadas através de Leiloeiro Oficial, ante ao método e meios utilizados para a divulgação das praças, e todo o trabalho que este e sua equipe desempenham na preparação do leilão, os resultados são mais satisfatórios, tendo em vista que



devido a intensa disputa, o bem é leilado por valores acima do mínimo, chegando algumas vezes a ultrapassar a avaliação, bem como que havendo êxito no leilão, a Justiça agiliza-se, beneficiando-se com a extinção dos processos, que se avolumam mais e mais com o passar do tempo, sem contar que o credor-exequente tem sua pretensão satisfeita, recebendo seu crédito e o devedor cumpre sua obrigação.

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 20 de setembro de 2018.

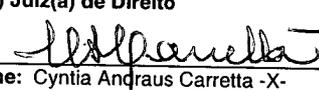
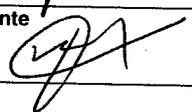
Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

PODER JUDICIÁRIO
MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

fls. 155

Número de Cartório: 260/2018

PRAZO DE VALIDADE : 30 DIAS DA DATA DE EXPEDIÇÃO

Comarca Comarca de Rio Claro -X-		Fórum Fórum da Comarca de Rio Claro -X-		Data de Emissão 23/08/2018 -X-	Data de Expedição 27 AGO 2018
Vara 3ª Vara Cível da Comarca de Rio Claro -X-		Ofício 3º Ofício Cível da Comarca de Rio Claro -X-		Processo/Ano 1007057-84.2017.8.26.0510 -X-	
Ao Banco do Brasil S.A. -X-				Agência 5553-0 -X-	
Conta Número 3700111748973 -X-		Guia de Recolhimento Número 1 -X-		Data do Depósito 10/07/2018 -X-	
Nome da Pessoa Autorizada a Retirar Wellington José Marques -X-			Documento de Identificação ***** -X-	CPF/CNPJ 067.615.478-65 -X-	
Nome do Procurador Perito Judicial -X-		Nº OAB ***** -X-	Procuração(fls. dos autos) 126 -X-	Valor de Direito a Retirar 1.908,00 -X-	
Conta em Nome de / Partes Banco do Brasil S/A x Daniel Aparecido Peccin EPP e outro(s) -X-					Valor Total Retirado 1918,98 -
Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. N° -X-					
Observações Acrescentar juros e correção monetária, se houver. -X-					
Levantamento Pretendido () Imediato () No dia da conta Judicial					
O(A) Juiz(a) de Direito 		O (A) Escrivão(ã) Diretor(a) 		Recebi o valor do presente 	Assinatura 
Nome: Cyntia Andraus Carretta -X-		Nome: Jussara Mendes de Moraes Conceição -X-		Assinatura	
		Matrícula: 308500 -X-		Identidade: 19137645	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Vias: 1º - Banco 2º - Cartório/Processo 3º - Favorecido 4º - Cartório/Controle

2ª Via

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDA CORREIA LEITAO, liberado nos autos em 27/09/2018 às 11:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007057-84.2017.8.26.0510 e código 4739F00.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

Avenida 5, nº 535, 1º andar, centro - CEP 13500-380, Fone: (19)

3524-4722, Rio Claro-SP - E-mail: rioclaro3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Daniel Aparecido Peccin - Epp e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que **DECORREU O PRAZO** assinalado no r. Despacho de pág. 150; sobre o Laudo de avaliação houve manifestação apenas do exequente (págs. 153/154), com concordância / pedido de leilão judicial eletrônico. Nada Mais. Rio Claro, 27 de setembro de 2018. Eu, _____, Fernanda Correia Leitão, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

Avenida 5, nº 535, 1º andar, centro - CEP 13500-380, Fone: (19)
3524-4722, Rio Claro-SP - E-mail: rioclaro3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Daniel Aparecido Peccin - Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cyntia Andraus Carretta**

Vistos.

Fls.153/154: Defiro o pedido ali formulado e determino que a alienação do imóvel penhorado e avaliado seja feita através de leilão eletrônico pela empresa ali indicada (e-mail: contato@lancejudicial.com.br), devidamente habilitada, a qual ficará responsável pela divulgação na imprensa e publicação de editais, com prévia elaboração de minuta do edital para aprovação e assinatura pelo Juízo (Artigo 879, inciso II, do NCPC e Provimento CSM nº 1625/2009). Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser suportado pelo arrematante (parágrafo único do artigo 884 do NCPC). Deverá constar do edital se há ônus ou débitos sobre os imóveis.

Expeça-se mandado para intimação dos executados das datas que forem designadas, depositando para tanto o exequente, as custas dos atos.

O exequente deverá apresentar a memória de cálculo atualizada no prazo de dez (10) dias.

Intime-se.

Rio Claro, 08 de outubro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0435/2018, foi disponibilizado na página 340/348 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.153/154: Defiro o pedido ali formulado e determino que a alienação do imóvel penhorado e avaliado seja feita através de leilão eletrônico pela empresa ali indicada (e-mail: contato@lancejudicial.com.br), devidamente habilitada, a qual ficará responsável pela divulgação na imprensa e publicação de editais, com prévia elaboração de minuta do edital para aprovação e assinatura pelo Juízo (Artigo 879, inciso II, do NCPC e Provimento CSM nº 1625/2009). Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser suportado pelo arrematante (parágrafo único do artigo 884 do NCPC). Deverá constar do edital se há ônus ou débitos sobre os imóveis. Expeça-se mandado para intimação dos executados das datas que forem designadas, depositando para tanto o exequente, as custas dos atos. O exequente deverá apresentar a memória de cálculo atualizada no prazo de dez (10) dias. Intime-se."

Rio Claro, 16 de outubro de 2018.

Cátia Harmitt Machado Frasson
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE RIO CLARO, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº. 1007057-84.2017.8.26.0510

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado que o presente subscreve nos autos da Execução de Título Extrajudicial, que move em face de **DANIEL APARECIDO PECCIN – EPP E OUTROS**, já qualificada, em trâmite perante este r. Juízo e respectivo cartório, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atenção a r. decisão de fls. 157, requerer a juntada aos autos da planilha de débito devidamente atualizada, para os devidos fins.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Bauru, 31 de Outubro de 2018.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



Demonstrativo de Conta Vinculada

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

CPF / CNPJ 00.143.816/0001-74
 Operação / Finalidade 0000000017211979 - 0

Cliente DANIEL APARECIDO PECCIN - EPP

Observação(ões):

TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

- COMISSÃO DE PERMANÊNCIA conforme índices apresentados ao final deste demonstrativo, debitada e capitalizada mensalmente.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade		Extrato de inadimplemento		Saldo geral
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	
31.08.2017	SALDO CALCULO ANTERIOR	-	-	-281.594,30	-	-281.594,30
30.09.2017	Comissão de permanência	-	-	-3.409,21	-	-285.003,51
31.10.2017	Comissão de permanência	-	-	-3.074,90	-	-288.078,41
30.11.2017	Comissão de permanência	-	-	-3.064,02	-	-291.142,43
31.12.2017	Comissão de permanência	-	-	-3.191,28	-	-294.333,71
31.01.2018	Comissão de permanência	-	-	-3.041,71	-	-297.375,42
28.02.2018	Comissão de permanência	-	-	-2.877,12	-	-300.252,54
31.03.2018	Comissão de permanência	-	-	-3.293,87	-	-303.546,41
30.04.2018	Comissão de permanência	-	-	-2.926,50	-	-306.472,91
31.05.2018	Comissão de permanência	-	-	-3.220,93	-	-309.693,84
30.06.2018	Comissão de permanência	-	-	-3.166,93	-	-312.860,77
31.07.2018	Comissão de permanência	-	-	-3.113,18	-	-315.973,95
31.08.2018	Comissão de permanência	-	-	-3.392,33	-	-319.366,28
30.09.2018	Comissão de permanência	-	-	-3.255,01	-	-322.621,29
31.10.2018	Comissão de permanência	-	-	-3.179,37	-	-325.800,66
Saldo Devedor em 31.10.2018						-325.800,66

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	30.11.2017	243,8763		FACP	31.12.2017	246,5495		FACP	31.01.2018	249,0974	
FACP	28.02.2018	251,5075		FACP	31.03.2018	254,2666		FACP	30.04.2018	256,7180	
FACP	31.05.2018	259,4160		FACP	30.06.2018	262,0688		FACP	31.07.2018	264,6766	
FACP	31.08.2018	267,5182		FACP	30.09.2018	270,2447		FACP	31.10.2018	272,9079	

Legenda:

FACP = Fator Acumulado de Comissão de Permanência
 Cálculo = 2065207

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

Avenida 5, nº 535, 1º andar, centro - CEP 13500-380, Fone: (19) 3524-4722, Rio Claro-SP - E-mail: rioclaro3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Daniel Aparecido Peccin - Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminho os autos para cumprimento (intimar leiloeiro para designar datas e elaborar edital).

Nada Mais. Rio Claro, 28 de novembro de 2018. Eu, ____,
 Agnaldo Simoes, Escrevente Técnico Judiciário.

CATIA HARMITT MACHADO FRASSON

De: CATIA HARMITT MACHADO FRASSON
Enviado em: terça-feira, 4 de dezembro de 2018 17:10
Para: 'contato@lancejudicial.com.br'
Assunto: PROC. N. 1007057-84.2017.8.26.0510 - DESIGNAÇÃO DE LEILÃO
Anexos: 1007057-84 1.pdf; 1007057-84 SENHA.pdf

Boa tarde.

Encaminho, a Vossa Senhoria, despacho que determina a realização de leilão, bem como senha de acesso aos autos.

Att.,



CATIA HARMITT MACHADO FRASSON

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3ª Vara Cível - Juiz Titular

Avenida 5, 535 - Centro - Rio Claro/SP - CEP: 13500-380

Tel: (19) 3524-4722 - Ramal 247

E-mail: cfrasson@tjsp.jus.br

CATIA HARMITT MACHADO FRASSON

De: Priscilla - Lance Judicial <priscilla@lancejudicial.com.br>
Enviado em: sábado, 8 de dezembro de 2018 11:47
Para: CATIA HARMITT MACHADO FRASSON
Cc: 'Mayara - Lance Judicial'; daniel@lancejudicial.com.br
Assunto: ENC: PROC. N. 1007057-84.2017.8.26.0510 - DESIGNAÇÃO DE LEILÃO
Anexos: 1007057-84 1.pdf; 1007057-84 SENHA.pdf

Ilmo(a). Sr(a). Diretor(a) , boa tarde!

Acusamos recebimento da r. decisão abaixo e procederemos com as providências de estilo.

Em sequência o edital de Hasta Pública estará sendo devidamente protocolizado aos autos.

Agradecemos a confiança depositada.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente



Priscilla Souza

Gerente – Jurídico OAB/SP 255.810

priscilla@lancejudicial.com.br

0800.780.8000 – (13) 3384.8000

www.lancejudicial.com.br

Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): <http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw>

De: CATIA HARMITT MACHADO FRASSON [<mailto:cfrasson@tjsp.jus.br>]

Enviada em: terça-feira, 4 de dezembro de 2018 17:10

Para: contato@lancejudicial.com.br

Assunto: PROC. N. 1007057-84.2017.8.26.0510 - DESIGNAÇÃO DE LEILÃO

Boa tarde.

Encaminho, a Vossa Senhoria, despacho que determina a realização de leilão, bem como senha de acesso aos autos.

Att.,



CATIA HARMITT MACHADO FRASSON

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3ª Vara Cível - Juiz Titular

Avenida 5, 535 - Centro - Rio Claro/SP - CEP: 13500-380

Tel: (19) 3524-4722 - Ramal 247

E-mail: cfrasson@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

Avenida 5, nº 535, 1º andar, centro - CEP 13500-380, Fone: (19)

3524-4722, Rio Claro-SP - E-mail: rioclaro3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Daniel Aparecido Peccin - Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que até a presente data não veio aos autos manifestação da empresa de leilão nomeada às fls. 157.

Certifico ainda que, pratiquei o seguinte Ato Ordinatório, nos termos do Art. 203, § 4º, do CPC: *encaminho o Processo para reiteração da intimação da Lance Judicial.*

Nada Mais. Rio Claro, 07 de março de 2019. Eu, Dinaura Elaine Massini, Escrevente Técnico Judiciário.

Dados e Documentos dos Auxiliares da Justiça

- Perfil
- Intercorrências / Punições
- Funções**

Auxiliar / Funções / Leiloeiro

Sites Locais de Atuação Nomeações 1ª Instância Nomeações 2ª Instância

Pesquisa por nº de Processo

10070578420178260510

Pesquisar

Exibir nomeações excluídas

Nomear

Setor	Nº do Processo	Data da Nomeação	Nome do Juiz	Status			
3ª Vara Cível Fórum Rio Claro I - (Principal)	10070578420178260510	08/10/2018	Cyntia Andraus Carretta	Nomeado	Alterar Status	Inserir Intercorrência / Punição	Remover

1

Nomeações 1 até 1 de 1

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE RIO CLARO - SP**

Processo nº 1007057-84.2017.8.26.0510

LANCE JUDICIAL CONSULTORIA EM ALIENAÇÕES JUDICIAIS ELETRÔNICAS

LTDA., devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Execução de Título Extrajudicial em que o **BANCO DO BRASIL S.A**, move em face de **DANIEL APARECIDO PECCIN – EPP, JOSÉ LUIZ PECCIN, GIZELE PACCOLA PECCIN**, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de **1ª Praça** terá início no dia **10/05/2019 às 00h**, e terá encerramento no dia **16/05/2019 às 17hr e 20min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **13/06/2019 às 17hr e 20min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apreçoado estarão disponíveis no portal da empresa www.lancejudicial.com.br.

3. Informa que as matrículas atualizadas dos bens imóveis estarão disponíveis no site da Gestora a data da publicação do Leilão.

4. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

5. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação do executado sem advogado constituído nos autos, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, afim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

6. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

7. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

EXECUTADOS:

DANIEL APARECIDO PECCIN – EPP

Rua 7, nº 1301, Supermercado Real, Bairro: Jardim das Palmeiras, CEP: 13.502-120, na cidade e comarca de Rio Claro/SP.

JOSÉ LUIZ PECCIN

Rua 30, Nº. 479, Condomínio Petit Village, Casa D 8, Bairro: Jardim Paulista, CEP: 13.503-540, na cidade e comarca de Rio Claro/SP

GIZELE PACCOLA PECCIN

Rua 30, Nº. 479, Condomínio Petit Village, Casa D 8, Bairro: Jardim Paulista, CEP: 13.503-540, na cidade e comarca de Rio Claro/SP.

COPROPRIETÁRIA:

DIVALDA JESUELI TAVARES PECCIN

Rua 7, nº 1301, Supermercado Real, Bairro: Jardim das Palmeiras, CEP: 13.502-120, na cidade e comarca de Rio Claro/SP.

8. Diante da nova redação do caput e parágrafos § 1º e 2º do art. 887 do CPC, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5

dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

9. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

10. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Rio Claro, 13 de março de 2019.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte



3ª Vara Cível do Foro da Comarca Rio Claro – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA e de intimação dos executados **DANIEL APARECIDO PECCIN – EPP, JOSÉ LUIZ PECCIN, GIZELE PACCOLA PECCIN, bem como a coproprietária, DIVALDA JESUELI TAVARES PECCIN.** A **Dra. Cyntia Andraus Carretta, MMª.** Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Rio Claro - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial em que o **BANCO DO BRASIL S.A.** move em face do referido executado – Processo nº **1007057-84.2017.8.26.0510** e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **10/05/2019 às 00h**, e terá encerramento no dia **16/05/2019 às 17hr e 20min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **13/06/2019 às 17hr e 20min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O imóvel será vendido no estado em que se encontra. As fotos, a descrição detalhada e a matrícula atualizada do imóvel a ser apreçoado estão disponíveis no site do Gestor.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada TJ/SP).

DÉBITOS: Constam débitos desta ação no montante de R\$ 325.800,00 (out/18). A hasta/leilão será precedida pela regras contidos nos **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está incluída no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.16.



REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo a fixação judicial de honorários devidos a Gestora Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DOS BENS:

75% DOS SEGUINTE IMÓVEIS:

1. UM LOTE DE TERRENO SOB O Nº 17 DA QUADRA 25, do loteamento denominado Jardim Nova Rio Claro, situado nesta cidade, com frente para a rua 25, entre a Marginal 1 e rua 23, da quadra completada pela rua 22, distante 61,14 metros do canto em curva da Marginal 1, medindo 14,00 metros de frente; igual medida na face dos fundos, por 38,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, com a área total de 532,00 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote 16, de outro lado com o lote 18 e nos fundos com o lote 8; todos da mesma quadra. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 03.09.001.0146.001. Matriculado no 2º CRI de Rio Claro sob o nº 25.723.**

ÔNUS: Constam na referida matrícula **AV.2 RESTRIÇÕES DO LOTEAMENTO. AV.5 PENHORA** expedida nestes autos.

2. UM LOTE DE TERRENO SOB O Nº 18 DA QUADRA 25, do loteamento denominado Jardim Nova Rio Claro, situado nesta cidade, com frente para a rua 25, entre a marginal 1 e rua 23, da quadra completada pela rua 22, distante 75,14 metros do canto em curva da Marginal 1, medindo 14,00 metros de frente, igual medida na face dos fundos, por 38,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, com a área total de 532,00 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote 17, de outro lado com o lote 19 e fundos com o lote 7, todos da mesma quadra. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 03.09.001.0160.001. Matriculado no CRI de Rio Claro sob o nº 25.724.**

ÔNUS: Constam na referida matrícula **AV.2 RESTRIÇÕES DO LOTEAMENTO. AV.5 PENHORA** expedida nestes autos.

3. UM LOTE DE TERRENO SOB Nº 19 DA QUADRA 25, do loteamento denominado Jardim Nova Rio Claro, situado nesta cidade, com frente para a rua 25, entre a marginal 1 e rua 23, da quadra completada pela rua 22, distante 89,14 metros do canto em curva da Marginal 1, medindo 14,00 metros de frente, igual medida na face dos fundos, por 38,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, com a área total de 532,00 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote 18, de outro lado com o lote 20 e fundos com o lote 6, todos da mesma quadra. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 03.09.001.0174.001. Matriculado no CRI de Rio Claro sob o nº 25.725.**

ÔNUS: Constam na referida matrícula **AV.2 RESTRIÇÕES DO LOTEAMENTO. AV.5 PENHORA** expedida nestes autos.

Os referidos terrenos encontram-se murados formando um só todo, havendo sobre eles construção simples, em alvenaria, em mau estado de conservação, composta por um cômodo, área de churrasqueira, área coberta, banheiro masculino/feminino, vestiário, piscina 4x8m, duas casas com cozinha, sala, quarto e banheiro.

VALOR DA AVALIAÇÃO DOS BENS: R\$ 486.600,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais) sendo que 75% do bem equivale à R\$364.950,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais) para ago/18.

Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL



DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Campinas, 13 de março de 2019.

Dra. Cyntia Andraus Carretta

MM^a. Juíza de Direito da 3^a Vara Cível do Foro da Comarca de Rio Claro - SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIO CLARO
FORO DE RIO CLARO
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA 5, Nº 535, Rio Claro-SP - CEP 13500-380
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Daniel Aparecido Peccin - Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cyntia Andraus Carretta**

Vistos.

Aprovo a minuta do edital apresentado às fls.170/172, encaminhando-se uma via assinada à leiloeira designada, para as providências necessárias, devendo, ainda, ser afixada uma via do edital no átrio do Fórum.

Intimem-se os procuradores das partes da designação do leilão eletrônico (**A 1ª praça terá início no dia 10/05/2019 à partir das 00:00 horas, e encerramento no dia 16/05/2019 às 17:20 horas; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 13/06/2019 às 17:20 horas (ambos no horário de Brasília).**

Expeça-se mandado para intimação dos executados das datas designadas, recolhendo o exequente as custas do ato.

Intime-se.

Rio Claro, 28 de março de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0125/2019, foi disponibilizado na página 385/393 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aprovo a minuta do edital apresentado às fls.170/172, encaminhando-se uma via assinada à leiloeira designada, para as providências necessárias, devendo, ainda, ser afixada uma via do edital no átrio do Fórum. Intimem-se os procuradores das partes da designação do leilão eletrônico (A 1ª praça terá início no dia 10/05/2019 à partir das 00:00 horas, e encerramento no dia 16/05/2019 às 17:20 horas; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 13/06/2019 às 17:20 horas (ambos no horário de Brasília). Expeça-se mandado para intimação dos executados das datas designadas, recolhendo o exequente as custas do ato. Intime-se."

Rio Claro, 3 de abril de 2019.

José Aparecido De Moraes
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA 5, Nº 535, Rio Claro-SP - CEP 13500-380

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Daniel Aparecido Peccin - Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cyntia Andraus Carretta**

Por determinação verbal.

Melhor analisando os autos, verifica-se a que a minuta do edital necessita ser retificada, no que tange à sub-rogação dos débitos existentes em relação ao imóvel a ser levado à hasta pública. Suspendo, pois, por ora, as determinações contidas no despacho de fls. 173, retifico o primeiro parágrafo da referida decisão e determino a correção do edital, devendo constar em seu texto a seguinte informação: "os débitos que porventura recaiam sobre o imóvel, correrão por conta do arrematante, não se sub-rogando no preço da avaliação".

Intime-se a empresa responsável e com a apresentação da nova minuta, tornem-me.

Int.

Rio Claro, 03 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CATIA HARMITT MACHADO FRASSON

De: CATIA HARMITT MACHADO FRASSON
Enviado em: quarta-feira, 3 de abril de 2019 16:56
Para: contato@lancejudicial.com.br; 'priscilla@lancejudicial.com.br'
Assunto: PROC. N. 1007057-84.2017.826.0510 - NOVA MINUTA DE EDITAL
Anexos: 1007057-84 2.pdf

Boa tarde.

A minuta apresentada contém uma incorreção. Dessa forma, solicito, a Vossa Senhoria, a apresentação de nova minuta nos termos do despacho de fls. 175, que segue anexo.

Att.,



CATIA HARMITT MACHADO FRASSON

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3ª Vara Cível - Juiz Titular

Avenida 5, 535 - Centro - Rio Claro/SP - CEP: 13500-380

Tel: (19) 3524-4722 - Ramal 247

E-mail: cfrasson@tjsp.jus.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA(O) 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA RIO CLARO – SP.

Processo(s) Nº 1007057-84.2017.8.26.0510

LANCE JUDICIAL GESTORA JUDICIAL, devidamente habilitada neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Ação de Cobrança em que **BANCO DO BRASIL S.A** move em face de **DANIEL APARECIDO PECCIN**, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, atendendo ao r. despacho de fls., requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos do art. 887 e seus parágrafos do novo Código de Processo Civil, informa que procedeu a devida publicação do edital de hastas dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet por no mínimo dois anos e poderá ser consultado através do link:

<https://www.lancejudicial.com.br/leiloes/editais/5c9425e6644ee.pdf>

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.
Termos em que, pede deferimento a juntada.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE RIO CLARO - SP

Processo nº 1007057-84.2017.8.26.0510

LANCE JUDICIAL CONSULTORIA EM ALIENAÇÕES JUDICIAIS ELETRÔNICAS

LTDA., devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Execução de Título Extrajudicial em que o **BANCO DO BRASIL S.A.**, move em face de **DANIEL APARECIDO PECCIN – EPP, JOSÉ LUIZ PECCIN, GIZELE PACCOLA PECCIN**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Vem a presença de V. Exa. apresentar a minuta do edital, devidamente retificada, de acordo com as fls. 175.

1. Diante do exposto, requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de **1ª Praça** terá início no dia **10/05/2019 às 00h**, e terá encerramento no dia **16/05/2019 às 17hr e 20min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **13/06/2019 às 17hr e 20min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação**.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Rio Claro, 9 de maio de 2019.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte



3ª Vara Cível do Foro da Comarca Rio Claro – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA e de intimação dos executados **DANIEL APARECIDO PECCIN – EPP, JOSÉ LUIZ PECCIN, GIZELE PACCOLA PECCIN, bem como a coproprietária, DIVALDA JESUELI TAVARES PECCIN. A Dra. Cyntia Andraus Carretta, MMª.** Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Rio Claro - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial em que o **BANCO DO BRASIL S.A.** move em face do referido executado – Processo nº **1007057-84.2017.8.26.0510** e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **10/05/2019 às 00h**, e terá encerramento no dia **16/05/2019 às 17hr e 20min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **13/06/2019 às 17hr e 20min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O imóvel será vendido no estado em que se encontra. As fotos, a descrição detalhada e a matrícula atualizada do imóvel a ser apregado estão disponíveis no site do Gestor.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada TJ/SP).

DÉBITOS: **Constam débitos desta ação no montante de R\$ 325.800,00 (out/18).** Os débitos que porventura recaiam sobre o imóvel, correrão por conta do arrematante, não se sub-rogando no preço da avaliação.

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.16.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo a fixação judicial de honorários devidos a Gestora Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.



AUTO DE ARREMATÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DOS BENS:

75% DOS SEGUINTE IMÓVEIS:

1. UM LOTE DE TERRENO SOB O Nº 17 DA QUADRA 25, do loteamento denominado Jardim Nova Rio Claro, situado nesta cidade, com frente para a rua 25, entre a Marginal 1 e rua 23, da quadra completada pela rua 22, distante 61,14 metros do canto em curva da Marginal 1, medindo 14,00 metros de frente; igual medida na face dos fundos, por 38,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, com a área total de 532,00 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote 16, de outro lado com o lote 18 e nos fundos com o lote 8; todos da mesma quadra. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 03.09.001.0146.001. Matriculado no 2º CRI de Rio Claro sob o nº 25.723.**

ÔNUS: Constan na referida matrícula **AV.2 RESTRIÇÕES DO LOTEAMENTO. AV.5 PENHORA** expedida nestes autos.

2. UM LOTE DE TERRENO SOB O Nº 18 DA QUADRA 25, do loteamento denominado Jardim Nova Rio Claro, situado nesta cidade, com frente para a rua 25, entre a marginal 1 e rua 23, da quadra completada pela rua 22, distante 75,14 metros do canto em curva da Marginal 1, medindo 14,00 metros de frente, igual medida na face dos fundos, por 38,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, com a área total de 532,00 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote 17, de outro lado com o lote 19 e fundos com o lote 7, todos da mesma quadra. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 03.09.001.0160.001. Matriculado no CRI de Rio Claro sob o nº 25.724.**

ÔNUS: Constan na referida matrícula **AV.2 RESTRIÇÕES DO LOTEAMENTO. AV.5 PENHORA** expedida nestes autos.

3. UM LOTE DE TERRENO SOB Nº 19 DA QUADRA 25, do loteamento denominado Jardim Nova Rio Claro, situado nesta cidade, com frente para a rua 25, entre a marginal 1 e rua 23, da quadra completada pela rua 22, distante 89,14 metros do canto em curva da Marginal 1, medindo 14,00 metros de frente, igual medida na face dos fundos, por 38,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, com a área total de 532,00 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote 18, de outro lado com o lote 20 e fundos com o lote 6, todos da mesma quadra. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 03.09.001.0174.001. Matriculado no CRI de Rio Claro sob o nº 25.725.**

ÔNUS: Constan na referida matrícula **AV.2 RESTRIÇÕES DO LOTEAMENTO. AV.5 PENHORA** expedida nestes autos.

Os referidos terrenos encontram-se murados formando um só todo, havendo sobre eles construção simples, em alvenaria, em mau estado de conservação, composta por um cômodo, área de churrasqueira, área coberta, banheiro masculino/feminino, vestiário, piscina 4x8m, duas casas com cozinha, sala, quarto e banheiro.

VALOR DA AVALIAÇÃO DOS BENS: R\$ 486.600,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais) sendo que 75% do bem equivale à R\$364.950,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais) para ago/18.

Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Campinas, 9 de maio de 2019.

Dra. Cyntia Andraus Carretta

MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Rio Claro - SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIO CLARO
FORO DE RIO CLARO
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA 5, Nº 535, Rio Claro-SP - CEP 13500-380
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Daniel Aparecido Peccin - Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cyntia Andraus Carretta**

Vistos.

Fls.178/180: O edital foi corrigido nos termos determinados às fls.175, porém, as datas designadas restaram prejudicadas. Urge, portanto, que novas datas sejam designadas, com tempo hábil para cumprimento das intimações necessárias.

Comunique-se a empresa responsável pelas hastas públicas, por e-mail.

Intimem-se.

Rio Claro, 16 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE RIO CLARO - SP.**

Processo nº 1007057-84.2017.8.26.0510

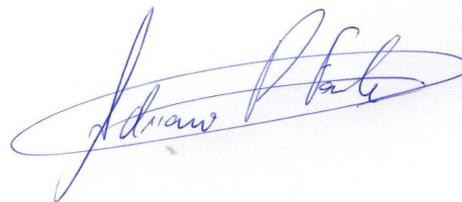
**LANCE JUDICIAL CONSULTORIA EM ALIENAÇÕES JUDICIAIS
ELETRÔNICAS LTDA.**, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra
assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Execução de Título Extrajudicial em
que o **BANCO DO BRASIL S.A**, move em face de **DANIEL APARECIDO PECCIN – EPP, JOSÉ
LUIZ PECCIN, GIZELE PACCOLA PECCIN**, vem, permissa máxima vênua, a presença de
Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da(s) carta(s) de cientificação(ões) das praças designadas, bem como do(s) aviso(s) de recebimento (A.R), enviada(s) a(os) executado(s) e demais interessados via correio, **nos termos dos art. 889 do CPC combinado com o art. 1499 do CC.**

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Guarujá, 20 de Maio de 2019.



LANCE JUDICIAL LEILÕES ELETRÔNICOS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



A(o) Ilmo(a) Sr(a):

DANIEL APARECIDO PECCIN – EPP, DIVALDA JESUELI TAVARES PECCIN, COM ENDEREÇO À RUA 7, Nº 1301, SUPERMERCADO REAL, BAIRRO: JARDIM DAS PALMEIRAS, RIO CLARO/SP CEP: 13.502-120

A QUEM POSSA INTERESSAR O PRESENTE EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

3ª Vara Cível do Foro da Comarca Rio Claro – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA e de intimação dos executados **DANIEL APARECIDO PECCIN – EPP, JOSÉ LUIZ PECCIN, GIZELE PACCOLA PECCIN, bem como a coproprietária, DIVALDA JESUELI TAVARES PECCIN**. A **Dra. Cyntia Andraus Carretta**, MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Rio Claro - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial em que o **BANCO DO BRASIL S.A.** move em face do referido executado – Processo nº **1007057-84.2017.8.26.0510** e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **10/05/2019 às 00h**, e terá encerramento no dia **16/05/2019 às 17hr e 20min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **13/06/2019 às 17hr e 20min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O imóvel será vendido no estado em que se encontra. As fotos, a descrição detalhada e a matrícula atualizada do imóvel a ser apreçoado estão disponíveis no site do Gestor.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada TJ/SP).

DÉBITOS: Constam débitos desta ação no montante de R\$ 325.800,00 (out/18). A hasta/leilão será precedida pela regras contidos nos **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.16.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(o) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e



conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo a fixação judicial de honorários devidos a Gestora Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DOS BENS:

75% DOS SEGUINTE IMÓVEIS:

1. UM LOTE DE TERRENO SOB O Nº 17 DA QUADRA 25, do loteamento denominado Jardim Nova Rio Claro, situado nesta cidade, com frente para a rua 25, entre a Marginal 1 e rua 23, da quadra completada pela rua 22, distante 61,14 metros do canto em curva da Marginal 1, medindo 14,00 metros de frente; igual medida na face dos fundos, por 38,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, com a área total de 532,00 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote 16, de outro lado com o lote 18 e nos fundos com o lote 8; todos da mesma quadra. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 03.09.001.0146.001. Matriculado no 2º CRI de Rio Claro sob o nº 25.723.**

ÔNUS: Constam na referida matrícula **AV.2 RESTRIÇÕES DO LOTEAMENTO. AV.5 PENHORA** expedida nestes autos.

2. UM LOTE DE TERRENO SOB O Nº 18 DA QUADRA 25, do loteamento denominado Jardim Nova Rio Claro, situado nesta cidade, com frente para a rua 25, entre a marginal 1 e rua 23, da quadra completada pela rua 22, distante 75,14 metros do canto em curva da Marginal 1, medindo 14,00 metros de frente, igual medida na face dos fundos, por 38,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, com a área total de 532,00 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote 17, de outro lado com o lote 19 e fundos com o lote 7, todos da mesma quadra. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 03.09.001.0160.001. Matriculado no CRI de Rio Claro sob o nº 25.724.**

ÔNUS: Constam na referida matrícula **AV.2 RESTRIÇÕES DO LOTEAMENTO. AV.5 PENHORA** expedida nestes autos.

3. UM LOTE DE TERRENO SOB Nº 19 DA QUADRA 25, do loteamento denominado Jardim Nova Rio Claro, situado nesta cidade, com frente para a rua 25, entre a marginal 1 e rua 23, da quadra completada pela rua 22, distante 89,14 metros do canto em curva da Marginal 1, medindo 14,00 metros de frente, igual medida na face dos fundos, por 38,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, com a área total de 532,00 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote 18, de outro lado com o lote 20 e fundos com o lote 6, todos da mesma quadra. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 03.09.001.0174.001. Matriculado no CRI de Rio Claro sob o nº 25.725.**

ÔNUS: Constam na referida matrícula **AV.2 RESTRIÇÕES DO LOTEAMENTO. AV.5 PENHORA** expedida nestes autos.

Os referidos terrenos encontram-se murados formando um só todo, havendo sobre eles construção simples, em alvenaria, em mau estado de conservação, composta por um cômodo, área de churrasqueira, área coberta, banheiro masculino/feminino, vestiário, piscina 4x8m, duas casas com cozinha, sala, quarto e banheiro.

VALOR DA AVALIAÇÃO DOS BENS: R\$ 486.600,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais) sendo que 75% do bem equivale à R\$364.950,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais) para ago/18.

Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Campinas, 20 de maio de 2019.

Dra. Cyntia Andraus Carretta

MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Rio Claro - SP

LANCE ALIENACOES ELETRONICAS LTDA
AVENIDA MIGUEL STÉFANO, 3335, BALNEÁRIO CIDADE
ATLÂNTICA - GUARUJÁ/SP
CEP 11440-533

LANCE ALIENACOES ELETRONICAS LTDA

13.052-120

8310

8310

A(o) Ilmo(a) Sr(a):

DANIEL APARECIDO PECCIN - EPP, DIVALDA JESUELI TAVARE
PECCIN, COM ENDEREÇO À RUA 7, Nº 1301, SUPERMERCADO
REAL, BAIRRO: JARDIM DAS PALMEIRAS, RIO CLARO/SP CEP
13.502-120

ASSINATURA DO RECEBIDOR

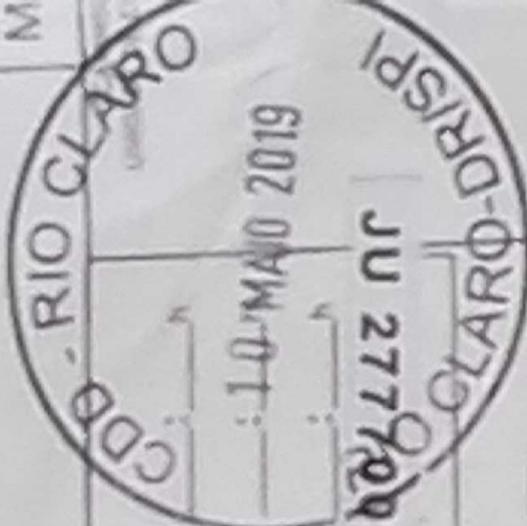
Priscilla Souza

TENTATIVAS DE ENTREGA

1° / /
2° / /
3° / /

10 MAIO 2019

BR 7470747 BR



MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- 1 Mudança
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

Priscilla Souza

ASSINATURA DO RECEBIDOR

Priscilla Souza



A(o) Ilmo(a) Sr(a):

GIZELE PACCOLA PECCIN, GIZELE PACCOLA PECCIN, COM ENDEREÇO À RUA 30, N.º. 479, CONDOMÍNIO PETIT VILLAGE, CASA D 8, BAIRRO: JARDIM PAULISTA, CEP: 13.503-540, NA CIDADE E COMARCA DE RIO CLARO/SP CEP: 13.503-540

A QUEM POSSA INTERESSAR O PRESENTE EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

3ª Vara Cível do Foro da Comarca Rio Claro – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA e de intimação dos executados **DANIEL APARECIDO PECCIN – EPP, JOSÉ LUIZ PECCIN, GIZELE PACCOLA PECCIN, bem como a coproprietária, DIVALDA JESUELI TAVARES PECCIN.** A **Dra. Cyntia Andraus Carretta, MMª.** Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Rio Claro - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial em que o **BANCO DO BRASIL S.A.** move em face do referido executado – Processo nº **1007057-84.2017.8.26.0510** e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **10/05/2019 às 00h**, e terá encerramento no dia **16/05/2019 às 17hr e 20min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **13/06/2019 às 17hr e 20min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O imóvel será vendido no estado em que se encontra. As fotos, a descrição detalhada e a matrícula atualizada do imóvel a ser apreçoado estão disponíveis no site do Gestor.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada TJ/SP).

DÉBITOS: Constam débitos desta ação no montante de R\$ 325.800,00 (out/18). A hasta/leilão será precedida pela regras contidos nos **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.16.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e



conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo a fixação judicial de honorários devidos a Gestora Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DOS BENS:

75% DOS SEGUINTE IMÓVEIS:

1. UM LOTE DE TERRENO SOB O Nº 17 DA QUADRA 25, do loteamento denominado Jardim Nova Rio Claro, situado nesta cidade, com frente para a rua 25, entre a Marginal 1 e rua 23, da quadra completada pela rua 22, distante 61,14 metros do canto em curva da Marginal 1, medindo 14,00 metros de frente; igual medida na face dos fundos, por 38,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, com a área total de 532,00 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote 16, de outro lado com o lote 18 e nos fundos com o lote 8; todos da mesma quadra. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 03.09.001.0146.001. Matriculado no 2º CRI de Rio Claro sob o nº 25.723.**

ÔNUS: Constam na referida matrícula **AV.2 RESTRIÇÕES DO LOTEAMENTO. AV.5 PENHORA** expedida nestes autos.

2. UM LOTE DE TERRENO SOB O Nº 18 DA QUADRA 25, do loteamento denominado Jardim Nova Rio Claro, situado nesta cidade, com frente para a rua 25, entre a marginal 1 e rua 23, da quadra completada pela rua 22, distante 75,14 metros do canto em curva da Marginal 1, medindo 14,00 metros de frente, igual medida na face dos fundos, por 38,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, com a área total de 532,00 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote 17, de outro lado com o lote 19 e fundos com o lote 7, todos da mesma quadra. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 03.09.001.0160.001. Matriculado no CRI de Rio Claro sob o nº 25.724.**

ÔNUS: Constam na referida matrícula **AV.2 RESTRIÇÕES DO LOTEAMENTO. AV.5 PENHORA** expedida nestes autos.

3. UM LOTE DE TERRENO SOB Nº 19 DA QUADRA 25, do loteamento denominado Jardim Nova Rio Claro, situado nesta cidade, com frente para a rua 25, entre a marginal 1 e rua 23, da quadra completada pela rua 22, distante 89,14 metros do canto em curva da Marginal 1, medindo 14,00 metros de frente, igual medida na face dos fundos, por 38,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, com a área total de 532,00 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote 18, de outro lado com o lote 20 e fundos com o lote 6, todos da mesma quadra. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 03.09.001.0174.001. Matriculado no CRI de Rio Claro sob o nº 25.725.**

ÔNUS: Constam na referida matrícula **AV.2 RESTRIÇÕES DO LOTEAMENTO. AV.5 PENHORA** expedida nestes autos.

Os referidos terrenos encontram-se murados formando um só todo, havendo sobre eles construção simples, em alvenaria, em mau estado de conservação, composta por um cômodo, área de churrasqueira, área coberta, banheiro masculino/feminino, vestiário, piscina 4x8m, duas casas com cozinha, sala, quarto e banheiro.

VALOR DA AVALIAÇÃO DOS BENS: R\$ 486.600,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais) sendo que 75% do bem equivale à R\$364.950,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais) para ago/18.

Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Campinas, 20 de maio de 2019.

Dra. Cyntia Andraus Carretta

MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Rio Claro - SP

AD AVISO DE

UNIDADE DE POSTAGEM

LANÇE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA
AVENIDA MIGUEL STÉFANO, 3335, BALNEÁRIO CIDADE
ATLÂNTICA - GUARUJÁ/SP
CEP 11440-533

TENTATIVAS DE ENTREGA	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	/	/	/	/	/	/	/	/	/
	/	/	/	/	/	/	/	/	/
	/	/	/	/	/	/	/	/	/

RB 9 9700775 5 BR

LANÇE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA

8316

A(o) Ilmo(a) Sr(a):
GIZELE PACCOLA PECCIN, GIZELE PACCOLA PECCIN, COM
ENDEREÇO À RUA 30, N°. 479, CONDOMÍNIO PETIT VILLAGE,
CASA D 8, BAIRRO: JARDIM PAULISTA, CEP: 13.503-540, NA
CIDADE E COMARCA DE RIO CLARO/SP CEP: 13.503-540

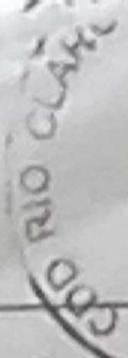
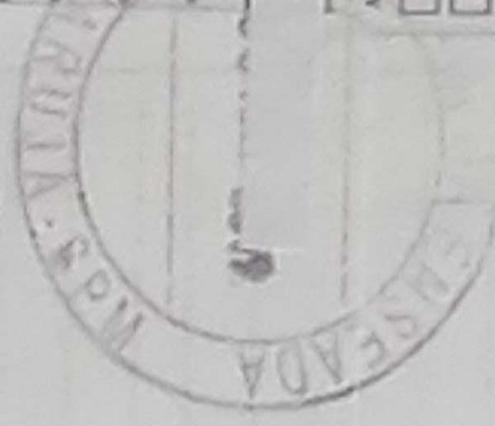
8316

NOME LEGÍTIMO DO RECEBEDOR

Sergio Paccolin

21.191.533

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



- MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO
- 1 Mudou-se
 - 2 Endereço Insuficiente
 - 3 Não Existe o Número
 - 4 Desconhecido
 - 9 Outros
 - 5 Recusado
 - 6 Não Procurado
 - 7 Ausente
 - 8 Falecido

Handwritten signature and date

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 1ª PRAÇA

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA RIO CLARO
– SP**

PROCESSO No. 1007057-84.2017.8.26.0510

Partes:

**BANCO DO BRASIL S.A
DANIEL APARECIDO PECCIN**

Em dezesseis de maio de dois mil e dezenove foi(ram) levado(s) à leilão/praca através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES. Assim, requer uma nova tentativa de alienação do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do parágrafo único do art. 891 do CPC e informa que providenciará todo o quanto necessário para efetividade nas as hastas.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

CATIA HARMITT MACHADO FRASSON

De: CATIA HARMITT MACHADO FRASSON
Enviado em: quarta-feira, 29 de maio de 2019 11:10
Para: contato@lancejudicial.com.br
Assunto: PROC. N. 1007057-84.2017.8.26.0510 - NOVA DATA DE LEILÃO
Anexos: 1007057-84 3.pdf; 1007057-84 SENHA.pdf

Bom dia.

Encaminho, a Vossa Senhoria, despacho que solicita novas datas para leilão, bem como senha de acesso aos autos.

Att.,



CATIA HARMITT MACHADO FRASSON

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3ª Vara Cível - Juiz Titular

Avenida 5, 535 - Centro - Rio Claro/SP - CEP: 13500-380

Tel: (19) 3524-4722 - Ramal 247

E-mail: cfrasson@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0187/2019, foi disponibilizado na página 631/645 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.178/180: O edital foi corrigido nos termos determinados às fls.175, porém, as datas designadas restaram prejudicadas. Urge, portanto, que novas datas sejam designadas, com tempo hábil para cumprimento das intimações necessárias. Comunique-se a empresa responsável pelas hastas públicas, por e-mail. Intimem-se."

Rio Claro, 31 de maio de 2019.

Sandra Mara Fenti Soares
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0257/2019, foi disponibilizado na página 409/416 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Por determinação verbal. Melhor analisando os autos, verifica-se a que a minuta do edital necessita ser retificada, no que tange à sub-rogação dos débitos existentes em relação ao imóvel a ser levado à hasta pública. Suspendo, pois, por ora, as determinações contidas no despacho de fls. 173, retifico o primeiro parágrafo da referida decisão e determino a correção do edital, devendo constar em seu texto a seguinte informação: "os débitos que porventura recaiam sobre o imóvel, correrão por conta do arrematante, não se sub-rogando no preço da avaliação". Intime-se a empresa responsável e com a apresentação da nova minuta, tornem-me. Int."

Rio Claro, 23 de julho de 2019.

Sandra Mara Fenti Soares
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

Avenida 5, nº 535, 1º andar, centro - CEP 13500-380, Fone: (19)

3524-4722, Rio Claro-SP - E-mail: rioclaro3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Daniel Aparecido Peccin - Epp**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, até a presente data, nada mais veio aos autos.

Certifico ainda que pratiquei o seguinte Ato Ordinatório, nos termos do Art. 203, § 4º, do CPC:

Em cumprimento ao R. Despacho de fls. 181, encaminho o Processo para reiterar o e-mail para o gestor - leiloeiro.

Nada Mais. Rio Claro, 30 de julho de 2019. Eu, Dinaura Elaine Massini, Escrevente Técnico Judiciário.

DINAURA ELAINE MASSINI

De: DINAURA ELAINE MASSINI
Enviado em: terça-feira, 30 de julho de 2019 12:45
Para: contato@lancejudicial.com.br; priscilla@lancejudicial.com.br
Assunto: Reiterando solicitação de novas datas - Leilão Eletrônico
Anexos: Senha do Processo [1007057-84.2017.8.26.0510].pdf

Ilmo. Sr.,

Referente:
 Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Daniel Aparecido Peccin - Epp**

Em cumprimento à determinação da Dra. Cyntia Andraus Carretta, MM. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Rio Claro, Estado de São Paulo, reiteramos solicitação de novas datas, nos termos do seguinte R. Despacho: "*Fls. 181 - Vistos. Fls.178/180: O edital foi corrigido nos termos determinados às fls.175, porém, as datas designadas restaram prejudicadas. Urge, portanto, que novas datas sejam designadas, com tempo hábil para cumprimento das intimações necessárias. Comunique-se a empresa responsável pelas hastas públicas, por e-mail. Intimem-se. Rio Claro, 16/05/2019 (a) Cyntia Andraus Carretta Juíza de Direito.*".

Segue em anexo a Senha de Acesso ao Processo.

Att.,



DINAURA ELAINE MASSINI
 Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3ª Vara Cível da Comarca de Rio Claro-SP
 Avenida 5, 535 - Centro - Rio Claro/SP - CEP: 13500-380
 Tel: (19) 3524-4722 - Ramal 247
 E-mail: dmassini@tjsp.jus.br

DINAURA ELAINE MASSINI

De: Priscilla - Lance Judicial <priscilla@lancejudicial.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 5 de agosto de 2019 16:27
Para: DINAURA ELAINE MASSINI
Assunto: RES: Reiterando solicitação de novas datas - Leilão Eletrônico
Anexos: Edital -Banco do Brasil - imóvel.doc

Prezado, boa tarde!

Segue em anexo a minuta do edital de Hasta que esta sendo protocolada nos autos.

Atenciosamente



Priscilla Souza
 Gerente – Jurídico OAB/SP 255.810
priscilla@lancejudicial.com.br
 0800.780.8000 – (13) 3384.8000

www.lancejudicial.com.br

Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): <http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw>

De: DINAURA ELAINE MASSINI [<mailto:dmassini@tjsp.jus.br>]
Enviada em: terça-feira, 30 de julho de 2019 12:45
Para: contato@lancejudicial.com.br; priscilla@lancejudicial.com.br
Assunto: Reiterando solicitação de novas datas - Leilão Eletrônico

Ilmo. Sr.,

Referente:
 Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Daniel Aparecido Peccin - Epp**

Em cumprimento à determinação da Dra. Cyntia Andraus Carretta, MM. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Rio Claro, Estado de São Paulo, reiteramos solicitação de novas datas, nos termos do seguinte R. Despacho: "Fls. 181 - Vistos. Fls.178/180: O edital foi corrigido nos termos determinados às fls.175, porém, as datas designadas restaram prejudicadas. Urge, portanto, que novas datas sejam designadas, com tempo hábil para cumprimento das intimações necessárias. Comunique-se a empresa responsável pelas hastas públicas, por e-mail. Intimem-se.Rio Claro, 16/05/2019 (a) Cyntia Andraus Carretta Juíza de Direito."

Segue em anexo a Senha de Acesso ao Processo.

Att.,



DINAURA ELAINE MASSINI
 Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
 3ª Vara Cível da Comarca de Rio Claro-SP

Avenida 5, 535 - Centro - Rio Claro/SP - CEP: 13500-380

Tel: (19) 3524-4722 - Ramal 247

E-mail: dmassini@tjsp.jus.br



3ª Vara Cível do Foro da Comarca Rio Claro – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA e de intimação dos executados **DANIEL APARECIDO PECCIN – EPP, JOSÉ LUIZ PECCIN, GIZELE PACCOLA PECCIN, bem como a coproprietária, DIVALDA JESUELI TAVARES PECCIN.** A **Dra. Cyntia Andraus Carretta, MMª.** Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Rio Claro - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial em que o **BANCO DO BRASIL S.A.** move em face dos referidos executados – Processo nº **1007057-84.2017.8.26.0510** e que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **01/11/2019 às 00h e 00min**, e terá encerramento no dia **05/11/2019 às 14hr e 40min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **10/12/2019 às 14hr e 40min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada TJ/SP).

DÉBITOS: Constam débitos desta ação no montante de R\$ 325.800,00 (out/18). Os débitos que porventura recaiam sobre o imóvel, correrão por conta do arrematante, não se sub-rogando no preço da avaliação.

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.



DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.16.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo a fixação judicial de honorários devidos a Gestora Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DOS BENS:

75% DOS SEGUINTE IMÓVEIS:

1. UM LOTE DE TERRENO SOB O Nº 17 DA QUADRA 25, do loteamento denominado Jardim Nova Rio Claro, situado nesta cidade, com frente para a rua 25, entre a Marginal 1 e rua 23, da quadra completada pela rua 22, distante 61,14 metros do canto em curva da Marginal 1, medindo 14,00 metros de frente; igual medida na face dos fundos, por 38,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, com a área total de 532,00 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote 16, de outro lado com o lote 18 e nos fundos com o lote 8; todos da mesma quadra. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 03.09.001.0146.001. Matriculado no 2º CRI de Rio Claro sob o nº 25.723.**

ÔNUS: Constam na referida matrícula **AV.2** RESTRIÇÕES DO LOTEAMENTO. **AV.5** PENHORA expedida nestes autos.

2. UM LOTE DE TERRENO SOB O Nº 18 DA QUADRA 25, do loteamento denominado Jardim Nova Rio Claro, situado nesta cidade, com frente para a rua 25, entre a marginal 1 e rua 23, da quadra completada pela rua 22, distante 75,14 metros do canto em curva da Marginal 1, medindo 14,00 metros de frente, igual medida na face dos fundos, por 38,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, com a área total de 532,00 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote 17, de outro lado com o lote 19 e fundos com o lote 7, todos da mesma quadra. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 03.09.001.0160.001. Matriculado no CRI de Rio Claro sob o nº 25.724.**

ÔNUS: Constam na referida matrícula **AV.2** RESTRIÇÕES DO LOTEAMENTO. **AV.5** PENHORA expedida nestes autos.

3. UM LOTE DE TERRENO SOB Nº 19 DA QUADRA 25, do loteamento denominado Jardim Nova Rio Claro, situado nesta cidade, com frente para a rua 25, entre a marginal 1 e rua 23, da quadra completada pela rua 22, distante 89,14 metros do canto em curva da Marginal 1, medindo 14,00 metros de frente, igual medida na face dos fundos, por 38,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, com a área total de 532,00 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote 18, de outro lado com o lote 20 e fundos com o lote 6, todos da mesma quadra. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 03.09.001.0174.001. Matriculado no CRI de Rio Claro sob o nº 25.725.**



ÔNUS: Constatam na referida matrícula **AV.2** RESTRIÇÕES DO LOTEAMENTO. **AV.5** PENHORA expedida nestes autos.

Os referidos terrenos encontram-se murados formando um só todo, havendo sobre eles construção simples, em alvenaria, em mau estado de conservação, composta por um cômodo, área de churrasqueira, área coberta, banheiro masculino/feminino, vestiário, piscina 4x8m, duas casas com cozinha, sala, quarto e banheiro.

VALOR DA AVALIAÇÃO DOS BENS: R\$ 486.600,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais) sendo que 75% do bem equivale à R\$364.950,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais) para ago/18.

Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Campinas, 7 de agosto de 2019.

Dra. Cyntia Andraus Carretta

MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Rio Claro - SP

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE RIO CLARO - SP**

Processo nº 1007057-84.2017.8.26.0510

**LANCE JUDICIAL CONSULTORIA EM ALIENAÇÕES JUDICIAIS ELETRÔNICAS
LTDA.**, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Execução de Título Extrajudicial em que o **BANCO DO BRASIL S.A**, move em face de **DANIEL APARECIDO PECCIN – EPP, JOSÉ LUIZ PECCIN, GIZELE PACCOLA PECCIN**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de **1ª Praça** terá início no dia **01/11/2019 às 00h e 00min**, e terá encerramento no dia **05/11/2019 às 14hr e 40min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **10/12/2019 às 14hr e 40min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apreçoado estarão disponíveis no portal da empresa www.lancejudicial.com.br.

3. Informa que deixa de proceder com a atualização do valor de avaliação do bem, visto que, no mercado imobiliário, desde a data da avaliação do bem até os dias atuais, somente houve baixa nos preços.

4. Informa que as matrículas atualizadas dos bens imóveis estarão disponíveis no site da Gestora a data da publicação do Leilão.

5. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

6. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação do executado sem advogado constituído nos autos, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, afim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

7. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

8. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

EXECUTADOS:

DANIEL APARECIDO PECCIN – EPP

Rua 7, nº 1301, Supermercado Real, Bairro: Jardim das Palmeiras, CEP: 13.502-120, na cidade e comarca de Rio Claro/SP.

JOSÉ LUIZ PECCIN

Rua 30, Nº. 479, Condomínio Petit Village, Casa D 8, Bairro: Jardim Paulista, CEP: 13.503-540, na cidade e comarca de Rio Claro/SP

GIZELE PACCOLA PECCIN

Rua 30, Nº. 479, Condomínio Petit Village, Casa D 8, Bairro: Jardim Paulista, CEP: 13.503-540, na cidade e comarca de Rio Claro/SP.

COPROPRIETÁRIA:

DIVALDA JESUELI TAVARES PECCIN

Rua 7, nº 1301, Supermercado Real, Bairro: Jardim das Palmeiras, CEP: 13.502-120, na cidade e comarca de Rio Claro/SP.

9. Diante da nova redação do caput e parágrafos § 1º e 2º do art. 887 do CPC, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

10. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

11. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.
Rio Claro, 8 de agosto de 2019.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte



3ª Vara Cível do Foro da Comarca Rio Claro – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA e de intimação dos executados **DANIEL APARECIDO PECCIN – EPP, JOSÉ LUIZ PECCIN, GIZELE PACCOLA PECCIN, bem como a coproprietária, DIVALDA JESUELI TAVARES PECCIN.** A **Dra. Cyntia Andraus Carretta, MMª.** Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Rio Claro - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial em que o **BANCO DO BRASIL S.A.** move em face dos referidos executados – Processo nº **1007057-84.2017.8.26.0510** e que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **01/11/2019 às 00h e 00min**, e terá encerramento no dia **05/11/2019 às 14hr e 40min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **10/12/2019 às 14hr e 40min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada TJ/SP).

DÉBITOS: Constam débitos desta ação no montante de R\$ 325.800,00 (out/18). Os débitos que porventura recaiam sobre o imóvel, correrão por conta do arrematante, não se sub-rogando no preço da avaliação.

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.



DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.16.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo a fixação judicial de honorários devidos a Gestora Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DOS BENS:

75% DOS SEGUINTE IMÓVEIS:

1. UM LOTE DE TERRENO SOB O Nº 17 DA QUADRA 25, do loteamento denominado Jardim Nova Rio Claro, situado nesta cidade, com frente para a rua 25, entre a Marginal 1 e rua 23, da quadra completada pela rua 22, distante 61,14 metros do canto em curva da Marginal 1, medindo 14,00 metros de frente; igual medida na face dos fundos, por 38,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, com a área total de 532,00 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote 16, de outro lado com o lote 18 e nos fundos com o lote 8; todos da mesma quadra. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 03.09.001.0146.001. Matriculado no 2º CRI de Rio Claro sob o nº 25.723.**

ÔNUS: Constam na referida matrícula **AV.2** RESTRIÇÕES DO LOTEAMENTO. **AV.5** PENHORA expedida nestes autos.

2. UM LOTE DE TERRENO SOB O Nº 18 DA QUADRA 25, do loteamento denominado Jardim Nova Rio Claro, situado nesta cidade, com frente para a rua 25, entre a marginal 1 e rua 23, da quadra completada pela rua 22, distante 75,14 metros do canto em curva da Marginal 1, medindo 14,00 metros de frente, igual medida na face dos fundos, por 38,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, com a área total de 532,00 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote 17, de outro lado com o lote 19 e fundos com o lote 7, todos da mesma quadra. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 03.09.001.0160.001. Matriculado no CRI de Rio Claro sob o nº 25.724.**

ÔNUS: Constam na referida matrícula **AV.2** RESTRIÇÕES DO LOTEAMENTO. **AV.5** PENHORA expedida nestes autos.

3. UM LOTE DE TERRENO SOB Nº 19 DA QUADRA 25, do loteamento denominado Jardim Nova Rio Claro, situado nesta cidade, com frente para a rua 25, entre a marginal 1 e rua 23, da quadra completada pela rua 22, distante 89,14 metros do canto em curva da Marginal 1, medindo 14,00 metros de frente, igual medida na face dos fundos, por 38,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, com a área total de 532,00 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote 18, de outro lado com o lote 20 e fundos com o lote 6, todos da mesma quadra. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 03.09.001.0174.001. Matriculado no CRI de Rio Claro sob o nº 25.725.**



ÔNUS: Consta na referida matrícula **AV.2 RESTRIÇÕES DO LOTEAMENTO. AV.5 PENHORA** expedida nestes autos.

Os referidos terrenos encontram-se murados formando um só todo, havendo sobre eles construção simples, em alvenaria, em mau estado de conservação, composta por um cômodo, área de churrasqueira, área coberta, banheiro masculino/feminino, vestiário, piscina 4x8m, duas casas com cozinha, sala, quarto e banheiro.

VALOR DA AVALIAÇÃO DOS BENS: R\$ 486.600,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais) sendo que 75% do bem equivale à R\$364.950,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais) para ago/18.

Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Campinas, 8 de agosto de 2019.

Dra. Cyntia Andraus Carretta

MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Rio Claro - SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

Avenida 5, nº 535, 1º andar, centro - CEP 13500-380, Fone: (19)

3524-4722, Rio Claro-SP - E-mail: rioclaro3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Daniel Aparecido Peccin - Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cyntia Andraus Carretta**

Vistos.

Aprovo a minuta do edital apresentado às fls.203/205, encaminhando-se uma via assinada ao leiloeiro designado, para as providências necessárias, devendo, ainda, ser afixada uma via do edital no átrio do Fórum.

Intimem-se os procuradores das partes da designação do leilão eletrônico (**A 1ª praça terá início no dia 01/11/2019 à partir das 00:00 horas, e encerramento no dia 05/11/2019 às 14:40 horas; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 10/12/2019 às 14:40 horas (ambos no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% da avaliação.**

Expeça-se mandado para intimação dos executados e da coproprietária Dinalva Jesueli Tavares Peccin, das datas designadas, recolhendo o exequente as custas dos atos.

Intime-se.

Rio Claro, 26 de agosto de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



3ª Vara Cível do Foro da Comarca Rio Claro – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA e de intimação dos executados **DANIEL APARECIDO PECCIN – EPP, JOSÉ LUIZ PECCIN, GIZELE PACCOLA PECCIN, bem como a coproprietária, DIVALDA JESUELI TAVARES PECCIN.** A **Dra. Cyntia Andraus Carretta, MMª.** Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Rio Claro - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial em que o **BANCO DO BRASIL S.A.** move em face dos referidos executados – Processo nº **1007057-84.2017.8.26.0510** e que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **01/11/2019 às 00h e 00min**, e terá encerramento no dia **05/11/2019 às 14hr e 40min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **10/12/2019 às 14hr e 40min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada TJ/SP).

DÉBITOS: Constan débitos desta ação no montante de R\$ 325.800,00 (out/18). Os débitos que porventura recaiam sobre o imóvel, correrão por conta do arrematante, não se sub-rogando no preço da avaliação.

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA. Protocolado em 08/08/2019 às 16:29:46, sob o número WRCO19700788539. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/essa>. Informe o processo 1007057-84.2017.8.26.0510 e o código 6865644. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CATIA HARMI MACHADO FRASSON, liberado nos autos em 02/09/2019 às 15:37. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007057-84.2017.8.26.0510 e código 6D99B9ED.



DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.16.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo a fixação judicial de honorários devidos a Gestora Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DOS BENS:

75% DOS SEGUINTE IMÓVEIS:

1. UM LOTE DE TERRENO SOB O Nº 17 DA QUADRA 25, do loteamento denominado Jardim Nova Rio Claro, situado nesta cidade, com frente para a rua 25, entre a Marginal 1 e rua 23, da quadra completada pela rua 22, distante 61,14 metros do canto em curva da Marginal 1, medindo 14,00 metros de frente; igual medida na face dos fundos, por 38,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, com a área total de 532,00 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote 16, de outro lado com o lote 18 e nos fundos com o lote 8; todos da mesma quadra. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 03.09.001.0146.001. Matriculado no 2º CRI de Rio Claro sob o nº 25.723.**

ÔNUS: Constan na referida matrícula **AV.2 RESTRIÇÕES DO LOTEAMENTO. AV.5 PENHORA** expedida nestes autos.

2. UM LOTE DE TERRENO SOB O Nº 18 DA QUADRA 25, do loteamento denominado Jardim Nova Rio Claro, situado nesta cidade, com frente para a rua 25, entre a marginal 1 e rua 23, da quadra completada pela rua 22, distante 75,14 metros do canto em curva da Marginal 1, medindo 14,00 metros de frente, igual medida na face dos fundos, por 38,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, com a área total de 532,00 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote 17, de outro lado com o lote 19 e fundos com o lote 7, todos da mesma quadra. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 03.09.001.0160.001. Matriculado no CRI de Rio Claro sob o nº 25.724.**

ÔNUS: Constan na referida matrícula **AV.2 RESTRIÇÕES DO LOTEAMENTO. AV.5 PENHORA** expedida nestes autos.

3. UM LOTE DE TERRENO SOB Nº 19 DA QUADRA 25, do loteamento denominado Jardim Nova Rio Claro, situado nesta cidade, com frente para a rua 25, entre a marginal 1 e rua 23, da quadra completada pela rua 22, distante 89,14 metros do canto em curva da Marginal 1, medindo 14,00 metros de frente, igual medida na face dos fundos, por 38,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, com a área total de 532,00 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote 18, de outro lado com o lote 20 e fundos com o lote 6, todos da mesma quadra. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 03.09.001.0174.001. Matriculado no CRI de Rio Claro sob o nº 25.725.**

Use

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA. Protocolado em 08/08/2019 às 16:29:46, sob o número WRCO19700788539. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007057-84.2017.8.26.0510 e código 6D9B9BED. Este documento não possui assinatura digitalmente verificada. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007057-84.2017.8.26.0510 e código 6D9B9BED.



ÔNUS: Consta na referida matrícula **AV.2 RESTRIÇÕES DO LOTEAMENTO. AV.5 PENHORA** expedida nestes autos.

Os referidos terrenos encontram-se murados formando um só todo, havendo sobre eles construção simples, em alvenaria, em mau estado de conservação, composta por um cômodo, área de churrasqueira, área coberta, banheiro masculino/feminino, vestiário, piscina 4x8m, duas casas com cozinha, sala, quarto e banheiro.

VALOR DA AVALIAÇÃO DOS BENS: R\$ 486.600,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais) sendo que 75% do bem equivale à R\$364.950,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais) para ago/18.

Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Campinas, 8 de agosto de 2019.


Dra. Cyntia Andraus Carretta

MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Rio Claro - SP

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA. Protocolado em 08/08/2019 às 16:29:46, sob o número WRCO19700788539. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007057-84.2017.8.26.0510 e código 6D9B9BED. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007057-84.2017.8.26.0510 e código 6D9B9BED.

CATIA HARMITT MACHADO FRASSON

De: CATIA HARMITT MACHADO FRASSON
Enviado em: segunda-feira, 2 de setembro de 2019 15:42
Para: contato@lancejudicial.com.br
Assunto: PROC. N. 1007057-84.2017.8.26.0510 - EDITAL DEVIDAMENTE ASSINADO
Anexos: 1007057-84.pdf

Boa tarde.

Encaminho, a Vossa Senhoria, a minuta do Edital devidamente assinada, disponível para as devidas providências.

Att.,



CATIA HARMITT MACHADO FRASSON

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3ª Vara Cível - Juiz Titular

Avenida 5, 535 - Centro - Rio Claro/SP - CEP: 13500-380

Tel: (19) 3524-4722 - Ramal 247

E-mail: cfrasson@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0329/2019, foi disponibilizado na página 658/671 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aprovo a minuta do edital apresentado às fls.203/205, encaminhando-se uma via assinada ao leiloeiro designado, para as providências necessárias, devendo, ainda, ser afixada uma via do edital no átrio do Fórum. Intimem-se os procuradores das partes da designação do leilão eletrônico (A 1ª praça terá início no dia 01/11/2019 à partir das 00:00 horas, e encerramento no dia 05/11/2019 às 14:40 horas; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 10/12/2019 às 14:40 horas (ambos no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% da avaliação. Expeça-se mandado para intimação dos executados e da coproprietária Dinalva Jesueli Tavares Peccin, das datas designadas, recolhendo o exequente as custas dos atos. Intime-se."

Rio Claro, 5 de setembro de 2019.

Sandra Mara Fenti Soares
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE RIO CLARO - ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº. 1007057-84.2017.8.26.0510

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epígrafe, que move em face de **DANIEL APARECIDO PECCIN - EPP**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer o a juntada das taxas judiciárias, para a devida regularização processual, conforme doc. Anexo.

Termos em que.
Pede e espera deferimento.

Bauru, 17 de Setembro de 2019.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6314-26
Nº do processo	Unidade		CEP
1007057-84.2017.8.26	.0510		13500-410
Endereço			Código
AV.DOIS,178			120-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x DANIEL APARECIDO PECCIN - EPP bbjur 2017/0157945 ag6507 proc 1007057-84.2017.8.26.0510 3ª VARA CIVEL RIO CLARO/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:120-1			112,50
			Total
			112,50

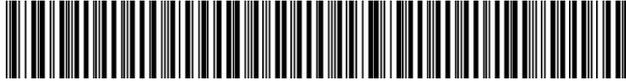
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868500000018|125051174008|112010000003|006314262058



Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6314-26
Nº do processo	Unidade		CEP
1007057-84.2017.8.26	.0510		13500-410
Endereço			Código
AV.DOIS,178			120-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x DANIEL APARECIDO PECCIN - EPP bbjur 2017/0157945 ag6507 proc 1007057-84.2017.8.26.0510 3ª VARA CIVEL RIO CLARO/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:120-1			112,50
			Total
			112,50

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868500000018|125051174008|112010000003|006314262058



Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6314-26
Nº do processo	Unidade		CEP
1007057-84.2017.8.26	.0510		13500-410
Endereço			Código
AV.DOIS,178			120-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x DANIEL APARECIDO PECCIN - EPP bbjur 2017/0157945 ag6507 proc 1007057-84.2017.8.26.0510 3ª VARA CIVEL RIO CLARO/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:120-1			112,50
			Total
			112,50

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868500000018|125051174008|112010000003|006314262058





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/09/2019 - PORTAL JURIDICO - 15:30:17
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 01915-1

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	86850000001-8 12505117400-8
	11201000000-3 00631426205-8
DATA DO PAGAMENTO	09/09/2019
VALOR TOTAL	112,50

AUTENTICACAO SISBB:
F.4D3.994.2CA.F23.6E8



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

Avenida 5, nº 535, 1º andar, centro - CEP 13500-380, Fone: (19)

3524-4722, Rio Claro-SP - E-mail: rioclaro3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
Executado: **Daniel Aparecido Peccin - Epp**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminho os autos para cumprimento (expedir cartas para intimação dos requeridos – ver fls.206, último parágrafo).

Nada Mais. Rio Claro, 14 de outubro de 2019. Eu, ____, Agnaldo Simoes, Escrevente Técnico Judiciário.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA(O) 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA RIO CLARO – SP.

Processo(s) Nº 1007057-84.2017.8.26.0510

LANCE JUDICIAL GESTORA JUDICIAL, devidamente habilitada neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Ação de Cobrança em que **BANCO DO BRASIL S.A.** move em face de **DANIEL APARECIDO PECCIN – EPP**, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, atendendo ao r. despacho de fls. , requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos do art. 887 e seus parágrafos do novo Código de Processo Civil, informa que procedeu a devida publicação do edital de hastas dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet por no mínimo dois anos e poderá ser consultado através do link:

<https://www.lancejudicial.com.br/leiloes/editais/5d7e5dd6e90a9.pdf>

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.
Termos em que, pede deferimento a juntada.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

Avenida 5, nº 535, 1º andar, centro - CEP 13500-380, Fone: (19) 3524-4722, Rio Claro-SP - E-mail: rioclaro3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Daniel Aparecido Peccin - Epp**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, por um lapso e pelo enorme volume de serviço desta serventia, o ato ordinatório de fls.215 não foi cumprido a tempo e os requeridos não foram intimados das datas designadas para o leilão eletrônico. Nada Mais. Rio Claro, 07 de novembro de 2019. Eu, ____, Sandra Mara Fenti Soares, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA 5, Nº 535, Rio Claro-SP - CEP 13500-380

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Daniel Aparecido Peccin - Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cyntia Andraus Carretta**

Vistos.

Intime-se o leiloeiro para designar novas datas para o leilão eletrônico, tendo em vista que as intimações dos requeridos restaram prejudicadas, conforme certidão de fls.217.

Após, intimem-se os executados das datas que forem novamente designadas (custas recolhidas às fls.213/214), nos exatos termos da r. Decisão de fls.157.

Int.

Rio Claro, 07 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CATIA HARMITT MACHADO FRASSON

De: CATIA HARMITT MACHADO FRASSON
Enviado em: sexta-feira, 8 de novembro de 2019 15:35
Para: contato@lancejudicial.com.br
Assunto: PROC. N. 1007057-84.2017.8.26.0510 - DESIGNAÇÃO DE NOVA DATA DE LEILÃO
Anexos: 1007057-84 1.pdf; 1007057-84 2.pdf

Boa tarde.

Encaminho, a Vossa Senhoria, senha de acesso aos autos para as providências necessárias (designação de novas datas para leilão eletrônico)

Att.,



CATIA HARMITT MACHADO FRASSON

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3ª Vara Cível - Juiz Titular

Avenida 5, 535 - Centro - Rio Claro/SP - CEP: 13500-380

Tel: (19) 3524-4722 - Ramal 247

E-mail: cfrasson@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0445/2019, foi disponibilizado na página 397/407 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
15/11/2019 - Proclamação da República - Prorrogação

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se o leiloeiro para designar novas datas para o leilão eletrônico, tendo em vista que as intimações dos requeridos restaram prejudicadas, conforme certidão de fls.217. Após, intemem-se os executados das datas que forem novamente designadas (custas recolhidas às fls.213/214), nos exatos termos da r. Decisão de fls.157. Int."

Rio Claro, 13 de novembro de 2019.

José Aparecido De Moraes
Escrevente Técnico Judiciário

CATIA HARMITT MACHADO FRASSON

De: Priscilla - Lance Judicial <priscilla@lancejudicial.com.br>
Enviado em: sábado, 7 de dezembro de 2019 12:40
Para: CATIA HARMITT MACHADO FRASSON
Cc: site@lancejudicial.com.br
Assunto: ENC: PROC. N. 1007057-84.2017.8.26.0510 - DESIGNAÇÃO DE NOVA DATA DE LEILÃO
Anexos: 1007057-84 1.pdf, 1007057-84 2.pdf

Ilmo(a). Sr(a). Diretor(a) , boa tarde!

Acusamos recebimento da r. decisão abaixo e procedemos com as providências de estilo **para sustação da Hasta Pública no referido processo - 1007057-84.2017.8.26.0510.**

Procederemos com a **designação de novas datas para Hasta Pública** do bem penhorado, com prazo suficiente para as providências do cartório.

Em breve o novo edital com as novas datas designadas estará sendo apresentado no processo.

Agradecemos a confiança depositada.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente



Priscilla Souza

Gerente – Jurídico OAB/SP 255.810

priscilla@lancejudicial.com.br

0800.780.8000 – (13) 3384.8000

www.lancejudicial.com.br

Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): <http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw>

De: CATIA HARMITT MACHADO FRASSON [<mailto:cfrasson@tjsp.jus.br>]

Enviada em: sexta-feira, 8 de novembro de 2019 15:35

Para: contato@lancejudicial.com.br

Assunto: PROC. N. 1007057-84.2017.8.26.0510 - DESIGNAÇÃO DE NOVA DATA DE LEILÃO

Boa tarde.

Encaminho, a Vossa Senhoria, senha de acesso aos autos para as providências necessárias (designação de novas datas para leilão eletrônico)

Att.,



CATIA HARMITT MACHADO FRASSON

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3ª Vara Cível - Juiz Titular

Avenida 5, 535 - Centro - Rio Claro/SP - CEP: 13500-380

Tel: (19) 3524-4722 - Ramal 247

E-mail: cfrasson@tjsp.jus.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE RIO CLARO - SP**

Processo nº 1007057-84.2017.8.26.0510

LANCE JUDICIAL CONSULTORIA EM ALIENAÇÕES JUDICIAIS ELETRÔNICAS

LTDA., devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Execução de Título Extrajudicial em que o **BANCO DO BRASIL S.A**, move em face de **DANIEL APARECIDO PECCIN – EPP, JOSÉ LUIZ PECCIN, GIZELE PACCOLA PECCIN**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de **1ª Praça** terá início no dia **23/03/2020 às 00h e 00min**, e terá encerramento no dia **26/03/2020 às 14hr e 03min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **14/04/2020 às 14hr e 03min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apreçoado estarão disponíveis no portal da empresa www.lancejudicial.com.br.

3. Informa que deixa de proceder com a atualização do valor de avaliação do bem, visto que, no mercado imobiliário, desde a data da avaliação do bem até os dias atuais, somente houve baixa nos preços.

4. Informa que as matrículas atualizadas dos bens imóveis estarão disponíveis no site da Gestora a data da publicação do Leilão.

5. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

6. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação do executado sem advogado constituído nos autos, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, afim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

7. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

8. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

EXECUTADOS:

DANIEL APARECIDO PECCIN – EPP

Rua 7, nº 1301, Supermercado Real, Bairro: Jardim das Palmeiras, CEP: 13.502-120, na cidade e comarca de Rio Claro/SP.

JOSÉ LUIZ PECCIN

Rua 30, Nº. 479, Condomínio Petit Village, Casa D 8, Bairro: Jardim Paulista, CEP: 13.503-540, na cidade e comarca de Rio Claro/SP

GIZELE PACCOLA PECCIN

Rua 30, Nº. 479, Condomínio Petit Village, Casa D 8, Bairro: Jardim Paulista, CEP: 13.503-540, na cidade e comarca de Rio Claro/SP.

COPROPRIETÁRIA:

DIVALDA JESUELI TAVARES PECCIN

Rua 7, nº 1301, Supermercado Real, Bairro: Jardim das Palmeiras, CEP: 13.502-120, na cidade e comarca de Rio Claro/SP.

9. Diante da nova redação do caput e parágrafos § 1º e 2º do art. 887 do CPC, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

10. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

11. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.
Rio Claro, 22 de janeiro de 2020.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte



3ª Vara Cível do Foro da Comarca Rio Claro – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA e de intimação dos executados **DANIEL APARECIDO PECCIN – EPP, JOSÉ LUIZ PECCIN, GIZELE PACCOLA PECCIN, bem como a coproprietária, DIVALDA JESUELI TAVARES PECCIN.** A **Dra. Cyntia Andraus Carretta, MMª.** Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Rio Claro - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial em que o **BANCO DO BRASIL S.A.** move em face dos referidos executados – Processo nº **1007057-84.2017.8.26.0510** e que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **23/03/2020 às 00h e 00min**, e terá encerramento no dia **26/03/2020 às 14hr e 03min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **14/04/2020 às 14hr e 03min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada TJ/SP).

DÉBITOS: Constam débitos desta ação no montante de R\$ 325.800,00 (out/18). A hasta/leilão será precedida pela regras contidos nos **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço) e artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1o **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência**), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante). Assim, os débitos de caráter propter rem que recaiam sobre o bem até a data da hasta pública, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, sendo que a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação



será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não seja recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DOS BENS:

75% DOS SEGUINTE IMÓVEIS:

1. UM LOTE DE TERRENO SOB O Nº 17 DA QUADRA 25, do loteamento denominado Jardim Nova Rio Claro, situado nesta cidade, com frente para a rua 25, entre a Marginal 1 e rua 23, da quadra completada pela rua 22, distante 61,14 metros do canto em curva da Marginal 1, medindo 14,00 metros de frente; igual medida na face dos fundos, por 38,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, com a área total de 532,00 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote 16, de outro lado com o lote 18 e nos fundos com o lote 8; todos da mesma quadra. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 03.09.001.0146.001. Matriculado no 2º CRI de Rio Claro sob o nº 25.723.**

ÔNUS: Constam na referida matrícula **AV.2 RESTRIÇÕES DO LOTEAMENTO. AV.5 PENHORA** expedida nestes autos.



2. UM LOTE DE TERRENO SOB O Nº 18 DA QUADRA 25, do loteamento denominado Jardim Nova Rio Claro, situado nesta cidade, com frente para a rua 25, entre a marginal 1 e rua 23, da quadra completada pela rua 22, distante 75,14 metros do canto em curva da Marginal 1, medindo 14,00 metros de frente, igual medida na face dos fundos, por 38,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, com a área total de 532,00 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote 17, de outro lado com o lote 19 e fundos com o lote 7, todos da mesma quadra. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 03.09.001.0160.001. Matriculado no 2º CRI de Rio Claro sob o nº 25.724.**

ÔNUS: Constam na referida matrícula **AV.2** RESTRIÇÕES DO LOTEAMENTO. **AV.5** PENHORA expedida nestes autos.

3. UM LOTE DE TERRENO SOB Nº 19 DA QUADRA 25, do loteamento denominado Jardim Nova Rio Claro, situado nesta cidade, com frente para a rua 25, entre a marginal 1 e rua 23, da quadra completada pela rua 22, distante 89,14 metros do canto em curva da Marginal 1, medindo 14,00 metros de frente, igual medida na face dos fundos, por 38,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, com a área total de 532,00 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote 18, de outro lado com o lote 20 e fundos com o lote 6, todos da mesma quadra. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 03.09.001.0174.001. Matriculado no 2º CRI de Rio Claro sob o nº 25.725.**

ÔNUS: Constam na referida matrícula **AV.2** RESTRIÇÕES DO LOTEAMENTO. **AV.5** PENHORA expedida nestes autos.

Os referidos terrenos encontram-se murados formando um só todo, havendo sobre eles construção simples, em alvenaria, em mau estado de conservação, composta por um cômodo, área de churrasqueira, área coberta, banheiro masculino/feminino, vestiário, piscina 4x8m, duas casas com cozinha, sala, quarto e banheiro.

VALOR DA AVALIAÇÃO DOS BENS: R\$ 486.600,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais) sendo que 75% do bem equivale à R\$364.950,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais) para ago/18.

De outra parte, informa que deixa de proceder com o cálculo de atualização monetária do bem, visto que o mercado imobiliário desde a data da avaliação do imóvel até os dias atuais, somente houveram baixa nos preços. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Campinas, 22 de janeiro de 2020.

Dra. Cyntia Andraus Carretta

MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Rio Claro - SP



3ª Vara Cível do Foro da Comarca Rio Claro – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA e de intimação dos executados **DANIEL APARECIDO PECCIN – EPP, JOSÉ LUIZ PECCIN, GIZELE PACCOLA PECCIN, bem como a coproprietária, DIVALDA JESUELI TAVARES PECCIN.** A **Dra. Cyntia Andraus Carretta, MMª.** Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Rio Claro - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial em que o **BANCO DO BRASIL S.A.** move em face dos referidos executados – Processo nº **1007057-84.2017.8.26.0510** e que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **23/03/2020 às 00h e 00min**, e terá encerramento no dia **26/03/2020 às 14hr e 03min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **14/04/2020 às 14hr e 03min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada TJ/SP).

DÉBITOS: Constam débitos desta ação no montante de **R\$ 325.800,00 (out/18)**. A hasta/leilão será precedida pela regras contidos nos **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço) e artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência)**, assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante). Assim, os débitos de caráter propter rem que recaiam sobre o bem até a data da hasta pública, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, sendo que a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação



será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não seja recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DOS BENS:

75% DOS SEGUINTE IMÓVEIS:

1. UM LOTE DE TERRENO SOB O Nº 17 DA QUADRA 25, do loteamento denominado Jardim Nova Rio Claro, situado nesta cidade, com frente para a rua 25, entre a Marginal 1 e rua 23, da quadra completada pela rua 22, distante 61,14 metros do canto em curva da Marginal 1, medindo 14,00 metros de frente; igual medida na face dos fundos, por 38,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, com a área total de 532,00 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote 16, de outro lado com o lote 18 e nos fundos com o lote 8; todos da mesma quadra. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 03.09.001.0146.001. Matriculado no 2º CRI de Rio Claro sob o nº 25.723.**

ÔNUS: Constam na referida matrícula **AV.2 RESTRIÇÕES DO LOTEAMENTO. AV.5 PENHORA** expedida nestes autos.



2. UM LOTE DE TERRENO SOB O Nº 18 DA QUADRA 25, do loteamento denominado Jardim Nova Rio Claro, situado nesta cidade, com frente para a rua 25, entre a marginal 1 e rua 23, da quadra completada pela rua 22, distante 75,14 metros do canto em curva da Marginal 1, medindo 14,00 metros de frente, igual medida na face dos fundos, por 38,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, com a área total de 532,00 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote 17, de outro lado com o lote 19 e fundos com o lote 7, todos da mesma quadra. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 03.09.001.0160.001. Matriculado no 2º CRI de Rio Claro sob o nº 25.724.**

ÔNUS: Constam na referida matrícula **AV.2 RESTRIÇÕES DO LOTEAMENTO. AV.5 PENHORA** expedida nestes autos.

3. UM LOTE DE TERRENO SOB Nº 19 DA QUADRA 25, do loteamento denominado Jardim Nova Rio Claro, situado nesta cidade, com frente para a rua 25, entre a marginal 1 e rua 23, da quadra completada pela rua 22, distante 89,14 metros do canto em curva da Marginal 1, medindo 14,00 metros de frente, igual medida na face dos fundos, por 38,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, com a área total de 532,00 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote 18, de outro lado com o lote 20 e fundos com o lote 6, todos da mesma quadra. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 03.09.001.0174.001. Matriculado no 2º CRI de Rio Claro sob o nº 25.725.**

ÔNUS: Constam na referida matrícula **AV.2 RESTRIÇÕES DO LOTEAMENTO. AV.5 PENHORA** expedida nestes autos.

Os referidos terrenos encontram-se murados formando um só todo, havendo sobre eles construção simples, em alvenaria, em mau estado de conservação, composta por um cômodo, área de churrasqueira, área coberta, banheiro masculino/feminino, vestiário, piscina 4x8m, duas casas com cozinha, sala, quarto e banheiro.

VALOR DA AVALIAÇÃO DOS BENS: R\$ 486.600,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais) sendo que 75% do bem equivale à R\$364.950,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais) para ago/18.

De outra parte, informa que deixa de proceder com o cálculo de atualização monetária do bem, visto que o mercado imobiliário desde a data da avaliação do imóvel até os dias atuais, somente houveram baixa nos preços. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Campinas, 22 de janeiro de 2020.

Dra. Cyntia Andraus Carretta

MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Rio Claro - SP

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA. Protocolado em 22/01/2020 às 15:43:51, sob o número WRCO20700042237. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007057-84.2017.8.26.0510 e código 7C5B8F5.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DINAURA ELAINE MASSINI, liberado nos autos em 21/02/2020 às 14:46. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007057-84.2017.8.26.0510 e código 7974835.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

Avenida 5, nº 535, 1º andar, centro - CEP 13500-380, Fone: (19)

3524-4722, Rio Claro-SP - E-mail: rioclaro3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Daniel Aparecido Peccin - Epp e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei a via original do Edital (fls. 229/231) para as providências de cumprimento (e-mail para a Gestora do Leilão, afixar a via no Átrio do Forum; e intimação dos executados, bem como da coproprietária Dinalva Jesueli Tavares Peccin das datas designadas). Rio Claro, 21 de fevereiro de 2020. Eu, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico ainda que, nos termos do Art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) Ato(s) Ordinatório(s):

Vistas dos autos ao exequente para: ciência do Edital (fls. 229/231), das datas designadas para os Leilões: *1º Leilão início no dia 23/03/2020, às 00:00 horas, encerrando-se no dia 26/03/2020 às 14:03 horas; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda Praça que se estenderá, em aberto para captação de lances e se encerrará dia 14/04/2020 às 14:03 horas (horário de Brasília).* (Atos Ordinatórios - Artigo 203, § 4º do CPC).

Nada Mais. Rio Claro, 21 de fevereiro de 2020. Eu, Dinaura Elaine Massini, Escrevente Técnico Judiciário.

CATIA HARMITT MACHADO FRASSON

De: CATIA HARMITT MACHADO FRASSON
Enviado em: sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020 15:46
Para: contato@lancejudicial.com.br
Assunto: PROC. N. 1007057-84.2017.8.26.0510 - EDITAL DE LEILÃO ASSINADO
Anexos: 1007057-84.pdf

Boa tarde.
Encaminho, a Vossa Senhoria, Edital de Leilão devidamente assinado para as providências devidas.
Att.,

**CATIA HARMITT MACHADO FRASSON**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3ª Vara Cível - Juiz Titular

Avenida 5, 535 - Centro - Rio Claro/SP - CEP: 13500-380

Tel: (19) 3524-4722 - Ramal 247

E-mail: cfrasson@tjsp.jus.br

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE RIO CLARO****FORO DE RIO CLARO****3ª VARA CÍVEL**

Avenida 5, nº 535, 1º andar, centro - CEP 13500-380, Fone: (19) 3524-4722, Rio Claro-SP - E-mail: rioclaro3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Daniel Aparecido Peccin - Epp e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que afixei cópia do Edital em local próprio. Nada Mais.
 Rio Claro, 21 de fevereiro de 2020. Eu, ____, Cátia Harmitt Machado
 Frasson, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE RIO CLARO - SP**

Processo nº 1007057-84.2017.8.26.0510

LANCE JUDICIAL CONSULTORIA EM ALIENAÇÕES JUDICIAIS ELETRÔNICAS

LTDA., devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Execução de Título Extrajudicial em que o **BANCO DO BRASIL S.A.**, move em face de **DANIEL APARECIDO PECCIN – EPP, JOSÉ LUIZ PECCIN, GIZELE PACCOLA PECCIN**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Em atenção a determinação recebida por e-mail, requer a juntada da nova minuta do edital de Hasta Pública devidamente retificada, com datas de **1ª Praça** terá início no dia **23/03/2020 às 00h e 00min**, e terá encerramento no dia **26/03/2020 às 14hr e 03min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **14/04/2020 às 14hr e 03min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal da empresa www.lancejudicial.com.br.

3. Informa que deixa de proceder com a atualização do valor de avaliação do bem, visto que, no mercado imobiliário, desde a data da avaliação do bem até os dias atuais, somente houve baixa nos preços.

4. Informa que as matrículas atualizadas dos bens imóveis estarão disponíveis no site da Gestora a data da publicação do Leilão.

5. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

6. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação do executado sem advogado constituído nos autos, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, afim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

7. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

8. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

EXECUTADOS:

DANIEL APARECIDO PECCIN – EPP

Rua 7, nº 1301, Supermercado Real, Bairro: Jardim das Palmeiras, CEP: 13.502-120, na cidade e comarca de Rio Claro/SP.

JOSÉ LUIZ PECCIN

Rua 30, Nº. 479, Condomínio Petit Village, Casa D 8, Bairro: Jardim Paulista, CEP: 13.503-540, na cidade e comarca de Rio Claro/SP

GIZELE PACCOLA PECCIN

Rua 30, Nº. 479, Condomínio Petit Village, Casa D 8, Bairro: Jardim Paulista, CEP: 13.503-540, na cidade e comarca de Rio Claro/SP.

COPROPRIETÁRIA:

DIVALDA JESUELI TAVARES PECCIN

Rua 7, nº 1301, Supermercado Real, Bairro: Jardim das Palmeiras, CEP: 13.502-120, na cidade e comarca de Rio Claro/SP.

9. Diante da nova redação do caput e parágrafos § 1º e 2º do art. 887 do CPC, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

10. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

11. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Rio Claro, 26 de fevereiro de 2020.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS

Adriano Piovezan Fonte



3ª Vara Cível do Foro da Comarca Rio Claro – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA e de intimação dos executados **DANIEL APARECIDO PECCIN – EPP, JOSÉ LUIZ PECCIN, GIZELE PACCOLA PECCIN, bem como a coproprietária, DIVALDA JESUELI TAVARES PECCIN.** A **Dra. Cyntia Andraus Carretta, MMª.** Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Rio Claro - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial em que o **BANCO DO BRASIL S.A.** move em face dos referidos executados – Processo nº **1007057-84.2017.8.26.0510** e que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **23/03/2020 às 00h e 00min**, e terá encerramento no dia **26/03/2020 às 14hr e 03min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **14/04/2020 às 14hr e 03min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada TJ/SP).

DÉBITOS: **Constam débitos desta ação no montante de R\$ 325.800,00 (out/18). Os débitos relativos ao imóvel ficam a cargo do arrematante.**

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante). Assim, os débitos de caráter propter rem que recaiam sobre o bem até a data da hasta pública, subrogam-se sobre o respectivo preço, sendo que a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do



lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não seja recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DOS BENS:

75% DOS SEGUINTE IMÓVEIS:

1. UM LOTE DE TERRENO SOB O Nº 17 DA QUADRA 25, do loteamento denominado Jardim Nova Rio Claro, situado nesta cidade, com frente para a rua 25, entre a Marginal 1 e rua 23, da quadra completada pela rua 22, distante 61,14 metros do canto em curva da Marginal 1, medindo 14,00 metros de frente; igual medida na face dos fundos, por 38,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, com a área total de 532,00 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote 16, de outro lado com o lote 18 e nos fundos com o lote 8; todos da mesma quadra. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 03.09.001.0146.001. Matriculado no 2º CRI de Rio Claro sob o nº 25.723.**

ÔNUS: Constan na referida matrícula **AV.2** RESTRIÇÕES DO LOTEAMENTO. **AV.5** PENHORA expedida nestes autos.

2. UM LOTE DE TERRENO SOB O Nº 18 DA QUADRA 25, do loteamento denominado Jardim Nova Rio Claro, situado nesta cidade, com frente para a rua 25, entre a marginal 1 e rua 23, da quadra completada pela rua 22, distante 75,14 metros do canto em curva da Marginal 1, medindo 14,00 metros de frente, igual medida na face dos fundos, por 38,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, com a área total de 532,00 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote 17, de outro lado com o lote 19 e fundos com o lote 7, todos da mesma quadra. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 03.09.001.0160.001. Matriculado no 2º CRI de Rio Claro sob o nº 25.724.**

ÔNUS: Constan na referida matrícula **AV.2** RESTRIÇÕES DO LOTEAMENTO. **AV.5** PENHORA expedida nestes autos.



3. UM LOTE DE TERRENO SOB Nº 19 DA QUADRA 25, do loteamento denominado Jardim Nova Rio Claro, situado nesta cidade, com frente para a rua 25, entre a marginal 1 e rua 23, da quadra completada pela rua 22, distante 89,14 metros do canto em curva da Marginal 1, medindo 14,00 metros de frente, igual medida na face dos fundos, por 38,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, com a área total de 532,00 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote 18, de outro lado com o lote 20 e fundos com o lote 6, todos da mesma quadra. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 03.09.001.0174.001. Matriculado no 2º CRI de Rio Claro sob o nº 25.725.**

ÔNUS: Constatam na referida matrícula **AV.2** RESTRIÇÕES DO LOTEAMENTO. **AV.5** PENHORA expedida nestes autos.

Os referidos terrenos encontram-se murados formando um só todo, havendo sobre eles construção simples, em alvenaria, em mau estado de conservação, composta por um cômodo, área de churrasqueira, área coberta, banheiro masculino/feminino, vestiário, piscina 4x8m, duas casas com cozinha, sala, quarto e banheiro.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: 3 Lotes de Terreno com um Imóvel Edificado, quadra 25, a.t somadas 1596,00m², Jardim Nova Rio Claro, Rio Claro - São Paulo.

DO LOCAL DO BEM: Rua 25, entre a marginal 1 e rua 23 - Rio Claro/SP

VALOR DA AVALIAÇÃO DOS BENS: R\$ 486.600,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais) sendo que 75% do bem equivale à R\$364.950,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais) para ago/18.

De outra parte, informa que deixa de proceder com o cálculo de atualização monetária do bem, visto que o mercado imobiliário desde a data da avaliação do imóvel até os dias atuais, somente houveram baixa nos preços. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Campinas, 26 de fevereiro de 2020.

Dra. Cyntia Andraus Carretta

MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Rio Claro - SP

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0061/2020, foi disponibilizado na página 617/625 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos ao exequente para: ciência do Edital (fls. 229/231), das datas designadas para os Leilões: 1º Leilão início no dia 23/03/2020, às 00:00 horas, encerrando-se no dia 26/03/2020 às 14:03 horas; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda Praça que se estenderá, em aberto para captação de lances e se encerrará dia 14/04/2020 às 14:03 horas (horário de Brasília). (Atos Ordinatórios - Artigo 203, § 4º do CPC)."

Rio Claro, 28 de fevereiro de 2020.

José Aparecido De Moraes
Escrevente Técnico Judiciário

CATIA HARMITT MACHADO FRASSON

De: Priscilla - Lance Judicial <priscilla@lancejudicial.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020 09:41
Para: CATIA HARMITT MACHADO FRASSON
Assunto: ENC: PROC. N. 1007057-84.2017.8.26.0510 - EDITAL DE LEILÃO ASSINADO
Anexos: 1007057-84.pdf

Ilmo(a). Sr(a)., bom dia!

Cientes da aprovação da minuta do edital de Hasta Pública, prosseguiremos em seqüência aos trabalhos.

Pedimos a gentileza, que seja publicado no Diário da Justiça Eletrônico despacho com as datas designadas para realização da Hasta Pública, para o correto prosseguimento do leilão, com a legal intimação das partes com patrono constituído nos autos.

Atenciosamente



Priscilla Souza
Gerente – Jurídico OAB/SP 255.810
priscilla@lancejudicial.com.br
0800.780.8000 – (13) 3384.8000

www.lancejudicial.com.br

Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): <http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw>

De: CATIA HARMITT MACHADO FRASSON [<mailto:cfrasson@tjsp.jus.br>]
Enviada em: sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020 15:46
Para: contato@lancejudicial.com.br
Assunto: PROC. N. 1007057-84.2017.8.26.0510 - EDITAL DE LEILÃO ASSINADO

Boa tarde.
Encaminho, a Vossa Senhoria, Edital de Leilão devidamente assinado para as providências devidas.
Att.,



CATIA HARMITT MACHADO FRASSON

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3ª Vara Cível - Juiz Titular

Avenida 5, 535 - Centro - Rio Claro/SP - CEP: 13500-380

Tel: (19) 3524-4722 - Ramal 247

E-mail: cfrasson@tjsp.jus.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIO CLARO
FORO DE RIO CLARO
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA 5, Nº 535, Rio Claro-SP - CEP 13500-380
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Daniel Aparecido Peccin - Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cyntia Andraus Carretta**

Vistos.

Diante da apresentação de novo edital com alteração no item referente aos débitos (fls. 238/240) **aprovo a minuta do mesmo** e determino torne-se sem efeito o edital anteriormente confeccionado (fls. 229/231). Cientifique-se a empresa responsável pela realização do leilão via DOE, na pessoa de seu procurador para as publicações e intimações de praxe; seja afixada uma via do edital em local de costume.

Intime-se e aguarde-se as datas designadas.

Int.

Rio Claro, 02 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



3ª Vara Cível do Foro da Comarca Rio Claro – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA e de intimação dos executados **DANIEL APARECIDO PECCIN – EPP, JOSÉ LUIZ PECCIN, GIZELE PACCOLA PECCIN, bem como a coproprietária, DIVALDA JESUELI TAVARES PECCIN.** A **Dra. Cyntia Andraus Carretta, MMª.** Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Rio Claro - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial em que o **BANCO DO BRASIL S.A.** move em face dos referidos executados – Processo nº **1007057-84.2017.8.26.0510** e que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **23/03/2020 às 00h e 00min**, e terá o encerramento no dia **26/03/2020 às 14hr e 03min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **14/04/2020 às 14hr e 03min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada TJ/SP).

DÉBITOS: Constam débitos desta ação no montante de R\$ 325.800,00 (out/18). Os débitos relativos ao imóvel ficam a cargo do arrematante.

HIPOTECA: Na existência de hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430. Quando, executado o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para o pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante). Assim, os débitos de caráter propter rem que recaiam sobre o bem até a data da hasta pública, serão rogam-se sobre o respectivo preço, sendo que a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto ao RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos CPC.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor

Este documento é uma cópia digitalizada e assinada eletronicamente pelo Juízo. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/padrao/documento.do>, informe o processo 1007057-84.2017.8.26.0510 e código 7E0A0FF.

CATIA HARMITT MACHADO FRASSON

De: CATIA HARMITT MACHADO FRASSON
Enviado em: quarta-feira, 11 de março de 2020 11:51
Para: contato@lancejudicial.com.br
Assunto: PROC. N. 1007057-84.2017.8.26.0510 - EDITAL DE LEILÃO ASSINADO
Anexos: 1007057-84 2.pdf

Bom dia.

Encaminho, a Vossa Senhoria, Edital de Leilão devidamente assinado para as providências devidas.

Att.,



CATIA HARMITT MACHADO FRASSON

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3ª Vara Cível - Juiz Titular

Avenida 5, 535 - Centro - Rio Claro/SP - CEP: 13500-380

Tel: (19) 3524-4722 - Ramal 247

E-mail: cfrasson@tjsp.jus.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA(O) 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA RIO CLARO – SP.

Processo(s) Nº 1007057-84.2017.8.26.0510

LANCE JUDICIAL GESTORA JUDICIAL, devidamente habilitada neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Cobrança em que **Banco do Brasil S.a.** move em face de **Daniel Aparecido Peccin - Epp**, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, atendendo ao r. despacho de fls. , requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos do art. 887 e seus parágrafos do novo Código de Processo Civil, informa que procedeu a devida publicação do edital de hastas dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet por no mínimo dois anos e poderá ser consultado através do link:

<https://www.lancejudicial.com.br/leiloes/editais/5e453c720fa02.pdf>

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.
Termos em que, pede deferimento a juntada.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

Avenida 5, nº 535, 1º andar, centro - CEP 13500-380, Fone: (19) 3524-4722, Rio Claro-SP - E-mail: rioclaro3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Daniel Aparecido Peccin - Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência às partes das datas do 1º leilão 23/03/2020, a partir das 00:00 horas, e encerramento no dia 26/03/2020, às 14:03 horas; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º leilão, que se estenderá aberto para captação de lances e se encerrará em 14/04/2020, às 14:03 horas. Nada Mais. Rio Claro, 11 de março de 2020. Eu, ____, Cátia Harmitt Machado Frasson, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

Avenida 5, nº 535, 1º andar, centro - CEP 13500-380, Fone: (19) 3524-4722, Rio Claro-SP - E-mail: rioclaro3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Daniel Aparecido Peccin - Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedir cartas de intimação dos executados para o leilão.

Nada Mais. Rio Claro, 11 de março de 2020. Eu, ____, Cátia Harmitt Machado Frasson, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

Avenida 5, nº 535, 1º andar, centro - CEP 13500-380, Fone: (19)

3524-4722, Rio Claro-SP - E-mail: rioclaro3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Daniel Aparecido Peccin - Epp e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que afixei cópia do Edital de Leilão – fls. 245/247 em local próprio. Nada Mais. Rio Claro, 11 de março de 2020. Eu, ____, Cátia Harmitt Machado Frasson, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

Avenida 5, nº 535 - Rio Claro-SP - CEP 13500-380 - **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Tipo Completo da Parte Nome da Parte Seleccionada << Informação indisponível >>
 Seleccionada <<
 Informação
 indisponível >>:

Destinatário(a):

Dinalva Jesueli Tavares Peccin

Rua 7 Jp, 1301, Jardim Residencial das Palmeiras

Rio Claro-SP

CEP 13502-120

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório – fls. 250, disponibilizado na internet. EDITAL DE LEILÃO – FLS. 245/247.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Rio Claro, 11 de março de 2020. Cátia Harmitt Machado Frasson, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

Avenida 5, nº 535 - Rio Claro-SP - CEP 13500-380 - **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Executado: **Gizele Paccola Peccin**

Destinatário(a):
 Gizele Paccola Peccin
 Rua 30, 479, Condomínio Petit Village, Casa D 8, Jardim Paulista
 Rio Claro-SP
 CEP 13503-540

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório – fls. 250, disponibilizado na internet. EDITAL DE LEILÃO – FLS. 245/247.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Rio Claro, 11 de março de 2020. Cátia Harmitt Machado Frasson, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

Avenida 5, nº 535 - Rio Claro-SP - CEP 13500-380 - **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Executado: **José Luiz Peccin**

Destinatário(a):
 José Luiz Peccin
 Rua 30, 479, Condomínio Petit Village, Casa D 8, Jardim Paulista
 Rio Claro-SP
 CEP 13503-540

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório – fls. 250, disponibilizado na internet. EDITAL DE LEILÃO – FLS. 245/247.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Rio Claro, 11 de março de 2020. Cátia Harmitt Machado Frasson, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

Avenida 5, nº 535 - Rio Claro-SP - CEP 13500-380 - **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Executado: **Daniel Aparecido Peccin - Epp**

Destinatário(a):
 Daniel Aparecido Peccin - Epp
 Rua 7, 1301, Supermercado Real, Jardim das Palmeiras
 Rio Claro-SP
 CEP 13502-120

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório – fls. 250, disponibilizado na internet. EDITAL DE LEILÃO – FLS. 245/247.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Rio Claro, 11 de março de 2020. Cátia Harmitt Machado Frasson, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0091/2020, foi disponibilizado na página 567/575 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes das datas do 1º leilão 23/03/2020, a partir das 00:00 horas, e encerramento no dia 26/03/2020, às 14:03 horas; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º leilão, que se estenderá aberto para captação de lances e se encerrará em 14/04/2020, às 14:03 horas."

Rio Claro, 6 de abril de 2020.

Sandra Mara Fenti Soares
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0091/2020, foi disponibilizado na página 567/575 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diante da apresentação de novo edital com alteração no item referente aos débitos (fls. 238/240) aprovo a minuta do mesmo e determino torne-se sem efeito o edital anteriormente confeccionado (fls. 229/231). Cientifique-se a empresa responsável pela realização do leilão via DOE, na pessoa de seu procurador para as publicações e intimações de praxe; seja afixada uma via do edital em local de costume. Intime-se e aguarde-se as datas designadas. Int."

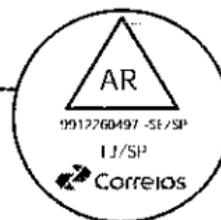
Rio Claro, 6 de abril de 2020.

Sandra Mara Fenti Soares
Escrevente Técnico Judiciário


**AVISO DE
RECEBIMENTO**
Digital

 17/03/2020
 LOTE: 78376

fls. 259


ATENÇÃO:
 Posta restante de
 20 (vinte) dias
 corridos.

DESTINATÁRIO

Daniel Aparecido Peccin - Epp

Rua 7, 1301, Supermercado Real, Jardim das Palmeiras

Rio Claro, SP

13502-120

AR134515855JF

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

 CARIMBO
 UNIDADE DE ENTREGA


RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Marcelo Godoy
8110856-7
CDD - Rio Claro


**AVISO DE
RECEBIMENTO**
Digital

 17/03/2020
 LOTE: 78376

fls. 260

DESTINATÁRIO

Jose Luiz Peccin

 Rua 30, 479, Condominio Petit Village; Casa D 8, Jardim
 Paulista

Rio Claro, SP

13503-540

AR134515864JF


ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |


ATENÇÃO:
 Posta restante de
 20 (vinte) dias
 corridos.

 CARIMBO
 UNIDADE DE ENTREGA

BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

DATA DE ENTREGA

20/03/20

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

21.401.133



Digital

17/03/2020
LOTE: 78376

fls. 261

DESTINATÁRIO

Gizele Paccola Peccin

Rua 30, 479, Condomínio Petit Village; Casa D 8, Jardim Paulista

Rio Claro, SP

13503-540

AR134515878JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Sergio

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ : ___ h

2ª ___/___/___ : ___ h

3ª ___/___/___ : ___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se. | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Doa Xa
SP/1398

DATA DE ENTREGA

20/03/20

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

21.421-133


**AVISO DE
RECEBIMENTO**
Digital

 17/03/2020
 LOTE: 78376

fls. 262

DESTINATÁRIO

Dinalva Jesueli Tavares Peccin

Rua 7 Jp, 1301, -, Jardim Residencial das Palmeir

Rio Claro, SP

13502-120

AR134515881JF


ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |


 9912760497 - SL/SP
 11/SP

Correios

ATENÇÃO:

 Posta restante de
 20 (vinte) dias
 corridos.

BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Marcelo Godoy

8110856-7

CDD - Rio Claro

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

Avenida 5, nº 535, 1º andar, centro - CEP 13500-380, Fone: (19)

3524-4722, Rio Claro-SP - E-mail: rioclaro3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Daniel Aparecido Peccin - Epp e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, até a presente data, não veio aos autos o resultado do leilão eletrônico. Nada Mais. Rio Claro, 27 de maio de 2020. Eu, ____,
 Fernanda Correia Leitão, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE RIO CLARO - SP.**

Processo nº 1007057-84.2017.8.26.0510

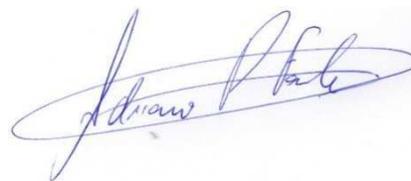
LANCE JUDICIAL – GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Execução de Título Extrajudicial em que o **BANCO DO BRASIL S.A**, move em face de **DANIEL APARECIDO PECCIN – EPP, JOSÉ LUIZ PECCIN, GIZELE PACCOLA PECCIN**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da(s) carta(s) de cientificação(ões) das praças designadas, bem como do(s) aviso(s) de recebimento (A.R), enviada(s) a(os) executado(s) e demais interessados via correio, **nos termos dos art. 889 do CPC combinado com o art. 1499 do CC.**

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Guarujá, 28 de Maio de 2020.



LANCE JUDICIAL LEILÕES ELETRÔNICOS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



A(o) Ilmo(a) Sr(a):

DANIEL APARECIDO PECCIN – EPP, DIVALDA JESUELI TAVARES PECCIN, COM ENDEREÇO À RUA 7, Nº 1301, SUPERMERCADO REAL, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, RIO CLARO/SP CEP 13.502-120

A QUEM POSSA INTERESSAR O PRESENTE EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

3ª Vara Cível do Foro da Comarca Rio Claro – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA e de intimação dos executados **DANIEL APARECIDO PECCIN – EPP, JOSÉ LUIZ PECCIN, GIZELE PACCOLA PECCIN, bem como a coproprietária, DIVALDA JESUELI TAVARES PECCIN.** A **Dra. Cyntia Andraus Carretta, MMª.** Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Rio Claro - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial em que o **BANCO DO BRASIL S.A.** move em face dos referidos executados – Processo nº **1007057-84.2017.8.26.0510** e que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **23/03/2020 às 00h e 00min**, e terá encerramento no dia **26/03/2020 às 14hr e 03min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **14/04/2020 às 14hr e 03min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada TJ/SP).

DÉBITOS: Constan débitos desta ação no montante de R\$ 325.800,00 (out/18). Os débitos relativos ao imóvel ficam a cargo do arrematante.

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante). Assim, os débitos de caráter propter rem que recaiam sobre o bem até a data da hasta pública, subrogam-se sobre o respectivo preço, sendo que a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.



DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não seja recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DOS BENS:

75% DOS SEGUINTE IMÓVEIS:

1. UM LOTE DE TERRENO SOB O Nº 17 DA QUADRA 25, do loteamento denominado Jardim Nova Rio Claro, situado nesta cidade, com frente para a rua 25, entre a Marginal 1 e rua 23, da quadra completada pela rua 22, distante 61,14 metros do canto em curva da Marginal 1, medindo 14,00 metros de frente; igual medida na face dos fundos, por 38,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, com a área total de 532,00 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote 16, de outro lado com o lote 18 e nos fundos com o lote 8; todos da mesma quadra. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 03.09.001.0146.001. Matriculado no 2º CRI de Rio Claro sob o nº 25.723.**

ÔNUS: Constam na referida matrícula **AV.2 RESTRIÇÕES DO LOTEAMENTO. AV.5 PENHORA** expedida nestes autos.

2. UM LOTE DE TERRENO SOB O Nº 18 DA QUADRA 25, do loteamento denominado Jardim Nova Rio Claro, situado nesta cidade, com frente para a rua 25, entre a marginal 1 e rua 23, da quadra completada pela rua 22, distante 75,14 metros do canto em curva da Marginal 1, medindo



14,00 metros de frente, igual medida na face dos fundos, por 38,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, com a área total de 532,00 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote 17, de outro lado com o lote 19 e fundos com o lote 7, todos da mesma quadra. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 03.09.001.0160.001. Matriculado no 2º CRI de Rio Claro sob o nº 25.724.**

ÔNUS: Constan na referida matrícula **AV.2** RESTRIÇÕES DO LOTEAMENTO. **AV.5** PENHORA expedida nestes autos.

3. UM LOTE DE TERRENO SOB Nº 19 DA QUADRA 25, do loteamento denominado Jardim Nova Rio Claro, situado nesta cidade, com frente para a rua 25, entre a marginal 1 e rua 23, da quadra completada pela rua 22, distante 89,14 metros do canto em curva da Marginal 1, medindo 14,00 metros de frente, igual medida na face dos fundos, por 38,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, com a área total de 532,00 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote 18, de outro lado com o lote 20 e fundos com o lote 6, todos da mesma quadra. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 03.09.001.0174.001. Matriculado no 2º CRI de Rio Claro sob o nº 25.725.**

ÔNUS: Constan na referida matrícula **AV.2** RESTRIÇÕES DO LOTEAMENTO. **AV.5** PENHORA expedida nestes autos.

Os referidos terrenos encontram-se murados formando um só todo, havendo sobre eles construção simples, em alvenaria, em mau estado de conservação, composta por um cômodo, área de churrasqueira, área coberta, banheiro masculino/feminino, vestiário, piscina 4x8m, duas casas com cozinha, sala, quarto e banheiro.

DESCRIÇÃO COMERCIAL:

DO LOCAL DO BEM:

VALOR DA AVALIAÇÃO DOS BENS: R\$ 486.600,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais) sendo que 75% do bem equivale à R\$364.950,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais) para ago/18.

De outra parte, informa que deixa de proceder com o cálculo de atualização monetária do bem, visto que o mercado imobiliário desde a data da avaliação do imóvel até os dias atuais, somente houveram baixa nos preços. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Campinas, 28 de maio de 2020.

Dra. Cyntia Andraus Carretta

MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Rio Claro - SP



A(o) Ilmo(a) Sr(a):

GIZELE PACCOLA PECCIN, JOSÉ LUIZ PECCIN, COM ENDEREÇO À RUA 30, Nº. 479, CONDOMÍNIO PETIT VILLAGE, CASA D 8, BAIRRO JARDIM PAULISTA, RIO CLARO/SP CEP 13.503-540

A QUEM POSSA INTERESSAR O PRESENTE EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
3ª Vara Cível do Foro da Comarca Rio Claro – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA e de intimação dos executados **DANIEL APARECIDO PECCIN – EPP, JOSÉ LUIZ PECCIN, GIZELE PACCOLA PECCIN, bem como a coproprietária, DIVALDA JESUELI TAVARES PECCIN**. A **Dra. Cyntia Andraus Carretta**, MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Rio Claro - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial em que o **BANCO DO BRASIL S.A.** move em face dos referidos executados – Processo nº **1007057-84.2017.8.26.0510** e que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **23/03/2020 às 00h e 00min**, e terá encerramento no dia **26/03/2020 às 14hr e 03min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **14/04/2020 às 14hr e 03min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada TJ/SP).

DÉBITOS: **Constam débitos desta ação no montante de R\$ 325.800,00 (out/18). Os débitos relativos ao imóvel ficam a cargo do arrematante.**

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante). Assim, os débitos de caráter propter rem que recaiam sobre o bem até a data da hasta pública, subrogam-se sobre o respectivo preço, sendo que a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas



pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não seja recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DOS BENS:

75% DOS SEGUINTE IMÓVEIS:

1. UM LOTE DE TERRENO SOB O Nº 17 DA QUADRA 25, do loteamento denominado Jardim Nova Rio Claro, situado nesta cidade, com frente para a rua 25, entre a Marginal 1 e rua 23, da quadra completada pela rua 22, distante 61,14 metros do canto em curva da Marginal 1, medindo 14,00 metros de frente; igual medida na face dos fundos, por 38,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, com a área total de 532,00 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote 16, de outro lado com o lote 18 e nos fundos com o lote 8; todos da mesma quadra. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 03.09.001.0146.001. Matriculado no 2º CRI de Rio Claro sob o nº 25.723.**

ÔNUS: Constan na referida matrícula **AV.2** RESTRIÇÕES DO LOTEAMENTO. **AV.5** PENHORA expedida nestes autos.

2. UM LOTE DE TERRENO SOB O Nº 18 DA QUADRA 25, do loteamento denominado Jardim Nova Rio Claro, situado nesta cidade, com frente para a rua 25, entre a marginal 1 e rua 23, da quadra completada pela rua 22, distante 75,14 metros do canto em curva da Marginal 1, medindo 14,00 metros de frente, igual medida na face dos fundos, por 38,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, com a área total de 532,00 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote



17, de outro lado com o lote 19 e fundos com o lote 7, todos da mesma quadra. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 03.09.001.0160.001. Matriculado no 2º CRI de Rio Claro sob o nº 25.724.**

ÔNUS: Constan na referida matrícula **AV.2** RESTRIÇÕES DO LOTEAMENTO. **AV.5** PENHORA expedida nestes autos.

3. UM LOTE DE TERRENO SOB Nº 19 DA QUADRA 25, do loteamento denominado Jardim Nova Rio Claro, situado nesta cidade, com frente para a rua 25, entre a marginal 1 e rua 23, da quadra completada pela rua 22, distante 89,14 metros do canto em curva da Marginal 1, medindo 14,00 metros de frente, igual medida na face dos fundos, por 38,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, com a área total de 532,00 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote 18, de outro lado com o lote 20 e fundos com o lote 6, todos da mesma quadra. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 03.09.001.0174.001. Matriculado no 2º CRI de Rio Claro sob o nº 25.725.**

ÔNUS: Constan na referida matrícula **AV.2** RESTRIÇÕES DO LOTEAMENTO. **AV.5** PENHORA expedida nestes autos.

Os referidos terrenos encontram-se murados formando um só todo, havendo sobre eles construção simples, em alvenaria, em mau estado de conservação, composta por um cômodo, área de churrasqueira, área coberta, banheiro masculino/feminino, vestiário, piscina 4x8m, duas casas com cozinha, sala, quarto e banheiro.

DESCRIÇÃO COMERCIAL:

DO LOCAL DO BEM:

VALOR DA AVALIAÇÃO DOS BENS: R\$ 486.600,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais) sendo que 75% do bem equivale à R\$364.950,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais) para ago/18.

De outra parte, informa que deixa de proceder com o cálculo de atualização monetária do bem, visto que o mercado imobiliário desde a data da avaliação do imóvel até os dias atuais, somente houveram baixa nos preços. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Campinas, 28 de maio de 2020.

Dra. Cyntia Andraus Carretta

MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Rio Claro - SP



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

fls. 271

JU 69527357 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

<p>____/____/____</p> <p>: h</p>	<p>____/____/____</p> <p>: h</p>	<p>____/____/____</p> <p>: h</p>
----------------------------------	----------------------------------	----------------------------------

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

AVENIDA MIGUEL STÉFANO, 3335, BALNEÁRIO CIDADE

ATLÂNTICA - GUARUJÁ/SP

CEP 11440-533

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRA
BRESIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/05/2020 às 09:00, sob o número VJRC0007049322. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pesquisa/qualificacao/assinatura/1007657-84-2017.8.26.0510 e código 8448450.

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO / A

CEP / CODE POS

Nome(a) Sr(a):
DANIEL APARECIDO PECCIN - EPP, DIVALDA
JESUELI TAVARES PECCIN, COM ENDEREÇO A
RUA 7, Nº 1301, SUPERMERCADO REAL, BAIRRO
JARDIM DAS PALMEIRAS, RIO CLARO/SP
CEP 13.502-120

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

24/03/20

ARMÓBIO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Marcelo Godo

8110856-7

CDD - Rio Cla

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGAD
SIGNATURE DE L'AGENT



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

Este documento é cópia digital assinada digitalmente por SP/SP/DR/SPI/VA/SO/IZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/05/2020 às 10:50, sob o número WRC0200004932. Para conferir o original, acesse o site <http://sp.jus.br/esp/iza>, informe o processo 1007/057-84.2017.8.26.0510 e código 8449A50.



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

fls. 273

JU 69527358 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DEPÔT

____/____/____

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DEPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

____/____/____	____/____/____	____/____/____
:	h	:
		h
		:
		h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA

AVENIDA MIGUEL STÉFANO, 3335, BALNEÁRIO CIDADE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

ATLÂNTICA - GUARUJÁ/SP

CEP 11440-533

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e TITULAR de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/16/2017 às 09:00, sob o número WTR000070149322. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsp.jus.br/procadigital> ou abra Conferência de Documento, informe o processo 1007057-84.2017.8.26.0510 e código 8448450.

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Nome do(a) Sr(a):

GIZELE PACCOLA PECCIN, JOSÉ LUIZ PECCIN,
COM ENDEREÇO À RUA 30, Nº. 479,
CONDOMÍNIO PETIT VILLAGE, CASA D 8,
BAIRRO JARDIM PAULISTA, RIO CLARO/SP
CEP 13.503-540

ENDEREÇO / AD

CEP / CODE POSTA

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Regio

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

18/03/20

CRIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

SSSP / Marcelo Godoy

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AG

Marcelo Godoy
8110856-7
CDD - Rio Claro



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

Este documento é cópia do original, assinado eletronicamente por PRISCILLA SILVA SOUZA, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/03/2020 às 09:00, sob o número JRC002070049822. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsp.br/arquivos>, informe o processo 1007057-84.2017.8.26.05.10 e código 8.448.50.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIO CLARO
FORO DE RIO CLARO
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA 5, Nº 535, Rio Claro-SP - CEP 13500-380
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Daniel Aparecido Peccin - Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cyntia Andraus Carretta**

Vistos.

Fls.264: Informe a empresa LANCE JUDICIAL, no prazo de cinco (05) dias, o resultado dos leilões eletrônicos realizados, inclusive se houve licitantes ou arrematantes.

Intime-se.

Rio Claro, 16 de junho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

Avenida 5, nº 535, 1º andar, centro - CEP 13500-380, Fone: (19) 3524-4722, Rio Claro-SP - E-mail: rioclaro3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Daniel Aparecido Peccin - Epp e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que encaminhei e-mail à empresa Lance Judicial para informar sobre resultado dos leilões. Nada Mais. Rio Claro, 17 de junho de 2020. Eu, ____, Cátia Harmitt Machado Frasson, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0211/2020, foi disponibilizado na página 663/667 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.264: Informe a empresa LANCE JUDICIAL, no prazo de cinco (05) dias, o resultado dos leilões eletrônicos realizados, inclusive se houve licitantes ou arrematantes. Intime-se."

Rio Claro, 19 de junho de 2020.

Heloisa Cristina Peliçário Leão
Escrevente Técnico Judiciário

Responder a todos Excluir Lixo Eletrônico Bloquear ...

ENC: INFORMAÇÃO SOBRE RESULTADO DOS LEILÕES

PJ

Priscilla - Lance Judicial <priscilla@lancejudicial.com.br>



Qui, 25/06/2020 16:02

Para: CATIA HARMITT MACHADO FRASSON

1007057-84 1.pdf
108 KB

1007057-84.pdf
63 KB

2 anexos (172 KB) Baixar tudo Salvar tudo no OneDrive – Tribunal de Justica de Sao Paulo

Prezada!

Estamos procedendo a manifestação no processo.

Atenciosamente



Priscilla Souza

Gerente – Jurídico OAB/SP 25.

priscilla@lancejudicial.com.br

0800.780.8000 – (13) 3384.8000

www.lancejudicial.com.br

Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): <http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw>

De: CATIA HARMITT MACHADO FRASSON [mailto:cfrasson@tjsp.jus.br]

Enviada em: quarta-feira, 17 de junho de 2020 15:24

Para: priscilla@lancejudicial.com.br

Assunto: INFORMAÇÃO SOBRE RESULTADO DOS LEILÕES

Boa tarde.

Encaminho, a Vossa Senhoria, senha de acesso aos autos para as providências devidas (informação sobre resultado dos leilões).

Att.,

Responder

Encaminhar

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE RIO CLARO - SP**

Processo nº 1007057-84.2017.8.26.0510

LANCE JUDICIAL CONSULTORIA EM ALIENAÇÕES JUDICIAIS ELETRÔNICAS

LTDA., devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Execução de Título Extrajudicial em que o **BANCO DO BRASIL S.A.**, move em face de **DANIEL APARECIDO PECCIN – EPP, JOSÉ LUIZ PECCIN, GIZELE PACCOLA PECCIN**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Preliminarmente, tendo em vista a edição dos Provimentos nºs 2.545/2020 e 2.549/2020, em decorrência da situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como Pandemia a COVID-19 e visando o resultado útil processual, informa que o Leilão será realizado 100% online de forma que está Gestora se compromete a realizar todas as intimações necessárias.

2. Diante do exposto, requer a juntada da minuta de novo edital, com publicação, com datas de 1ª Praça terá início no dia **25/09/2020 às 00h e 00min, e terá encerramento no dia **28/09/2020 às 16h e 15min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará**

em **22/10/2020 às 16h e 15min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação**.

3. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal da empresa www.lancejudicial.com.br.

4. Informa que deixa de proceder com a atualização do valor de avaliação do bem, visto que, no mercado imobiliário, desde a data da avaliação do bem até os dias atuais, somente houve baixa nos preços.

5. Informa que as matrículas atualizadas dos bens imóveis estarão disponíveis no site da Gestora a data da publicação do Leilão.

6. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

7. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação do executado sem advogado constituído nos autos, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, afim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

8. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

9. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

EXECUTADOS:

DANIEL APARECIDO PECCIN – EPP

Rua 7, nº 1301, Supermercado Real, Bairro: Jardim das Palmeiras, CEP: 13.502-120, na cidade e comarca de Rio Claro/SP.

JOSÉ LUIZ PECCIN

Rua 30, Nº. 479, Condomínio Petit Village, Casa D 8, Bairro: Jardim Paulista, CEP: 13.503-540, na cidade e comarca de Rio Claro/SP

GIZELE PACCOLA PECCIN

Rua 30, Nº. 479, Condomínio Petit Village, Casa D 8, Bairro: Jardim Paulista, CEP: 13.503-540, na cidade e comarca de Rio Claro/SP.

COPROPRIETÁRIA:

DIVALDA JESUELI TAVARES PECCIN

Rua 7, nº 1301, Supermercado Real, Bairro: Jardim das Palmeiras, CEP: 13.502-120, na cidade e comarca de Rio Claro/SP.

10. Diante da nova redação do caput e parágrafos § 1º e 2º do art. 887 do CPC, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

11. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

12. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Rio Claro, 4 de agosto de 2020.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS

Adriano Piovezan Fonte



3ª Vara Cível do Foro da Comarca Rio Claro – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA e de intimação dos executados **DANIEL APARECIDO PECCIN – EPP, JOSÉ LUIZ PECCIN, GIZELE PACCOLA PECCIN, bem como a coproprietária, DIVALDA JESUELI TAVARES PECCIN.** A **Dra. Cyntia Andraus Carretta, MMª.** Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Rio Claro - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial em que o **BANCO DO BRASIL S.A.** move em face dos referidos executados – Processo nº **1007057-84.2017.8.26.0510** e que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **25/09/2020 às 00h e 00min**, e terá encerramento no dia **28/09/2020 às 16h e 15min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **22/10/2020 às 16h e 15min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada TJ/SP).

DÉBITOS: **Constam débitos desta ação no montante de R\$ 325.800,00 (out/18). Os débitos relativos ao imóvel ficam a cargo do arrematante.**

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante). Assim, os débitos de caráter propter rem que recaiam sobre o bem até a data da hasta pública, subrogam-se sobre o respectivo preço, sendo que a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do



lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não seja recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DOS BENS:

75% DOS SEGUINTE IMÓVEIS:

1. UM LOTE DE TERRENO SOB O Nº 17 DA QUADRA 25, do loteamento denominado Jardim Nova Rio Claro, situado nesta cidade, com frente para a rua 25, entre a Marginal 1 e rua 23, da quadra completada pela rua 22, distante 61,14 metros do canto em curva da Marginal 1, medindo 14,00 metros de frente; igual medida na face dos fundos, por 38,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, com a área total de 532,00 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote 16, de outro lado com o lote 18 e nos fundos com o lote 8; todos da mesma quadra. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 03.09.001.0146.001. Matriculado no 2º CRI de Rio Claro sob o nº 25.723.**

ÔNUS: Constan na referida matrícula **AV.2 RESTRIÇÕES DO LOTEAMENTO. AV.5 PENHORA** expedida nestes autos.

2. UM LOTE DE TERRENO SOB O Nº 18 DA QUADRA 25, do loteamento denominado Jardim Nova Rio Claro, situado nesta cidade, com frente para a rua 25, entre a marginal 1 e rua 23, da quadra completada pela rua 22, distante 75,14 metros do canto em curva da Marginal 1, medindo 14,00 metros de frente, igual medida na face dos fundos, por 38,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, com a área total de 532,00 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote 17, de outro lado com o lote 19 e fundos com o lote 7, todos da mesma quadra. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 03.09.001.0160.001. Matriculado no 2º CRI de Rio Claro sob o nº 25.724.**

ÔNUS: Constan na referida matrícula **AV.2 RESTRIÇÕES DO LOTEAMENTO. AV.5 PENHORA** expedida nestes autos.



3. UM LOTE DE TERRENO SOB Nº 19 DA QUADRA 25, do loteamento denominado Jardim Nova Rio Claro, situado nesta cidade, com frente para a rua 25, entre a marginal 1 e rua 23, da quadra completada pela rua 22, distante 89,14 metros do canto em curva da Marginal 1, medindo 14,00 metros de frente, igual medida na face dos fundos, por 38,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, com a área total de 532,00 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote 18, de outro lado com o lote 20 e fundos com o lote 6, todos da mesma quadra. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 03.09.001.0174.001. Matriculado no 2º CRI de Rio Claro sob o nº 25.725.**

ÔNUS: Constatam na referida matrícula **AV.2** RESTRIÇÕES DO LOTEAMENTO. **AV.5** PENHORA expedida nestes autos.

Os referidos terrenos encontram-se murados formando um só todo, havendo sobre eles construção simples, em alvenaria, em mau estado de conservação, composta por um cômodo, área de churrasqueira, área coberta, banheiro masculino/feminino, vestiário, piscina 4x8m, duas casas com cozinha, sala, quarto e banheiro.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: 3 Lotes de Terreno com um Imóvel Edificado, quadra 25, a.t somadas 1596,00m², Jardim Nova Rio Claro, Rio Claro - São Paulo.

DO LOCAL DO BEM: Rua 25, entre a marginal 1 e rua 23 - Rio Claro/SP

VALOR DA AVALIAÇÃO DOS BENS: R\$ 486.600,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais) sendo que 75% do bem equivale à R\$364.950,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais) para ago/18.

De outra parte, informa que deixa de proceder com o cálculo de atualização monetária do bem, visto que o mercado imobiliário desde a data da avaliação do imóvel até os dias atuais, somente houveram baixa nos preços. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Campinas, 4 de agosto de 2020.

Dra. Cyntia Andraus Carretta

MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Rio Claro - SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

Avenida 5, nº 535, 1º andar, centro - CEP 13500-380, Fone: (19) 3524-4722, Rio Claro-SP - E-mail: rioclaro3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Daniel Aparecido Peccin - Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cyntia Andraus Carretta**

Vistos,

Aprovo a nova minuta do edital apresentado às fls. 282/284, encaminhando-se uma via assinada ao leiloeiro designado, para as providências necessárias.

Intimem-se os procuradores das partes da designação do leilão eletrônico (DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a 1ª Praça terá início no dia 25/09/2020 às 00:00horas, e terá encerramento no dia 28/09/2020 às 16:15horas; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 22/10/2020 às 16:15horas (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% da avaliação).

Expeça-se mandado para intimação dos executados e da coproprietária Dinalva Jesueli Tavares Peccin, das datas designadas, com anotação de diligência do juízo.

Intimem-se.

Rio Claro, 05 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIO CLARO
FORO DE RIO CLARO
3ª VARA CÍVEL
 AVENIDA 5, Nº 535, Rio Claro-SP - CEP 13500-380
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO
LEILÃO – 1ª PRAÇA – 25/09/2020

Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Daniel Aparecido Peccin - Epp e outros**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **510.2020/018255-5**

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Rio Claro, Dr(a). Cyntia Andraus Carretta, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Execução de Título Extrajudicial,

INTIME DINALVA JESUELI TAVARES PECCIN, Rua 7 Jp, 1301, Jardim Residencial das Palmeiras, CEP 13502-120, Rio Claro - SP, para os termos da decisão como segue: "Vistos, Aprovo a nova minuta do edital apresentado às fls. 282/284, encaminhando-se uma via assinada ao leiloeiro designado, para as providências necessárias. Intimem-se os procuradores das partes da designação do leilão eletrônico (DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a 1ª Praça terá início no dia 25/09/2020 às 00:00horas, e terá encerramento no dia 28/09/2020 às 16:15horas; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 22/10/2020 às 16:15horas (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% da avaliação). Expeça-se mandado para intimação dos executados e da coproprietária Dinalva Jesueli Tavares Peccin, das datas designadas, com anotação de diligência do juízo. Intimem-se.".

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Rio Claro, 06 de agosto de 2020. Jussara Mendes De Moraes Conceição, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº DILIGÊNCIA DO JUÍZO

Advogado: Dr(a). Eduardo Janzon Avallone Nogueira
 Telefone Comercial: (14)21078888

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

51020200182555



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIO CLARO
FORO DE RIO CLARO
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA 5, Nº 535, Rio Claro-SP - CEP 13500-380
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO
LEILÃO – 1ª PRAÇA – 25/09/2020

Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Daniel Aparecido Peccin - Epp**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **510.2020/018253-9**

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Rio Claro, Dr(a). Cyntia Andraus Carretta, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Execução de Título Extrajudicial,

INTIME GIZELE PACCOLA PECCIN, Rua 30, 479, Condomínio Petit Village, Casa D 8, Jardim Paulista, CEP 13503-540, Rio Claro - SP, para os termos da decisão como segue: "Vistos, Aprovo a nova minuta do edital apresentado às fls. 282/284, encaminhando-se uma via assinada ao leiloeiro designado, para as providências necessárias. Intimem-se os procuradores das partes da designação do leilão eletrônico (DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a 1ª Praça terá início no dia 25/09/2020 às 00:00horas, e terá encerramento no dia 28/09/2020 às 16:15horas; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 22/10/2020 às 16:15horas (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% da avaliação). Expeça-se mandado para intimação dos executados e da coproprietária Dinalva Jesueli Tavares Peccin, das datas designadas, com anotação de diligência do juízo. Intimem-se."

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Rio Claro, 06 de agosto de 2020. Jussara Mendes De Moraes Conceição, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº DILIGÊNCIA DO JUÍZO

Advogado: Dr(a). Eduardo Janzon Avallone Nogueira
 Telefone Comercial: (14)21078888

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

51020200182539



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIO CLARO
FORO DE RIO CLARO
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA 5, Nº 535, Rio Claro-SP - CEP 13500-380
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO
LEILÃO – 1ª PRAÇA – 25/09/2020

Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Daniel Aparecido Peccin - Epp**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **510.2020/018251-2**

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Rio Claro, Dr(a). Cyntia Andraus Carretta, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Execução de Título Extrajudicial,

INTIME JOSÉ LUIZ PECCIN, Rua 30, 479, Condomínio Petit Village, Casa D 8, Jardim Paulista, CEP 13503-540, Rio Claro - SP, para os termos da decisão como segue: "Vistos, Aprovo a nova minuta do edital apresentado às fls. 282/284, encaminhando-se uma via assinada ao leiloeiro designado, para as providências necessárias. Intimem-se os procuradores das partes da designação do leilão eletrônico (DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a 1ª Praça terá início no dia 25/09/2020 às 00:00horas, e terá encerramento no dia 28/09/2020 às 16:15horas; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 22/10/2020 às 16:15horas (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% da avaliação). Expeça-se mandado para intimação dos executados e da coproprietária Dinalva Jesueli Tavares Peccin, das datas designadas, com anotação de diligência do juízo. Intimem-se.".

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Rio Claro, 06 de agosto de 2020. Jussara Mendes De Moraes Conceição, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº DILIGÊNCIA DO JUÍZO

Advogado: Dr(a). Eduardo Janzon Avallone Nogueira
 Telefone Comercial: (14)21078888

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

51020200182512



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIO CLARO
FORO DE RIO CLARO
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA 5, Nº 535, Rio Claro-SP - CEP 13500-380
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO
LEILÃO – 1ª PRAÇA – 25/09/2020

Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Daniel Aparecido Peccin - Epp**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **510.2020/018247-4**

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Rio Claro, Dr(a). Cyntia Andraus Carretta, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Execução de Título Extrajudicial,

INTIME DANIEL APARECIDO PECCIN - EPP, Rua 7, 1301, Supermercado Real, Jardim das Palmeiras, CEP 13502-120, Rio Claro - SP, para os termos da decisão como segue: "Vistos, Aprovo a nova minuta do edital apresentado às fls. 282/284, encaminhando-se uma via assinada ao leiloeiro designado, para as providências necessárias. Intimem-se os procuradores das partes da designação do leilão eletrônico (DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a 1ª Praça terá início no dia 25/09/2020 às 00:00horas, e terá encerramento no dia 28/09/2020 às 16:15horas; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 22/10/2020 às 16:15horas (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% da avaliação). Expeça-se mandado para intimação dos executados e da coproprietária Dinalva Jesueli Tavares Peccin, das datas designadas, com anotação de diligência do juízo. Intimem-se."

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Rio Claro, 06 de agosto de 2020. Jussara Mendes De Moraes Conceição, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº DILIGÊNCIA DO JUÍZO

Advogado: Dr(a). Eduardo Janzon Avallone Nogueira
 Telefone Comercial: (14)21078888

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

51020200182474



3ª Vara Cível do Foro da Comarca Rio Claro – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA e de intimação dos executados **DANIEL APARECIDO PECCIN – EPP, JOSÉ LUIZ PECCIN, GIZELE PACCOLA PECCIN, bem como a coproprietária, DIVALDA JESUELI TAVARES PECCIN.** A **Dra. Cyntia Andraus Carretta**, MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Rio Claro - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial em que o **BANCO DO BRASIL S.A.** move em face dos referidos executados – Processo nº **1007057-84.2017.8.26.0510** e que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **25/09/2020 às 00h e 00min**, e terá encerramento no dia **28/09/2020 às 16h e 15min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **22/10/2020 às 16h e 15min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada TJ/SP).

DÉBITOS: Constam débitos desta ação no montante de R\$ 325.800,00 (out/18). Os débitos relativos ao imóvel ficam a cargo do arrematante.

HIPOTECA: Na existência de hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430. Quando, executado o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante). Assim, os débitos de caráter propter rem que recaiam sobre o bem até a data da hasta pública, subrogam-se sobre o respectivo preço, sendo que a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do



lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não seja recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DOS BENS:

75% DOS SEGUINTE IMÓVEIS:

1. UM LOTE DE TERRENO SOB O Nº 17 DA QUADRA 25, do loteamento denominado Jardim Nova Rio Claro, situado nesta cidade, com frente para a rua 25, entre a Marginal 1 e rua 23, da quadra completada pela rua 22, distante 61,14 metros do canto em curva da Marginal 1, medindo 14,00 metros de frente; igual medida na face dos fundos, por 38,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, com a área total de 532,00 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote 16, de outro lado com o lote 18 e nos fundos com o lote 8; todos da mesma quadra. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 03.09.001.0146.001. Matriculado no 2º CRI de Rio Claro sob o nº 25.723.**

ÔNUS: Constan na referida matrícula **AV.2** RESTRIÇÕES DO LOTEAMENTO. **AV.5** PENHORA expedida nestes autos.

2. UM LOTE DE TERRENO SOB O Nº 18 DA QUADRA 25, do loteamento denominado Jardim Nova Rio Claro, situado nesta cidade, com frente para a rua 25, entre a marginal 1 e rua 23, da quadra completada pela rua 22, distante 75,14 metros do canto em curva da Marginal 1, medindo 14,00 metros de frente, igual medida na face dos fundos, por 38,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, com a área total de 532,00 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote 17, de outro lado com o lote 19 e fundos com o lote 7, todos da mesma quadra. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 03.09.001.0160.001. Matriculado no 2º CRI de Rio Claro sob o nº 25.724.**

ÔNUS: Constan na referida matrícula **AV.2** RESTRIÇÕES DO LOTEAMENTO. **AV.5** PENHORA expedida nestes autos.



3. UM LOTE DE TERRENO SOB Nº 19 DA QUADRA 25, do loteamento denominado Jardim Nova Rio Claro, situado nesta cidade, com frente para a rua 25, entre a marginal 1 e rua 23, da quadra completada pela rua 22, distante 89,14 metros do canto em curva da Marginal 1, medindo 14,00 metros de frente, igual medida na face dos fundos, por 38,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, com a área total de 532,00 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote 18, de outro lado com o lote 20 e fundos com o lote 6, todos da mesma quadra. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 03.09.001.0174.001. Matriculado no 2º CRI de Rio Claro sob o nº 25.725.**

ÔNUS: Constam na referida matrícula **AV.2** RESTRIÇÕES DO LOTEAMENTO. **AV.5** PENHORA expedida nestes autos.

Os referidos terrenos encontram-se murados formando um só todo, havendo sobre eles construção simples, em alvenaria, em mau estado de conservação, composta por um cômodo, área de churrasqueira, área coberta, banheiro masculino/feminino, vestiário, piscina 4x8m, duas casas com cozinha, sala, quarto e banheiro.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: 3 Lotes de Terreno com um Imóvel Edificado, quadra 25, a.t somadas 1596,00m², Jardim Nova Rio Claro, Rio Claro - São Paulo.

DO LOCAL DO BEM: Rua 25, entre a marginal 1 e rua 23 - Rio Claro/SP

VALOR DA AVALIAÇÃO DOS BENS: R\$ 486.600,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais) sendo que 75% do bem equivale à R\$364.950,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais) para ago/18.

De outra parte, informa que deixa de proceder com o cálculo de atualização monetária do bem, visto que o mercado imobiliário desde a data da avaliação do imóvel até os dias atuais, somente houveram baixa nos preços. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Campinas, 4 de agosto de 2020.

Dra. Cyntia Andraus Carretta

MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Rio Claro - SP

↶ Responder a todos ∨ 🗑 Excluir 🚫 Lixo Eletrônico Bloquear ...

EDITAL DE LEILÃO DEVIDAMENTE ASSINADO

C

CATIA HARMITT MACHADO FRASSON

Sex, 07/08/2020 16:36

Para: priscila@lancejudicial.com.br



1007057-84 4.pdf

2 MB

Boa tarde.

Processo 1007057-84.2017.

Encaminho, a Vossa Senhoria, Edital de Leilão devidamente assinado pela MMª Juíza desta 3ª Vara Cível de Rio Claro/SP.

Att.,

Responder

Encaminhar

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0297/2020, foi disponibilizado na página 362/366 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos, Aprovo a nova minuta do edital apresentado às fls. 282/284, encaminhando-se uma via assinada ao leiloeiro designado, para as providências necessárias. Intimem-se os procuradores das partes da designação do leilão eletrônico (DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a 1ª Praça terá início no dia 25/09/2020 às 00:00horas, e terá encerramento no dia 28/09/2020 às 16:15horas; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 22/10/2020 às 16:15horas (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% da avaliação). Expeça-se mandado para intimação dos executados e da coproprietária Dinalva Jesueli Tavares Peccin, das datas designadas, com anotação de diligência do juízo. Intimem-se."

Rio Claro, 12 de agosto de 2020.

Heloisa Cristina Peliçário Leão
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

Avenida 5, nº 535, 1º andar, centro - CEP 13500-380, Fone: (19)

3524-4722, Rio Claro-SP - E-mail: rioclaro3cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Daniel Aparecido Peccin - Epp e outros**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **ANITA FERREIRA OZOLIN MAGNI (24808)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 510.2020/018247-4 dirigi-me ao endereço: Condomínio Residencial Club Home – casa 11 E – Granja Regina – Rio Claro/SP e aí sendo INTIMEI **DANIEL APARECIDO PECCIN – EPP** na pessoa de DANIEL APARECIDO PECCIN pelo inteiro teor do mandado que lhe li e facultei ler, de tudo ficando ciente. Recebeu a contrafé e exarou sua assinatura.

O referido é verdade e dou fé.

Rio Claro, 22 de setembro de 2020.

Número de Cotas: 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA 5, Nº 535, Rio Claro-SP - CEP 13500-380

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO
LEILÃO – 1ª PRAÇA – 25/09/2020

Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Daniel Aparecido Peccin - Epp**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **510.2020/018247-4**

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Rio Claro, Dr(a). Cyntia Andraus Carretta, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Execução de Título Extrajudicial,

INTIME DANIEL APARECIDO PECCIN - EPP, Rua 7, 1301, Supermercado Real, Jardim das Palmeiras, CEP 13502-120, Rio Claro - SP, para os termos da decisão como segue: "Vistos. Aprovo a nova minuta do edital apresentado às fls. 282/284, encaminhando-se uma via assinada ao leiloeiro designado, para as providências necessárias. Intimem-se os procuradores das partes da designação do leilão eletrônico (DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a 1ª Praça terá início no dia 25/09/2020 às 00:00horas, e terá encerramento no dia 28/09/2020 às 16:15horas; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 22/10/2020 às 16:15horas (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% da avaliação). Expeça-se mandado para intimação dos executados e da coproprietária Dinalva Jesuéli Tavares Peccin, das datas designadas, com anotação de diligência do juízo. Intimem-se."

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Rio Claro, 06 de agosto de 2020. Jussara Mendes De Moraes Conceição, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº DILIGÊNCIA DO JUÍZO

Advogado: Dr(a). Eduardo Janzon Avallone Nogueira
 Telefone Comercial: (14)21078888

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



1007057-84.2017.8.26.0510



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

Avenida 5, nº 535, 1º andar, centro - CEP 13500-380, Fone: (19)

3524-4722, Rio Claro-SP - E-mail: rioclaro3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Daniel Aparecido Peccin - Epp e outros**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **ANITA FERREIRA OZOLIN MAGNI (24808)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 510.2020/018255-5 dirigi-me ao endereço: Condomínio Residencial Club Home – casa 11 E – Granja Regina – Rio Claro/SP e aí sendo INTIMEI **DINALVA JESUELI TAVARES PECCIN** pelo inteiro teor do mandado que lhe li e facultei ler, de tudo ficando ciente. Recebeu a contrafé e exarou sua assinatura.

O referido é verdade e dou fé.

Rio Claro, 22 de setembro de 2020.

Número de Cotas: 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA 5, Nº 535, Rio Claro-SP - CEP 13500-380

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

LEILÃO – 1ª PRAÇA – 25/09/2020

Processo Digital nº: 1007057-84.2017.8.26.0510
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
 Exequente: Banco do Brasil S.a.
 Executado: Daniel Aparecido Peccin - Epp e outros
 Oficial de Justiça: (0)
 Mandado nº: 510.2020/018255-5

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Rio Claro, Dr(a). Cyntia Andraus Carretta, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Execução de Título Extrajudicial,

INTIME DINALVA JESUELI TAVARES PECCIN, Rua 7 Jp, 1301, Jardim Residencial das Palmeiras, CEP 13502-120, Rio Claro - SP, para os termos da decisão como segue: "Vistos, Aprovo a nova minuta do edital apresentado às fls. 282/284, encaminhando-se uma via assinada ao leiloeiro designado, para as providências necessárias. Intimem-se os procuradores das partes da designação do leilão eletrônico (DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a 1ª Praça terá início no dia 25/09/2020 às 00:00horas, e terá encerramento no dia 28/09/2020 às 16:15horas; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 22/10/2020 às 16:15horas (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% da avaliação). Expeça-se mandado para intimação dos executados e da coproprietária Dinalva Jesueli Tavares Peccin, das datas designadas, com anotação de diligência do juízo. Intimem-se."

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Rio Claro, 06 de agosto de 2020. Jussara Mendes De Moraes Conceição, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº DILIGÊNCIA DO JUÍZO

Advogado: Dr(a). Eduardo Janson Avallone Nogueira
 Telefone Comercial: (14)21078888

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



1007057-84.2017.8.26.0510



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

Avenida 5, nº 535, 1º andar, centro - CEP 13500-380, Fone: (19)

3524-4722, Rio Claro-SP - E-mail: rioclaro3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Daniel Aparecido Peccin - Epp e outros**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Antonino Custódio Júnior (24105)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 510.2020/018253-9 dirigi-me a Rua 30, nº 479, casa D 8, Jardim Paulista I, Rio Claro e aí sendo **INTIMEI GIZELE PACCOLA PECCIN** por todo o conteúdo do mandado. Bem ciente ficou, recebeu cópia e deixou de exarar seus cientes no mandado em razão da pandemia do Coronavírus.

O referido é verdade e dou fé.

Rio Claro, 25 de setembro de 2020.

Número de Cotas: 0

AJ



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

Avenida 5, nº 535, 1º andar, centro - CEP 13500-380, Fone: (19)

3524-4722, Rio Claro-SP - E-mail: rioclaro3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Daniel Aparecido Peccin - Epp e outros**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Antonino Custódio Júnior (24105)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 510.2020/018251-2 dirigi-me a Rua 30, nº 479, casa D 8, Jardim Paulista I, Rio Claro e aí sendo **INTIMEI JOSE LUIZ PECCIN** por todo o conteúdo do mandado. Bem ciente ficou, recebeu cópia e deixou de exarar seus cientes no mandado em razão da pandemia do Coronavírus.

O referido é verdade e dou fé.

Rio Claro, 25 de setembro de 2020.

Número de Cotas: 1

AJ

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 1ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA RIO CLARO ? SP

PROCESSO No. 1007057-84.2017.8.26.0510

Partes:

Banco do Brasil S.a.

Daniel Aparecido Peccin - Epp

Em vinte e oito de setembro de dois mil e vinte foi(ram) levado(s) à leilão/praça através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 2ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA RIO CLARO
? SP

PROCESSO No. 1007057-84.2017.8.26.0510

Partes:

Banco do Brasil S.a.

Daniel Aparecido Peccin - Epp

Em vinte e dois de outubro de dois mil e vinte foi(ram) levado(s) à leilão/praca através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

Avenida 5, nº 535, 1º andar, centro - CEP 13500-380, Fone: (19) 3524-4722, Rio Claro-SP - E-mail: rioclaro3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Daniel Aparecido Peccin - Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do Art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) Ato(s) Ordinatório(s):

Vista dos autos ao exequente para manifestar-se, no prazo de cinco dias, em face da juntada de fls. 301/302 (Auto de Leilão Negativo – 1ª e 2ª Praças – Sem Lance).

Nada Mais. Rio Claro, 11 de dezembro de 2020. Eu, Dinaura Elaine Massini, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0483/2020, foi disponibilizado na página 438/449 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vista dos autos ao exequente para manifestar-se, no prazo de cinco dias, em face da juntada de fls. 301/302 (Auto de Leilão Negativo 1ª e 2ª Praças Sem Lance)."

Rio Claro, 16 de dezembro de 2020.

Heloisa Cristina Peliçário Leão
Coordenador



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DO FORO DE RIO CLARO, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº: 1007057-84.2017.8.26.0510

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **DANIEL APARECIDO PECCIN - EPP E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer que seja designado novo leilão.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Bauru, 05 de fevereiro de 2021.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

Avenida 5, nº 535, 1º andar, centro - CEP 13500-380, Fone: (19)

3524-4722, Rio Claro-SP - E-mail: rioclaro3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1007057-84.2017.8.26.0510**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Daniel Aparecido Peccin - Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cyntia Andraus Carretta**

Vistos.

Fls.305: Defiro.

Intime-se o leiloeiro designado (contato@lancejudicial.com.br), para que designe novas datas para praxeamento do imóvel penhorado, nos termos da decisão de fls.157, encaminhando a este Juízo minuta do edital para conferência e assinatura.

Intime-se.

Rio Claro, 12 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

↶ Responder a todos ∨ 🗑 Excluir 🚫 Lixo Eletrônico Bloquear ⋮

Retransmitidas: NOVA DATA DE LEILÃO

MO

Microsoft Outlook

Seg, 15/03/2021 14:18

Para: contato@lancejudicial.com.br



NOVA DATA DE LEILÃO

36 KB

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

contato@lancejudicial.com.br (contato@lancejudicial.com.br)

Assunto: NOVA DATA DE LEILÃO

Responder | Encaminhar

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0097/2021, foi disponibilizado na página 380/390 do Diário de Justiça Eletrônico em 17/03/2021. Considera-se a data de publicação em 18/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.305: Defiro. Intime-se o leiloeiro designado (contato@lancejudicial.com.br), para que designe novas datas para praxeamento do imóvel penhorado, nos termos da decisão de fls.157, encaminhando a este Juízo minuta do edital para conferência e assinatura. Intime-se."

Rio Claro, 17 de março de 2021.

Heloisa Cristina Pelicário Leão
Coordenador